

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020

**ATA N.º 9/2020**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, José Manuel Antunes Graça, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Hugo Manuel Moreira Luís, Ana Margarida Franco Bastos Alves dos Santos, em substituição de Sérgio Alberto Marques dos Santos, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes, José António Paulo Felgueiras e Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Autorização de Venda Ambulante itinerante – ratificação de despacho; **1.3.** Atribuição de apoio financeiro extraordinário, temporário e transitório às IPSS do Concelho de Mafra – ratificação de despacho; **1.4.** Assunção dos compromissos plurianuais – SMAS de Mafra – ratificação de despacho; **1.5.** Distribuição aos Municípios de Equipamento de Proteção Individual – Máscaras – ratificação de despacho; **1.6.** Abertura dos mercados municipais de Mafra e Ericeira nos dias 25 de abril (sábado) e 1 de maio (sexta-feira); **1.7.** Empréstimo de Curto Prazo - Ano 2020 - Análise de Propostas; **1.8.** Aquisição de imóvel, com 19.508 m², sito na Venda do Pinheiro, destinado à ampliação, do estacionamento do Parque Ecológico e Intermodal, à EB 2,3 e à futura Loja do Cidadão-aprovação de minuta de escritura; **1.9.** Decisão de 20/12/2019 que autorizou a celebração do contrato de aquisição de serviços, entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM., S.A.; **1.10.** Contrato de prestação de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.; **1.11.** Pedido de atualização

421.

extraordinária de preços de contrato – EcoAmbiente; **1.12.** Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro (“Limipicos”)” - Alteração de prazos resultantes das medidas de mitigação das contingências - Esclarecimentos sobre manutenção das propostas; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO:** **2.1.** Comparticipações Familiares da Componente de Apoio à Família – definição dos valores para o ano letivo de 2020/2021; **2.2.** Creche de Mafra: fixação do preço das mensalidades para o ano letivo de 2020/2021; **2.3.** Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra – atribuição de apoio financeiro; **2.4.** ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira – Atribuição de apoio financeiro; **2.5.** Doação de 80 computadores portáteis ao Serviço de Educação da Câmara Municipal de Mafra; **2.6.** Medidas temporárias para minimizar riscos de exposição e contágio, na sequência do Plano de Contingência Municipal de Resposta à Doença do Coronavírus (Covid-19) – Cancelamento de eventos de âmbito cultural, desportivo, recreativo, social e juvenil; **2.7.** Distribuição de Equipamento de Proteção Individual – Máscaras – a entidades do Concelho – ratificação de despacho; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si, no uso da competência delegada, conforme listagem em anexo (anexo I). -----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente deu conhecimento de mais uma medida extraordinária para mitigar os riscos de contágio do coronavírus/ COVID-19: a distribuição de cerca de 500.000 máscaras cirúrgicas aos profissionais da linha da frente e aos munícipes, num total de 40.000 kits. Deu, ainda, nota que está a ser implementada uma campanha de comunicação, destinada a fomentar a utilização de máscaras de uso social, aquando da

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020

reabertura social e reposição gradual da normalidade. De seguida, informou sobre o fornecimento das refeições escolares, nomeadamente para os alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar, num total de cerca 550 refeições por semana. Por último, no âmbito do ensino à distância no terceiro período devido à COVID-19, fez referência ao levantamento feito pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas sobre a necessidade de computadores, tendo-se verificado que seria necessário disponibilizar, através de cedência, a título de empréstimo, 234 computadores e 164 acessos à internet. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça apresentou uma declaração sobre o 25 de Abril, passando a ler o seu conteúdo, nos termos do documento que se anexa e que faz parte integrante da presente ata (anexo II). De seguida, pronunciou-se sobre o processo de cedência de computadores aos alunos, afirmando que a prioridade, num processo inicial, será garantir que tenham, no mínimo, um computador por cada casa. Alertou para a relevância dos meios informáticos em vários planos da nossa vida, não apenas na educação, sugerindo que, caso seja possível, poderiam ser disponibilizadas impressoras ou, em contrapartida, fazer a impressão dos documentos necessários. Na sua opinião, as impressoras serão necessárias, pois existem trabalhos que são recomendados aos alunos e que é necessário imprimir, sendo que são conhecidos, no norte do país, vários exemplos de associações que se voluntariaram para apoiarem as comunidades escolares, imprimindo os trabalhos e distribuindo a documentação em casa. -----

--- **DO VEREADOR ANTONIO FELGUEIRAS:** -----

--- O Vereador António Felgueiras informou que os Agrupamentos de Escolas estão a cumprir a recomendação do Ministério da Educação, no sentido de não ser necessária a impressão em casa, na medida em que seria mais um acréscimo de custos que as famílias teriam de suportar associados à formação dos seus educandos. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça agradeceu o esclarecimento, pois não tinha conhecimento dessa recomendação. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Assembleia Municipal com a referência AM_Saída/2020/14, de 16 de abril, relativamente aos assuntos analisados na primeira sessão extraordinária realizada em videoconferência (anexo III). -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS:** -----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 7/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 27 de março de 2020. -----

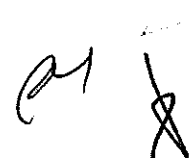
--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 7/2020, da reunião de Câmara, realizada no dia 27 de março de 2020. A Vereadora Ana Margarida Franco Bastos Alves dos Santos não votou porque esteve ausente na aludida reunião de Câmara. -----

--- **1.2. AUTORIZAÇÃO DE VENDA AMBULANTE ITINERANTE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 32/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 7 de abril de 2020, devidamente instruído com os documentos a que o mesmo se refere (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 32/2020-PCM, proferido em 7 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, que autoriza, durante o período em que durar o estado de emergência, o exercício da atividade de venda por vendedores itinerantes, para a disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais nas Freguesias da Carvoeira; da Encarnação; do Milharado e de Santo Isidoro; e nas Uniãos de Freguesias da Azueira e Sobral da Abelheira; da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário; e da Igreja Nova e Cheleiros, onde essa atividade é necessária para

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020



garantir o acesso a bens essenciais, pelas respetivas populações, sujeitando a mesma autorização ao cumprimento das regras de higiene expressamente elencadas no parecer da Autoridade de Saúde competente, sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres, designadamente de segurança e higiene e de atendimento prioritário, determinando, ainda, a publicitação desta autorização no sítio institucional da internet da Câmara Municipal. -----

--- 1.3. ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO ÀS IPSS DO CONCELHO DE MAFRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 36/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 7 de abril de 2020 (anexo V). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma e considerando, ademais, os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 36/2020-PCM, proferido em 7 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, através do qual, sob a condição de a Assembleia Municipal aprovar a revisão orçamental com a previsão da verba em causa, foi determinada a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, temporário e transitório, com carácter urgente, às Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Mafra identificadas no quadro em anexo ao mesmo Despacho, nas Áreas de Infância e Juventude e na Área dos Idosos, no mês de abril, para os fins e de acordo com as comparticipações financeiras e os pressupostos, designadamente de cálculo, expressamente estipulados no mesmo Despacho, e no referido quadro, podendo o mencionado apoio, no montante total de € 102.560,00 (cento e dois mil quinhentos e sessenta euros), ser prorrogado, se a situação social o justificar, até ao máximo de dois meses adicionais. Os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha e José António Paulo Felgueiras não votaram por se considerarem impedidos. -----

--- 1.4. ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS – SMAS DE MAFRA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

--- Presente, em anexo, Despacho do Presidente da Câmara Municipal, exarado em 8 de abril de 2020, ínsito no ofício n.º 0681/2020, de 08 de abril de 2020, remetido pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra - SMAS, instruído com a Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, de 8 de abril de 2020 e com a Proposta do Presidente do referido Conselho de Administração, datada de 6 de abril de 2020 (anexo VI).-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o mencionado Despacho que determinou o envio do pedido de autorização de assunção de compromissos plurianuais formulado pelo Conselho de Administração dos SMAS Mafra ao órgão competente, a Assembleia Municipal. -----

--- 1.5. DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIES DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

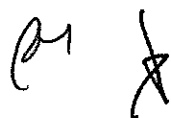
--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 38/2020-PCM, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 14 de abril de 2020 (anexo VII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando os fundamentos de facto e de direito plasmados no Despacho n.º 38/2020-PCM, proferido em 14 de abril de 2020, pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que se dá por integralmente reproduzido, ratificar o mencionado Despacho, através do qual foi determinada, a fim de reduzir o risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso da doença por novo coronavírus (COVID-19), a distribuição, com a colaboração das Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho de Mafra, de *packs* de oito Máscaras de Proteção Individual adquiridos, à população residente neste Concelho, para a sua utilização, consciente e responsável, pela mesma, de acordo com o folheto informativo junto, para o efeito depositando um *pack* de oito Máscaras de Proteção Individual por cada habitação. -----

--- 1.6. ABERTURA DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE MAFRA E ERICEIRA NOS DIAS 25 DE ABRIL (SÁBADO) E 1 DE MAIO (SEXTA-FEIRA): -----

--- Presente em anexo, a Informação Interno/2020/5037, elaborada na Secção de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020



Geral e Finanças de 20 de abril corrente, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 21 do já referido mês (anexo VIII). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, autorizar a abertura dos Mercados Municipais de Ericeira e de Mafra nos dias 25 de abril (sábado) e 1 de maio (sexta-feira) de 2020. -----

--- 1.7. EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - ANO 2020 - ANÁLISE DE PROPOSTAS:

--- Presente a Informação Interno/2020/5122, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho do Vereador Hugo Luís, datados de 21 de abril de 2020 (anexo IX). -----

--- O Presidente, em complemento, referiu que este empréstimo não tem sido utilizado em anos anteriores, mas que, face às contingências decorrentes da pandemia, poderá ter de vir a ser usado no apoio à tesouraria, tendo o mesmo de ser liquidado até final do ano. -----

--- A Câmara Municipal, atenta a deliberação da Assembleia Municipal datada de 11 de novembro de 2019, que autorizou a contração de um empréstimo de curto prazo até ao limite de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), deliberou, por unanimidade, nos termos do estabelecido no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, considerando a fundamentação constante da informação em apreço, aprovar a contratação do empréstimo de curto prazo para o ano de 2020, até ao valor de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), ao Banco Millennium BCP, S.A., dado ter sido a instituição de crédito que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa. -----

--- 1.8. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, COM 19.508 M², SITO NA VENDA DO PINHEIRO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO, DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE ECOLÓGICO E INTERMODAL, À EB 2, 3 E À FUTURA LOJA DO CIDADÃO - APROVAÇÃO DE MINUTA DE ESCRITURA: -----

-- Presente, em anexo, a Informação Interno 2020/5027, elaborada em 20 de abril de

A

2020, na Unidade de Gestão do Património, devidamente instruída com a reprodução, por fotocópia, da minuta da escritura, intitulada de "Compra e Venda", a que a mesma se refere, sobre a qual, recaiu em 21 de abril de 2020, o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, e Despacho do Sr. Presidente, para submeter à reunião (anexo X). -----

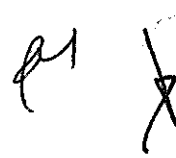
--- Atento o teor da informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal, tomada em 15 de abril de 2020, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea i) do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a autorizou a adquirir o prédio, sito nos limites da Venda do Valador, denominado por "Ribeiras", com a área total de 19.508 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114, da Secção D, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, onde está englobada a área urbana de 312 m², inscrita sob o atual artigo 2000, da União das Freguesias de Malveira, e São Miguel de Alcainça, proveniente do artigo 2799 da extinta Freguesia da Malveira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 304/19871124, da Freguesia da Malveira, pelo preço de € 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil euros), proposto pela representante dos herdeiros de José Brandão de Vasconcelos, NIF 700102485, a liquidar no ato da Escritura, aprovar a minuta da escritura pública de "Compra e Venda", relativa à aquisição do referido prédio, de acordo com o documento em anexo à informação mencionada supra, o qual se dá por integralmente reproduzido por todos os efeitos legais. Mais deliberou, face ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, submeter o processo à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

--- 1.9. DECISÃO DE 20/12/2019 QUE AUTORIZOU A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A GIATUL, ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, EM., S.A.:---

--- Presente em anexo, informação interno/2020/5127 elaborada na Divisão de Gestão Financeira e Património, que mereceu o despacho de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datado de 21 de abril corrente (anexo XI). -----

--- Atenta a informação elaborada, que se dá por integralmente reproduzida para todos

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020



os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e alínea c) do n.º 2 do artigo 59.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com o artigo 162.º do Código de Procedimento Administrativo, declarar a nulidade da deliberação de 20/12/2019 que autorizou a celebração do contrato de aquisição de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A, dado que o valor do cabimento para o contrato em apreço não incluía o valor devido de IVA. -----

--- 1.10. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A GIATUL, ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.:--

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, datada de 21 de abril de 2020, devidamente instruída com a minuta do contrato de aquisição de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (anexo XII). -----

--- Atenta a proposta apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos conjugados das alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e à luz do previsto no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal, entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A, nos termos definidos na minuta em anexo, que se dá por integralmente reproduzida, pelo preço máximo de € 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

--- 1.11. PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS DE

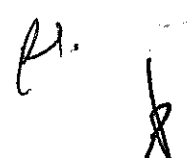
CONTRATO – ECOAMBIENTE: -----

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2020/5141, datada de 21 de abril de 2020, prestada pela Divisão de Assuntos Jurídicos, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças e despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara: “À Reunião”, ambos da data já acima referida (anexo XIII). -----

--- O Presidente, em complemento, informou que, relativamente ao processo de concurso de “Aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final e de manutenção e lavagem de contentores” e à impugnação administrativa e recurso hierárquico apresentado por dois correntes, este não pode avançar enquanto não existir decisão sobre o mesmo. Nesse sentido, deu conhecimento que está a ser providenciado um ajuste direto para que a empresa Ecoambiente, S.A. possa continuar a prestar o serviço, possivelmente até ao final do ano. No que concerne ao pedido de atualização extraordinária de preços de contrato por parte da empresa Ecoambiente, S.A., referiu que não existe enquadramento legal para este tipo de atualização, pelo que a proposta é que se indefira o pedido, considerando os fundamentos de facto e de direito expendidos na informação supramencionada. -----

--- Considerando os fundamentos de facto e de direito expendidos na informação em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de atualização extraordinária de preços, efetuado pela EcoAmbiente, S.A., em 05/12/2019, por não ter aplicabilidade o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, em virtude do mesmo já não se encontrar em vigor e o artigo 70.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, apenas conferir essa possibilidade aos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitório. Mais deliberou que se notifique a EcoAmbiente, S.A. da intenção de indeferimento do pedido de atualização extraordinária de preços apresentado em 05/12/2019, por não ter aplicabilidade o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, em virtude do mesmo já não se encontrar em vigor e o artigo 70.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, apenas conferir essa possibilidade aos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitório, para que esta, querendo, se pronuncie sobre o projeto de decisão, por escrito, no prazo de 10 dias úteis, com a advertência expressa de que, caso não se pronuncie em sede de audiência prévia, o projeto de decisão converter-se-á em decisão definitiva.-----

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020



--- 1.12. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO APOIO DE PRAIA/BAR DA FOZ DO LIZANDRO ("LIMIPICOS") - ALTERAÇÃO DE PRAZOS RESULTANTES DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DAS CONTINGÊNCIAS - ESCLARECIMENTOS SOBRE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS: -----

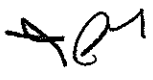
--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2020/5158, elaborada pela Unidade de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe de Divisão de Financeira e Património, da Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças e do Vereador Hugo Moreira Luís, todos datados de 21 de abril de 2020 e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, da mesma data, devidamente instruída com a ata do júri do concurso (anexo XIV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que sejam questionados os concorrentes, face à imprevisibilidade da data em que poderá ter início a exploração do Apoio de Praia/ Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS"), para que no prazo máximo de 2 (dois) dias, informem se mantêm o interesse na manutenção das propostas apresentadas. -----

--- 2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO: -----

--- 2.1. COMPARTICIPAÇÕES FAMILIARES DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – DEFINIÇÃO DOS VALORES PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021: ----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2020/3489, elaborada em 8 de abril de 2020, sobre a qual recaíram pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 15 de abril corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 16 de abril do corrente ano (anexo XV). -----



--- Considerando a fundamentação constante na Informação em apreço, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do *Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo de Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra*, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a manutenção do valor das comparticipações familiares dos serviços da Componente de Apoio à Família, nos Jardins de Infância e nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo (Prolongamentos de Horário da manhã e da tarde e Atividades nas Interrupções Letivas), bem como do valor pelo atraso na recolha da criança por cada 15 minutos decorridos para além do limite do horário definido na Componente de Apoio à Família, para o ano letivo de 2020/2021, em conformidade com os montantes fixados na referida Informação. -----

--- 2.2. CRECHE DE MAFRA: FIXAÇÃO DO PREÇO DAS MENSALIDADES PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021: -----

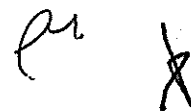
--- Presente, em anexo, Informação/Interno/2020/4031, elaborada em 8 de abril de 2020, sobre a qual recaíram pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 15 de abril corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado a 16 de abril do corrente ano (anexo XVI). -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a manutenção das mensalidades da Creche de Mafra, para o ano letivo de 2020/2021, em € 314,20 (trezentos e catorze euros e vinte centimos) na valência de berçário, em € 307,06 (trezentos e sete euros e seis centimos) na valência de creche com refeição, e € 217,28 (duzentos e dezassete euros e vinte e oito centimos) na valência de creche sem refeição. -----

--- 2.3. BANDAS FILARMÓNICAS E ORQUESTRA DO CONCELHO DE MAFRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/5112, elaborada em 16 de abril de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020



Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional datado de 17 de abril corrente, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 21 de abril do corrente ano (anexo XVII). -----

--- Em aditamento, o Presidente referiu que as Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra se debatem com vários constrangimentos financeiros face à pandemia, nomeadamente ao cancelamento de eventos cujas atuações musicais constituíam fonte de receita. Assim, propõe-se atribuir um apoio financeiro, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), no valor total de € 40.000,00 (quarenta mil euros), para apoio ao investimento, considerando o papel desempenhado por estas associações na formação musical dos munícipes. -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro às Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), no valor total de € 40.000,00 (quarenta mil euros), para apoio ao investimento. -----

--- 2.4. ANPE - ASSOCIAÇÃO NAVAL DO PORTO DA ERICEIRA – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2020/5119, elaborada em 20 de abril de 2020, na Divisão de Ação Social e Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Ação Social e Apoio Institucional na mesma data, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, ambos datados de 21 de abril do corrente ano (anexo XVIII). -----

--- O Vice-Presidente explicou que o pedido de apoio, por parte ANPE – Associação Naval do Porto da Ericeira, decorre da necessidade de repor um dos tratores em condições operacionais, sendo que, devido ao assoreamento do porto, são necessários dois tratores para fazer a alagem dos barcos. Deu também nota do descontentamento



dos pescadores relativamente à proibição de pesca aos fins de semana e das muitas diligências que têm feito, incluindo junto do Senhor Secretário de Estado, no sentido de sensibilizar para que esta decisão seja reavaliada. Explicou que a referida decisão tem por consequência que, durante três dias, os pescadores não podem pescar, uma vez que não é possível lançar redes à sexta-feira e recolher o pescado na segunda-feira, o qual já não estaria em condições. -----

--- Atenta a Informação prestada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir um apoio financeiro ao ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), com vista a apoiar a aquisição de pneus e reparação de uma máquina. -----

--- 2.5. DOAÇÃO DE 80 COMPUTADORES PORTÁTEIS AO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, Informação/Interno/2020/5126, elaborada em 20 de abril de 2020, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, ambos datados de 21 de abril do corrente ano (anexo XIX). -----

--- O Vereador José Graça declarou que, não estando em causa a doação do equipamento, pedia alguma contenção aos serviços municipais no anúncio destas medidas, nomeadamente nos momentos que precedem à análise das mesmas em reunião de Câmara. Exemplificando, referiu-se ao vídeo, publicado por esta Autarquia, onde o Vereador Antonio Felgueiras anunciou a entrega de computadores aos alunos, antes desta doação ser aprovada em reunião de Executivo. -----

--- O Presidente esclareceu que o vídeo em questão se reportava ao empréstimo de computadores que são propriedade do Município, que está a ser tratado há cerca duas semanas com os Diretores de Agrupamento, e não à doação que é objeto de deliberação nesta reunião de Câmara. Mais esclareceu que, no vídeo em causa e de forma pedagógica, o Vereador apenas informou sobre o processo de empréstimo aos encarregados de educação. -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação dos 80 (oitenta) computadores portáteis, avaliados em € 21.057,60 (vinte e um

ATA DA REUNIÃO DE 24.04.2020

mil e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), que serão afetos ao Serviço de Educação da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- 2.6. MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA MINIMIZAR RISCOS DE EXPOSIÇÃO E CONTÁGIO, NA SEQUÊNCIA DO PLANO CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE RESPOSTA À DOENÇA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) – CANCELAMENTO DE EVENTOS DE ÂMBITO CULTURAL, DESPORTIVO, RECREATIVO, SOCIAL E JUVENIL: -----

--- Presente, em anexo, uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 21 de abril de 2020 (anexo XX). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º. das alíneas d), e), f), g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceder ao cancelamento, até ao dia 30 de setembro de 2020, de todos os eventos de âmbito cultural, desportivo, recreativo, social e juvenil, promovidos pelo Município de Mafra, não obstante continuar a ser promovida a oferta essencial à valorização das pessoas, designadamente através da emissão de uma programação regular através de plataformas digitais. Mais deliberou, recomendar aos demais promotores de eventos, parceiros do Município, assim como ao movimento associativo do Concelho, que adotem idêntico procedimento, no que concerne aos eventos por estes organizados, na defesa do superior interesse público, enquanto durar a atual situação pandémica. -----

--- 2.7. DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARAS – A ENTIDADES DO CONCELHO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 37/2020 – PCM, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra, em 14 de abril de 2020 (anexo XXI). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o Despacho n.º 37/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 14 de abril de 2020, que determinou a distribuição de máscaras pelas entidades do Concelho,

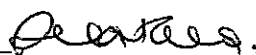
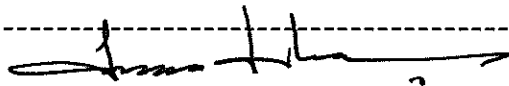
de acordo com o quadro em anexo ao mesmo, e considerando os fundamentos de facto e de direito ali plasmados, que se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. Os Vereadores Joaquim Francisco da Silva Sardinha, José António Paulo Felgueiras e Margarida Aves dos Santos não votaram por se considerarem impedidos. -

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, redigi e subscrevo. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

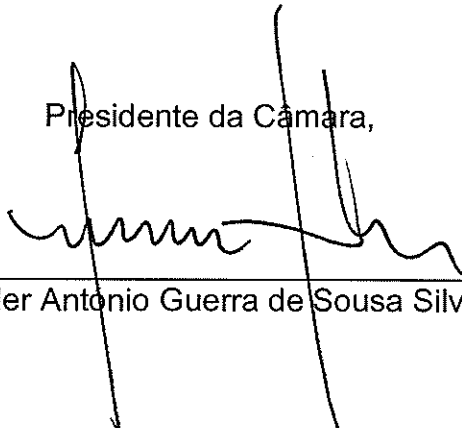
105

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE
COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas pela deliberação camarária de 2017/10/24, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 19 de março a 16 de abril de 2020.

Mafra, 21 de abril de 2020.

Presidente da Câmara,



(Hélder Antonio Guerra de Sousa Silva)

anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	481/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/11	2020/04/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	ADRIANO ALVES DA SILVA REIS	LEGALIZAÇÃO (COM OBRAS A EXECUTAR) DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, COM ANEXO PARA GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO, LOTE 18-LAGOA
OP	69/2020	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2020/02/06	2020/03/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ANA CRISTINA CARITA RENTE DIAS COELHO	LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO PARA CHURRASQUEIRA RUA DAS MORTAS, N.º 6-OUTEIRINHO
OP	308/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/27	2020/04/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS DA FREGUESIA DA ENCARNAAÇÃO	AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ERPI (LAR DE IDOSOS) N.º 30-ENCARNAAÇÃO RUA DA BELAVISTA
OP	37/2013	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/13	2020/04/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	BOLSA DE IDEIAS - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
LP	18/2019	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2020/02/19	2020/04/07	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM CONDIÇÕES	COSTALUSA-EMPREENHIMENTOS, S.A.	PRACETA CHÃO DO POÇO, N.º 5-RIBAVAR ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO SANTO ISIDORO
OP	525/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/12	2020/04/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	DALIA MARIA PEREIRA LOURENÇO	DENOLIÇÃO PARCIAL, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADEGA PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DO PENELO GRANDE - ALQUEIJO
OP	483/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/28	2020/04/07	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	EMPABEL-CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS RUA DO CAMPO DE FUTEBOL - SOBRAL DA ABELHEIRA E AZUEIRA
OP	119/2016	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/03/02	2020/04/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FECO-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, ARRUMOS E MUROS DE VEDAÇÃO RUA FRANCISCO LOPES FRANCO, N.º 43 - ERICEIRA
OP	382/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/26	2020/03/31	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA REIS RODRIGUES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR LIMITES DA PIANCEIRA LOTE 3 - SANTO ISIDORO
LP	27/2019	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2019/12/16	2020/03/30	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	HORIZONTE SERENO SÊNIOR, LDA	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - LOTE 7 RUA DE PALHAIS, N.º 27 - PALHAIS
OP	26/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/30	2020/04/07	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	JAMES GEORGE EVERETT GOODMAN	AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL LAGOA
OP	63/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/01/16	2020/04/15	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	JOAQUIM MANUEL ALVES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E ARRUMOS RUA DO ABRUVAL, N.º 159 - SOBREIRA
OP	445/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/16	2020/04/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	JOÃO MIGUEL SOARES PENEDO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO VILLA FRANCA DO ROSARIO--LOTE 3
OP	411/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/18	2020/03/19	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDIÇÕES	JOÃO TIAGO URVAL MARQUES LUIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM CAMINHO VALE CARREIRO, N.º 21 - ERICEIRA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	560/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/05	2020/04/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JULIO ALBERTO VIEGAS DIAS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM PISCINA, ANEXO PARA GARAGEM E Muros DE VEDAÇÃO
OP	486/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/02/21	2020/03/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JULIO FERNANDO DOS SANTOS FRANCO	LOTE 5-CASAL DA VARZEA DA PEDRA
OP	106/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/26	2020/04/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LEONARDO JOSE HERMANNS XAVIER	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO, PISCINA E Muros DE VEDAÇÃO
OP	466/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/02	2020/04/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS VIGARIO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
OP	497/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/31	2020/04/07	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MANUEL HENRIQUE FERNANDES ANTÃO	SERRADO NOVO - ALCAINÇA
OP	519/2018	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/12	2020/04/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARCELINO FERNANDES DUARTE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR
LP	37/2019	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2020/02/28	2020/03/31	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	MARIA JOÃO BARREIROS CASTELO GOMES	RUA VALE DA CARASQUEIRA
OP	92/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/20	2020/04/02	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA LUISA RODRIGUES ROBERTO PEREIRA	PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO
OP	314/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/09	2020/03/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA LUISA MARQUES GONÇALVES	URBANIZAÇÃO MOINHOS DO MAR LOTE 114 - ERICEIRA
OP	3/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/18	2020/03/25	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MORAIS, MÁRIO & MARQUES, LDA	ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
OP	284/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/04	2020/03/31	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PAULO MANUEL RIBEIRO DE LIMA	RUA DIREITA, N.º 28-GRADIL
OP	187/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/04/02	2020/04/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RUI FERNANDO FERREIRA BATALHA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ANEXO PARA GARAGEM, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO
OP	217/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/01/15	2020/04/16	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	RUI JORGE FERREIRA GASPAR	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, GARAGEM E Muros DE VEDAÇÃO
OP	512/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/03/12	2020/04/07	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SERGII POLUSHKO	QUINTA DA RIBEIRA DA BALEIA LOTE 23-ERICEIRA
							ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO COM OBRAS PARA COMERCIO/SERVICOS
							AV. 9 DE JULHO 95-VENDA DO PINHEIRO
							DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO E MURO
							RUA DO ALFAIATE N.º 2 - FONTE BOA DA BRINCOSA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	273/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/01/24	2020/04/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	TRAÇO ATLÂNTICO, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR RUA PADRE BATISTA / RUA DA FONTAINHA-RIBAMAR
OP	254/2019	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2020/02/27	2020/04/06	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VITOR MANUEL DA SILVA REIS MIRANDA	ALTERAÇÃO DE ARRECADADO PARA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM OBRAS RUA DA IMBANDADE N.º 11-RIBAMAR
OP	284/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/02/11	2020/03/24	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	VÍTOR GAITEIRO - CONSTRUÇÕES LDA	DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E Muros DE VEDAÇÃO RUA PRINCIPAL, N.º 21 - CAEIROS
OP	15/2018	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2020/02/06	2020/04/03	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	XEXPER - CONSULTORES FINANCEIROS, UNIPESSOAL, LDA.	PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE SOTÃO PARA HABITAÇÃO RUA JOSÉ LÚCIO DA SILVA - N.º 6 - ERICEIRA



100

Declaração sobre o 46º aniversário da Revolução de Abril de '74

Estamos e vamos vencer a crise pandémica, feito que deve ser valorizado pela intervenção de todos os Portugueses tal como no ido ano de '74, um punhado de militares, venceram o medo e a opressão que, então, se abatia sobre o povo português.

É preciso combater o vírus, sim, o vírus das emoções e dos medos do regresso a um passado obscuro, torturador, opressor onde o grito da palavra “Liberdade” era sinónimo de uns dias ou meses passados nas muitas prisões do Estado Novo.

Medo; pelo rolo compressor da polícia política; **Angústia** por se viver num país a definhar em que a emigração era o farol na procura de mais liberdade, desenvolvimento e maior justiça social; **Esperança** em que nas novas gerações fornecidas à máquina da guerra colonial, estes Homens viessem a ser o farol de um dia novo e livre.

Há 46 anos atrás, a Liberdade instalou-se assim em Portugal.

Que haja memória, que haja gratidão, que seja pela esperança renovada que aqui se recordem os resistentes de há décadas, prestando o nosso indelével reconhecimento. Aos que partiram, aos que permanecem entre nós, aos que nunca esqueceram o que fizeram e aos que, além disso, continuam a sonhar com um futuro melhor para Portugal.

Uma liberdade que trouxe a Portugal um regime democrático consagrado, numa Constituição da República que ainda hoje é uma referência na Europa democrática, que terminou com as vergonhosas taxas de mortalidade infantil, da falta escolaridade e em gélidos casarios, de um ensino académico que fosse o gerador de uma nova sociedade, com a falta de infraestruturas básicas.

1/2

Queiroz II



Uma liberdade que trouxe a este Portugal renascido um Serviço Nacional de Saúde, pela mão do Dr. António Arnauth cujo nome, é hoje, justo recordar, uma liberdade que nos permitiu devolver a paz aos territórios africanos. Tudo isto nos uniu.

O Estado democrático e a comunidade têm hoje e de novo um enorme desafio e em que, tal como em '74, todos somos chamados a participar; vencer o **Medo**, agora perante um inimigo invisível, ultrapassar a **Angústia** por se estarem a viver dias de isolamento para os quais nunca estivemos preparados mas com **Esperança** que o dia amanhã continue a ser o farol da liberdade

Se Abril nos trouxe liberdade e desenvolvimento é preciso que neste ano 2020, honrando Abril, a nossa próxima batalha seja a de um Portugal livre de maléficos vírus, com a esperança numa recuperação económica que garanta os níveis de emprego desejáveis e necessários às famílias, mantendo os ganhos conquistados pelo Planeta Terra onde, visivelmente, se respira melhor.

Hoje, 46 anos depois, manda a verdade que se reconheça que se deve continuar a preferir a democracia, mesmo a mais imperfeita, à ditadura. Aquela que, mesmo a mais demagógica e travestida de populismo fácil, só possível porque, em democracia, todos contam. Mesmo aqueles que a dizem enjeitar!

Valeu a pena o 25 de abril.

Viva o 25 de abril.

Mafra, 28 junho 2019

O Vereador do Partido Socialista

José Manuel Graça



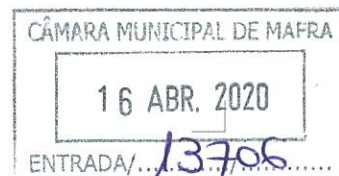
MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

A. Almeida
16.04.20

110

EXMO. SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2020/14
1.1.2/2020/3

Data
16-04-2020

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - PRIMEIRA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM VIDEOCONFERÊNCIA - 15 DE ABRIL DE
2020 - MINUTAS DE DELIBERAÇÕES**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na Primeira Sessão Extraordinária de 2020, que se realizou, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, no dia **15 de abril corrente, pelas 19.00 horas, em videoconferência**, sobre os seguintes assuntos:

- Aquisição de imóvel, com 19.508 m², sito na Venda do Pinheiro, destinado à ampliação, do estacionamento do Parque Ecológico e Intermodal, à EB 2, 3 e à futura Loja do Cidadão;
- Integração do saldo de execução orçamental – Revisão Orçamental;
- Autorização de assunção de compromissos plurianuais por parte dos SMAS de Mafra - Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal

José Bizarro

(José Bizarro)



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

avexo III



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1. – ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, COM 19.508M², SITO NA VENDA DO PINHEIRO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO, DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE ECOLÓGICO E INTERMODAL, À EB 2,3 E DA FUTURA LOJA DO CIDADÃO. ---

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do estabelecido na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar, a aquisição do prédio sito nos limites da Venda do Valador, denominado por "Ribeiras", com a área total de 19.508 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114, da Secção D, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, onde está englobada a área urbana de 312 m², inscrita sob o atual artigo 2000, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, proveniente do artigo 2799 da extinta Freguesia da Malveira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 304/19871124, da Freguesia da Malveira, pelo valor de € 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil euros), proposto pela representante dos herdeiros de José Brandão de Vasconcelos, NIF 700102485, a liquidar no ato da Escritura.-----

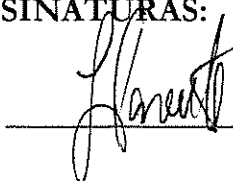
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

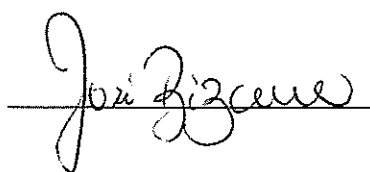
Votos a Favor: 25 da PP/PSD, 8 do PS, 2 da CDU

Votos contra: 1 da PAN

Abstenções: 1 da BE

ASSINATURAS:







MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

2. - ASSUNTO: **INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - REVISÃO ORÇAMENTAL.** -----

ENTIDADE: _____

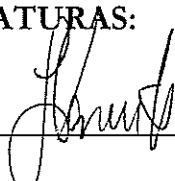
DELIBERAÇÃO/

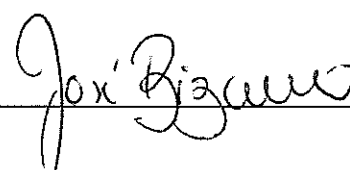
PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, aprovar a Integração do Saldo de Execução Orçamental - Revisão Orçamental, que se traduz na 2.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2020, apresentando o Orçamento da Receita "inscrições/reforços" no valor de 11.223.025,71€ (onze milhões duzentos e vinte e três mil e vinte e cinco euros e setenta e um centavos) e "diminuições/anulações" no valor de 171.200,00€ (cento e setenta e um mil e duzentos euros); o Orçamento da Despesa apresenta "inscrições/reforços" no valor de 11.415.997,15€ (onze milhões quatrocentos e quinze mil novecentos e noventa e sete euros e quinze centavos) e "diminuições/anulações" no valor de 364.171,44€ (trezentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e um euros e quarenta e quatro centavos); o Plano de Atividades Municipais apresenta "inscrições/reforços" no valor de 2.847.530,00€ (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil e quinhentos e trinta euros) e "diminuições/anulações"*

ASSINATURAS:







MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

113

ACTA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

2. – ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL –
REVISÃO ORÇAMENTAL. -----

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): no valor de 208.280,00€ (duzentos e oito mil e duzentos e oitenta euros); o Plano Plurianual de Investimentos apresenta "inscrições/reforços" no valor de 7.961.110,71€ (sete milhões novecentos e sessenta e um mil cento e dez euros e setenta e um cêntimos) e "diminuições/anulações" no valor de 96.000,00€ (noventa e seis mil euros).-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 do PSD, 8 do PS, 1 do PAN

Votos Contra: 2 con

Abstenções: 1 BE

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MINUTA

114

ACTA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2020

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

3. - ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS POR PARTE DOS SMAS - SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de oito de abril corrente, a ratificar em reunião de Câmara, conforme previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar o compromisso plurianual referente ao "Fornecimento contínuo de combustíveis para máquinas e viaturas dos SMAS de Mafra (combustível rodoviário)", apresentado pelo Conselho de Administração dos SMAS, conforme documentos em anexo. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 do PPD, 8 do PS, 2 CDU, 1 PAN, 1 BE -----

Votos Contra: -----

Abstenções: -----

ASSINATURAS:

Dê-se cumprimentos:

a) Câmara Municipal

b) Assembleia Municipal

[Handwritten signature]
8/4/20.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município

2644-001 Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

0683

/2020

08 ABR. 2020

Assunto: Declarações previstas nos termos do artigo 15.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na sua redação atual

Exmo. Senhor,

Serve a presente para remeter a deliberação do Conselho de Administração, da reunião do dia 8 de abril de 2020, referente ao assunto em epígrafe, a fim de serem remetidas à Câmara Municipal de Mafra e à Assembleia Municipal a declaração do registo dos compromissos plurianuais, a declaração de identificação de recebimentos em atraso e a declaração de inexistência de pagamentos em atraso, em 31 de dezembro de 2019

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Delegada.



(Susana Reis)

✓
FJ.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2020/04/08

ASSUNTO: DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 de FEVEREIRO (LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO), NA SUA REDAÇÃO ATUAL.-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente Informação Interna/2020/107, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, validada pela Diretora Delegada e que mereceu despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, **o Conselho de Administração deliberou**, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 13.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nas alíneas a) do n.º 1 e l) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra e das alíneas a) e b) do n.º 1, c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, **remeter à Câmara Municipal de Mafra e à Assembleia Municipal a declaração do registo dos compromissos plurianuais, a declaração de identificação de recebimentos em atraso e a declaração de inexistência de pagamentos em atraso, em 31 de dezembro de 2019.**-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

Votos a favor: *Presidente e dos dois vogais*

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:

pejoir Sudiul

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

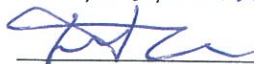
PARECER

Da Diretora Delegada:

1-Concordo.

2-Submete-se à apreciação do Conselho de Administração,

06/04/2020



(Susana Reis)

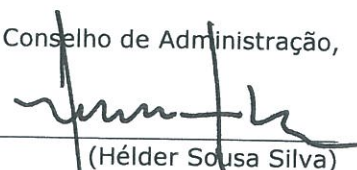
DESPACHO

1-Concordo .

2-Remeta-se à reunião do Conselho de Administração,

06/04/20

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interna/2020/107

ASSUNTO: Declarações previstas nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso)

Nos termos do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de Março e ainda do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, os dirigentes das entidades públicas devem, até 31 de janeiro de cada ano, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro do ano anterior, se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como identificar, em declarações emitidas para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior.

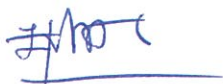
Ainda e por força do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para cumprimento da alínea b) do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes até 31 de dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a 5.000€;
- b) O devedor ou o credor seja uma pessoa individual.

Face ao exposto, e para os devidos efeitos, submetem-se as referidas declarações, à consideração superior.

Mafra, 03 de abril de 2020

Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



Zita Sarmento

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE
DEZEMBRO DE 2019**

Alínea a), n.º1 do artigo 15º da LCPA, na sua redação atual.

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declaro que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2019 se encontravam devidamente registados na base de dados central, na aplicação PRIMAVERA Public Sector – do ERP da PRIMAVERA, pelos seguintes montantes globais:

ANO	MONTANTE
2020	584 281,36
2021	319 344,21
2022	3 228,76
2023	881,28
Seguintes	0,00

Maфра, 08 de Abri de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)

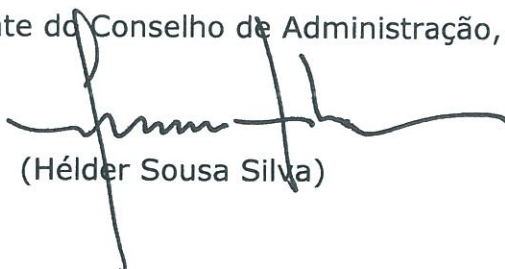
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Alínea b), n.º1 do artigo 15º da LCPA, na sua redação atual.

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 2.º da lei n.º 22/2015, de 17 de março, declaro que em 31 de dezembro de 2019, os SMAS de Mafra não tinham pagamentos em atraso.

Mafra, 8 de Abri de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)

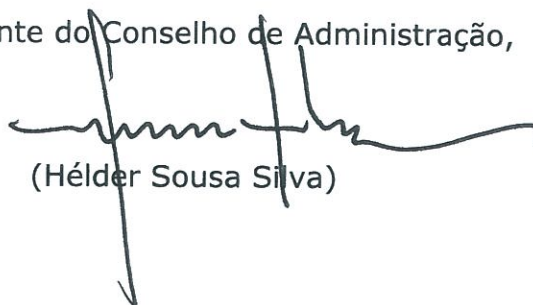
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Alínea b), n.º1 do artigo 15º da LCPA, na sua redação atual.

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de Março e ainda do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, declaro que os recebimentos em atraso em 31 de dezembro de 2019, totalizavam € 529.215,62 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e quinze euros e sessenta e dois cêntimos), conforme lista anexa.

Mafra, 8 de Abril de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)

Listagem da dívida vencida por cliente

Nr Cliente	Nif Cliente	Valor
2854608	118108530	25,14 €
2855627	0	55,48 €
2855653	139054480	21,22 €
2856506	116306858	35,87 €
2856546	0	1,33 €
2856904	153121041	506,64 €
2858039	0	41,73 €
2858373	104109122	27,65 €
2858488	168811260	6,12 €
2858707	0	23,42 €
2859169	118776932	59,40 €
2860252	111811309	157,57 €
2860747	115842608	14,22 €
2861007	0	28,28 €
2861896	120727307	24,76 €
2862628	0	14,05 €
2862721	0	105,98 €
2862896	0	15,78 €
2863737	128107103	34,16 €
2865564	0	13,56 €
2866487	117236594	26,24 €
2867348	160825873	38,64 €
2867416	129451851	58,20 €
2867890	105529257	21,12 €
2869967	0	24,46 €
2870471	108242617	152,37 €
2871224	103943226	73,48 €
2871550	0	105,98 €
2871639	126550956	48,74 €
2872130	131276565	22,61 €
2872447	0	8,76 €
2872544	0	16,36 €
2873456	116300531	8,30 €
2873717	0	78,52 €
2874563	110234154	14,44 €

2874592	0	14,38 €
2875085	0	9,00 €
2875785	0	12,93 €
2875974	112327494	380,29 €
2876126	100203035	19,84 €
2876144	116306670	32,85 €
2876435	0	11,62 €
2876979	0	6,68 €
2877121	112650627	28,62 €
2877162	120490153	1,54 €
2877717	0	65,23 €
2879126	0	7,77 €
2879238	170357759	43,85 €
2879474	104515961	48,43 €
2880381	220301875	28,18 €
2881218	199029911	7,05 €
2881287	112089747	68,84 €
2881349	200030230	73,07 €
2881402	0	9,69 €
2881549	123615240	39,61 €
2881829	225519593	58,11 €
2881865	210422254	259,66 €
2881907	121934756	136,21 €
2881935	164148647	60,67 €
2882053	120727528	32,08 €
2882056	207946841	30,56 €
2882132	188864040	37,91 €
2882153	100788173	38,80 €
2882154	215683730	17,90 €
2882230	501311785	48,76 €
2882246	231895224	58,20 €
2882263	221578110	15,87 €
2882266	220731683	52,07 €
2882427	193212234	51,54 €
2882444	181103206	253,75 €
2882529	169020126	34,50 €

2882530	106687310	51,06 €
2882545	127119388	7,57 €
2882577	157889599	14,65 €
2882626	507321138	85,18 €
2882643	143218298	5,63 €
2882659	501136100	7,60 €
2882827	109736486	53,00 €
2882862	161998356	9,55 €
2882948	222522330	56,41 €
2882967	188585320	52,47 €
2882994	188256210	128,08 €
2883029	214346587	68,85 €
2883046	206726201	602,41 €
2883070	234290854	45,61 €
2883179	199845476	80,36 €
2883186	157914887	57,32 €
2883189	103271180	22,04 €
2883193	110486820	37,67 €
2883215	500051062	529,92 €
2883231	212209639	64,07 €
2883285	218359179	21,85 €
2883312	128077948	11,11 €
2883319	219612927	30,89 €
2883347	106179993	8,75 €
2883349	208247807	36,83 €
2883356	123729858	26,43 €
2883408	123340225	12,66 €
2883446	197894771	40,54 €
2883448	134774019	412,72 €
2883461	201976595	452,94 €
2883476	214648249	22,89 €
2883489	221769552	58,67 €
2883533	188205357	37,33 €
2883576	217037275	39,32 €
2883603	121123790	43,08 €
2883658	164382330	19,06 €

2883673	505523620	67,20 €
2883680	209372192	23,79 €
2883681	189487712	54,72 €
2883703	219359989	34,26 €
2883724	226092305	97,84 €
2883832	220032629	22,32 €
2883855	186730543	16,92 €
2883865	164173560	40,50 €
2883872	120225204	67,96 €
2883945	167258907	41,38 €
2883963	205690971	35,28 €
2883998	246202360	37,70 €
2884048	217050085	36,28 €
2884087	197361307	20,98 €
2884100	142179574	21,62 €
2884148	218473761	31,58 €
2884160	901676314	114,82 €
2884162	235350486	109,87 €
2884182	214294471	28,63 €
2884195	241223652	72,60 €
2884205	242384986	94,62 €
2884231	208823395	74,78 €
2884246	181763532	17,46 €
2884248	185393772	40,54 €
2884267	188623078	38,28 €
2884320	154146846	114,46 €
2884331	209881747	66,32 €
2884357	189919329	119,21 €
2884371	210998563	18,26 €
2884384	252752155	1 435,98 €
2884391	129115720	11,63 €
2884419	197861997	42,42 €
2884425	191111600	72,93 €
2884442	901657450	204,45 €
2884472	901018511	195,59 €
2884516	199196753	42,24 €
2884524	901660809	120,86 €
2884561	208694544	21,02 €
2884570	217628842	40,70 €
2884623	168415739	63,50 €
2884678	216469686	3,43 €

2884698	204720591	22,41 €
2884716	106589334	21,58 €
2884739	208554564	34,12 €
2884776	235851833	34,65 €
2884796	194375501	25,29 €
2884871	257572260	327,33 €
2884918	257871896	175,43 €
2884919	213728460	40,05 €
2884979	119301474	25,51 €
2885003	179820265	8,84 €
2885030	173384846	9,56 €
2885042	206270135	50,78 €
2885082	190750286	76,72 €
2885106	224405861	99,84 €
2885115	505410850	3 247,66 €
2885126	109872100	28,61 €
2885127	115765662	25,87 €
2885142	205526306	62,25 €
2885145	226718719	32,77 €
2885222	214691551	24,97 €
2885235	243705360	365,00 €
2885252	212014790	67,17 €
2885267	207841284	38,84 €
2885275	208538950	64,05 €
2885315	186238770	44,53 €
2885317	216880050	25,39 €
2885334	107456290	35,78 €
2885336	257518894	4,32 €
2885359	211158569	34,26 €
2885388	231205392	40,88 €
2885427	209339640	219,82 €
2885437	901628263	1 446,40 €
2885458	208633120	18,89 €
2885483	244915938	51,23 €
2885545	168917742	49,60 €
2885588	216227658	9,82 €
2885589	167479709	14,82 €
2885611	118107801	93,23 €
2885683	228808065	60,67 €
2885692	508296226	122,09 €
2885711	211006394	50,45 €

2885723	205052991	31,98 €
2885750	901705675	3,90 €
2885758	180464914	21,15 €
2885791	197627242	72,55 €
2885793	233346848	58,89 €
2885808	218367732	56,42 €
2885809	241494664	9,30 €
2885823	195095154	193,27 €
2885839	212832670	31,82 €
2885885	178007064	48,77 €
2885897	238228533	34,57 €
2885898	215195582	19,04 €
2885899	218284195	37,14 €
2885908	152778012	383,23 €
2885925	113380291	19,35 €
2885933	124521525	34,26 €
2885935	214756750	62,46 €
2885936	118763318	239,22 €
2885938	142303356	18,52 €
2886019	214393020	47,08 €
2886049	209601922	32,42 €
2886060	507034392	37,93 €
2886068	507549902	297,48 €
2886075	901719595	42,68 €
2886085	213905680	40,77 €
2886092	207229686	28,79 €
2886130	227699009	25,65 €
2886131	215713621	12,66 €
2886139	508174066	240,27 €
2886231	176430105	35,97 €
2886242	243938535	62,83 €
2886258	191112259	36,28 €
2886275	196652804	62,25 €
2886289	224015699	40,53 €
2886308	195419405	29,78 €
2886314	226815498	52,54 €
2886372	153274476	38,28 €
2886374	207291403	72,89 €
2886412	110952553	17,33 €
2886414	260764094	173,74 €
2886430	211506435	63,09 €
2886469	0	21,02 €

2886485	240286219	47,36 €
2886486	196214300	43,81 €
2886495	218394578	31,69 €
2886578	103485171	219,70 €
2886604	133926419	87,67 €
2886618	220480141	28,28 €
2886623	222403136	71,46 €
2886644	189183675	49,53 €
2886678	127167510	41,41 €
2886695	216500800	27,52 €
2886770	139707123	58,53 €
2886793	181843420	3,99 €
2886849	203054113	33,70 €
2886882	239944704	42,70 €
2886890	222742879	35,85 €
2886901	109324099	48,83 €
2886908	218285841	35,96 €
2887005	215021835	47,36 €
2887022	0	46,58 €
2887033	153711612	27,46 €
2887074	101612150	32,00 €
2887087	174871678	32,88 €
2887189	123397740	48,85 €
2887260	196554551	19,15 €
2887264	211790818	53,00 €
2887315	215868455	29,06 €
2887318	204463211	23,80 €
2887416	508034655	303,98 €
2887452	179113593	30,93 €
2887476	508687675	106,96 €
2887481	504264559	293,11 €
2887495	508117160	21,35 €
2887519	241194270	51,87 €
2887524	129417874	12,66 €
2887540	508332206	269,45 €
2887565	504025732	130,80 €
2887583	198206186	10,59 €
2887612	200965778	7,79 €
2887619	113075596	43,10 €
2887627	253749220	33,77 €
2887693	217941028	24,59 €
2887737	201244624	71,83 €

2887746	204098360	66,44 €
2887772	228991846	32,03 €
2887789	208877770	28,54 €
2887817	235349798	31,36 €
2887820	186604599	50,14 €
2887825	208131558	42,24 €
2887852	103477039	77,62 €
2887860	219609659	6,20 €
2887867	100318320	5,22 €
2887874	123597307	37,99 €
2887887	129691321	157,62 €
2887905	178195740	42,82 €
2887909	141499931	17,90 €
2887970	210449900	37,97 €
2887973	103061380	37,14 €
2888008	221971998	21,12 €
2888058	233068287	36,45 €
2888086	193637430	61,30 €
2888087	237276259	31,57 €
2888092	155318861	44,80 €
2888097	166161691	7,67 €
2888130	110433238	676,32 €
2888146	114305986	15,02 €
2888155	216484421	43,95 €
2888160	187292663	943,10 €
2888186	506274110	102,97 €
2888258	901733920	41,09 €
2888287	226582388	23,51 €
2888346	231451008	40,17 €
2888360	233009698	21,92 €
2888388	223555088	32,37 €
2888426	193251361	252,11 €
2888428	248064738	19,20 €
2888466	185680151	34,22 €
2888499	217980104	0,61 €
2888606	203199065	95,77 €
2888630	121987833	17,60 €
2888666	222094923	105,16 €
2888686	121715132	28,81 €
2888765	213067544	17,90 €
2888823	191809730	43,53 €
2888859	164941126	34,02 €

2888942	163775460	69,94 €
2888943	115706275	241,90 €
2888950	199952485	67,84 €
2889049	205120458	34,96 €
2889060	166270725	19,11 €
2889106	186727321	48,94 €
2889113	186176864	10,94 €
2889155	0	18,17 €
2889158	164910891	26,90 €
2889234	225102331	35,30 €
2889255	501439641	98,43 €
2889282	180005030	25,43 €
2889305	136614671	36,28 €
2889326	220767300	42,92 €
2889338	213009250	130,46 €
2889356	207251720	73,87 €
2889357	185603343	70,05 €
2889359	213969017	20,02 €
2889371	901822019	60,10 €
2889406	214150020	22,27 €
2889419	120225255	33,93 €
2889442	193105381	20,68 €
2889479	220454400	28,62 €
2889552	210906600	43,64 €
2889559	207865108	45,89 €
2889577	103939059	28,11 €
2889594	121123774	14,25 €
2889605	508183090	60,80 €
2889623	214727220	32,63 €
2889628	111658071	801,93 €
2889708	227169735	14,38 €
2889722	107568675	68,55 €
2889775	185545688	25,82 €
2889778	210548649	63,41 €
2889804	901826154	4,21 €
2889810	233015663	32,88 €
2889833	117300039	4,59 €
2889923	235178209	48,59 €
2889942	233028455	11,42 €
2889957	225832836	48,74 €
2889971	128986280	21,33 €
2889981	191249289	40,54 €

2889982	120712741	38,20 €
2889998	212309110	3,13 €
2890007	196754623	47,16 €
2890041	0	72,99 €
2890052	175244065	52,01 €
2890091	227675452	39,18 €
2890166	196863511	43,10 €
2890170	181664518	44,60 €
2890174	217597858	22,01 €
2890185	192468146	12,18 €
2890205	506252361	48,02 €
2890296	217457290	34,58 €
2890305	203815637	34,58 €
2890316	0	21,62 €
2890333	230810047	17,07 €
2890373	102834598	7,50 €
2890374	215983513	64,61 €
2890380	114177392	31,10 €
2890384	110922158	35,26 €
2890388	156799332	21,62 €
2890435	217612407	40,54 €
2890438	194961540	48,38 €
2890535	232483175	60,54 €
2890629	102977054	32,56 €
2890693	225586606	44,76 €
2890721	215657250	80,13 €
2890754	186730500	42,22 €
2890761	224550535	40,52 €
2890814	216247950	38,26 €
2890839	213911698	43,64 €
2890868	164125264	51,17 €
2890874	189869747	52,47 €
2890896	211271861	53,32 €
2890899	135776678	66,65 €
2890902	215326296	32,58 €
2890922	207559546	47,32 €
2890963	223588687	39,38 €
2890974	199551308	35,43 €
2890976	223659304	1 416,24 €
2891063	209939885	17,94 €
2891077	218658028	34,55 €

2891100	224359959	50,14 €
2891115	216647525	41,08 €
2891167	132846926	36,33 €
2891211	209644168	58,97 €
2891267	223316202	53,52 €
2891272	508311772	61,87 €
2891314	212464736	45,84 €
2891320	204093627	5,11 €
2891354	214791440	26,91 €
2891390	215030710	47,88 €
2891437	232268002	105,33 €
2891452	181829711	14,91 €
2891454	245870547	3,23 €
2891458	103385983	17,42 €
2891479	230193862	34,02 €
2891525	242811027	12,38 €
2891538	114956995	131,94 €
2891548	0	34,96 €
2891606	214161951	25,92 €
2891627	104974826	176,10 €
2891630	901877824	129,66 €
2891648	211544280	35,66 €
2891670	211490989	58,81 €
2891684	197676316	47,04 €
2891710	182163970	53,04 €
2891715	259471518	101,89 €
2891718	180299620	73,96 €
2891770	224117262	47,94 €
2891778	230566995	97,06 €
2891780	213789523	55,09 €
2891791	209872160	27,46 €
2891829	215599349	36,13 €
2891858	248003399	38,24 €
2891872	192419803	55,34 €
2891883	213791030	55,02 €
2891946	168883600	46,28 €
2891958	209884029	41,08 €
2891997	214682684	147,66 €
2892022	237160340	31,20 €
2892024	208608214	9,94 €
2892027	128908823	18,81 €
2892041	209387092	54,30 €

2892101	216611580	47,88 €
2892110	221509658	35,52 €
2892199	124680690	13,79 €
2892200	256143145	186,33 €
2892216	202797783	29,98 €
2892219	106779427	24,86 €
2892223	203770188	9,46 €
2892254	206187939	57,26 €
2892284	230423230	39,45 €
2892286	207713740	46,19 €
2892287	218107579	34,55 €
2892385	117454796	35,44 €
2892389	119937867	43,74 €
2892431	225262436	197,35 €
2892454	231744676	4,07 €
2892468	220005532	24,00 €
2892510	109278771	146,51 €
2892550	259651109	21,32 €
2892559	234083930	57,87 €
2892572	232532389	48,56 €
2892607	204043115	0,53 €
2892611	509413293	68,60 €
2892657	211539694	32,77 €
2892750	177074116	20,37 €
2892761	145581918	40,75 €
2892778	214109070	59,39 €
2892779	133929701	34,58 €
2892782	209767022	38,17 €
2892876	503050741	43,71 €
2892877	901813222	42,86 €
2892899	214664724	29,55 €
2892947	120425700	117,93 €
2892973	501093389	265,92 €
2892981	124613322	16,68 €
2893032	235502448	45,66 €
2893073	215073371	58,20 €
2893093	240706447	14,22 €
2893106	901896985	209,33 €
2893125	205853196	62,06 €
2893155	210170166	97,58 €
2893196	208093826	31,29 €
2893204	123611628	54,64 €

2893211	205179630	27,36 €
2893226	204798922	33,42 €
2893232	210611758	16,28 €
2893243	243562829	6,22 €
2893248	118330810	27,38 €
2893315	168971801	40,31 €
2893316	133820416	9,63 €
2893365	234601060	10,13 €
2893368	0	35,97 €
2893406	134782135	13,96 €
2893432	201773945	17,52 €
2893435	224664476	52,53 €
2893455	214454525	272,73 €
2893499	101720106	321,97 €
2893551	106179730	29,47 €
2893585	100082661	92,56 €
2893628	104220910	24,76 €
2893675	0	49,30 €
2893726	120283700	28,82 €
2893743	163776466	19,22 €
2893761	169905373	21,80 €
2893778	100202756	26,95 €
2893822	100034012	31,06 €
2893976	0	9,44 €
2893984	103270337	1,06 €
2893997	123729084	266,08 €
2894131	120728222	90,40 €
2894163	103268901	30,78 €
2894164	501281436	27,48 €
2894234	117243710	69,48 €
2894240	168883600	34,25 €
2894340	115728260	38,96 €
2894346	126250901	21,88 €
2894584	107490862	35,97 €
2894603	113191162	37,67 €
2894692	0	40,19 €
2894781	0	27,75 €
2894806	120944774	50,45 €
2894815	501471928	24,45 €
2894849	114170339	16,87 €
2894879	100637787	11,82 €
2894915	134944674	71,45 €

2894925	153123311	9,62 €
2894929	113495854	5,47 €
2895018	0	44,54 €
2895086	0	7,77 €
2895094	130369381	68,49 €
2895200	168816130	12,20 €
2895227	139997962	146,21 €
2895288	171628187	7,50 €
2895302	0	8,40 €
2895315	0	9,08 €
2895392	169813800	20,40 €
2895401	154254587	66,75 €
2895409	105401870	72,55 €
2895419	506611035	52,89 €
2895447	0	61,23 €
2895462	0	8,49 €
2895509	0	90,36 €
2895523	153169648	55,56 €
2895564	501968946	199,02 €
2895578	103271279	32,89 €
2895579	0	31,28 €
2895691	140484922	47,40 €
2895726	0	95,23 €
2895805	114340757	79,50 €
2895898	115720448	42,28 €
2895909	0	34,95 €
2895971	100202403	22,71 €
2896091	0	15,82 €
2896114	181254212	47,89 €
2896129	107490847	70,52 €
2896176	0	35,97 €
2896297	186413629	121,55 €
2896359	193780003	21,02 €
2896371	115719253	29,40 €
2896414	127111387	51,30 €
2896553	156513846	134,22 €
2896657	128077484	24,53 €
2896726	116284765	20,18 €
2896839	104869100	47,67 €
2896866	100718280	50,97 €
2896960	0	36,16 €
2897025	0	10,74 €

2897031	175523487	28,63 €
2897096	0	21,54 €
2897107	0	26,01 €
2897127	0	13,97 €
2897163	106779230	78,03 €
2897324	115718931	36,28 €
2897364	116302992	41,63 €
2897422	195915526	21,83 €
2897429	0	8,30 €
2897573	102977763	28,56 €
2897598	149450346	9,10 €
2897616	175116210	57,83 €
2897626	116304936	21,32 €
2897638	111157340	13,95 €
2897641	101989466	94,39 €
2897682	127273751	56,13 €
2897735	0	20,31 €
2897754	139340980	140,90 €
2897764	189715898	22,90 €
2897768	103566813	58,40 €
2897845	104516240	19,82 €
2897856	111243300	19,22 €
2898130	100202446	48,38 €
2898132	106139479	38,84 €
2898351	168884399	22,11 €
2898389	0	0,88 €
2898517	121368645	72,93 €
2898526	113720700	23,51 €
2898593	502232757	135,60 €
2898837	112625304	84,29 €
2899008	0	102,61 €
2899082	106140213	174,16 €
2899101	117962040	21,20 €
2899115	101551665	52,69 €
2899217	111811112	22,89 €
2899260	226368312	200,37 €
2899336	117234869	16,18 €
2899394	0	35,02 €
2899398	117454710	39,69 €
2899424	111414881	48,88 €
2899449	152476555	57,93 €
2899551	147842280	6,60 €

2899609	182786790	9,01 €
2899706	154956368	43,27 €
2899784	104278579	11,71 €
2899811	188483640	26,09 €
2899829	0	16,92 €
2899938	165286806	59,82 €
2899947	0	56,96 €
2899967	111401089	40,80 €
2899990	160300649	71,47 €
2899991	185510574	80,47 €
2900028	134933303	44,43 €
2900048	108140385	145,95 €
2900387	118666355	35,35 €
2900566	121266109	29,76 €
2900764	0	7,94 €
2900837	164895876	47,24 €
2901134	0	44,21 €
2901153	0	19,16 €
2901310	0	36,05 €
2901333	150252218	30,68 €
2901356	0	33,55 €
2901466	168778912	14,77 €
2901486	0	16,77 €
2901554	111082048	40,89 €
2901580	181103060	33,72 €
2901627	192304526	13,01 €
2901757	103901078	43,22 €
2901805	104110074	18,02 €
2901887	120473070	56,41 €
2901896	153990546	23,16 €
2901989	115878700	14,82 €
2902119	0	24,00 €
2902155	0	22,79 €
2902170	106739328	53,64 €
2902172	116284927	13,53 €
2902256	0	24,87 €
2902312	181843471	14,82 €
2902401	0	36,83 €
2902439	108242439	8,40 €
2902457	0	14,78 €
2902473	0	0,77 €
2902558	143320939	17,20 €

2902559	0	2,17 €
2902681	107529025	18,15 €
2902753	113663773	27,69 €
2902768	0	16,23 €
2902774	0	64,08 €
2902831	0	17,88 €
2902836	116304480	7,76 €
2902860	0	12,25 €
2903045	0	32,43 €
2903050	0	25,70 €
2903186	137205015	124,55 €
2903297	0	112,09 €
2903354	0	43,22 €
2903396	102816255	17,90 €
2903404	129617202	14,77 €
2903529	105401862	43,64 €
2903560	0	66,80 €
2903574	0	32,04 €
2903575	100203310	16,29 €
2903700	121810283	9,38 €
2903794	105346519	137,89 €
2903805	166614998	87,59 €
2903814	0	28,85 €
2903883	0	63,43 €
2903947	0	75,97 €
2904002	116150955	59,40 €
2904023	0	29,13 €
2904311	103820850	30,17 €
2904351	115756370	3,36 €
2904479	164226079	34,61 €
2904497	102977062	29,27 €
2904616	0	62,81 €
2904629	121368203	34,91 €
2904679	120545101	46,98 €
2904693	115843647	45,88 €
2904744	194429261	25,65 €
2904759	129969192	29,34 €
2904858	113720475	8,30 €
2904947	0	13,36 €
2904964	194700356	9,10 €
2904984	160710138	4,02 €
2905038	114242755	14,49 €

2905103	114983232	9,44 €
2905148	111941849	59,26 €
2905363	124610501	23,92 €
2905405	106178822	7,77 €
2905434	111941482	49,37 €
2905439	121957888	15,80 €
2905457	123792932	70,59 €
2905548	128731621	2,50 €
2905763	135484359	0,44 €
2905840	204098459	60,28 €
2905891	112879497	67,46 €
2906055	501239960	25,41 €
2906093	149527560	9,08 €
2906197	117106410	16,53 €
2906322	166615064	3,09 €
2906392	117296600	4,01 €
2906411	121243699	138,78 €
2906424	503187623	104,45 €
2906450	180749293	30,58 €
2906466	106225111	0,70 €
2906502	104203510	34,60 €
2906692	197627358	98,65 €
2906789	148032982	45,82 €
2906859	115159207	16,80 €
2906879	187062358	14,82 €
2906975	165286326	39,87 €
2906996	149933347	26,50 €
2907015	160620937	72,36 €
2907115	175523240	21,46 €
2907137	103269444	36,33 €
2907268	128062088	41,43 €
2907273	153338890	51,03 €
2907305	104204516	44,80 €
2907311	115719067	21,82 €
2907328	101551460	39,69 €
2907369	108892573	102,90 €
2907434	139054472	24,79 €
2907446	104761920	58,11 €
2907577	100405169	38,23 €
2907592	113069049	60,52 €
2907763	120728141	34,43 €
2907781	197771360	50,81 €

2907865	502669780	4,83 €
2908027	103805044	17,06 €
2908071	178045926	39,91 €
2908072	500607540	89,38 €
2908105	121133656	79,05 €
2908123	120796600	45,66 €
2908124	187194718	38,63 €
2908135	103820850	18,53 €
2908143	164227920	26,45 €
2908284	194426335	28,33 €
2908354	181507609	43,95 €
2908356	117612782	31,74 €
2908364	125278152	15,70 €
2908466	103269029	17,90 €
2908467	114983232	39,06 €
2908520	164961690	35,53 €
2908611	126769877	13,74 €
2908618	190214368	30,89 €
2908644	117359858	9,16 €
2908673	112625797	14,83 €
2908699	194299856	38,67 €
2908733	129517038	32,98 €
2908807	175535264	29,06 €
2908808	127111557	14,10 €
2908850	111520290	21,79 €
2908962	104167181	19,64 €
2908981	191110876	64,70 €
2908988	501761691	8,57 €
2908993	801409918	22,09 €
2909002	158025610	3,80 €
2909063	104180820	16,12 €
2909077	100772897	17,18 €
2909080	117498726	12,19 €
2909159	200469967	32,03 €
2909174	157597270	109,77 €
2909180	104083506	30,97 €
2909182	121467180	22,58 €
2909284	196081904	32,88 €
2909290	114714908	19,64 €
2909365	125836678	37,45 €
2909424	109315553	8,83 €
2909435	142912549	41,93 €

2909479	120863200	93,73 €
2909584	117797537	76,19 €
2909654	109446194	9,73 €
2909777	123730309	7,96 €
2909823	168816750	71,85 €
2909900	104180757	37,08 €
2909969	108430260	21,32 €
2910022	503492027	674,18 €
2910024	147699410	5,21 €
2910225	169231062	43,78 €
2910245	131529960	32,88 €
2910287	197349170	31,30 €
2910314	164160868	58,92 €
2910320	187140677	14,82 €
2910342	136613438	29,77 €
2910503	190359340	21,59 €
2910555	103449000	5,77 €
2910561	184023300	48,82 €
2910631	106515934	16,69 €
2910672	193664143	98,00 €
2910690	101818980	60,64 €
2910693	117243205	24,53 €
2910700	179501119	31,00 €
2910706	132662965	24,63 €
2910717	195668596	44,46 €
2910727	160710693	32,03 €
2910742	102206007	33,35 €
2910795	134932579	30,15 €
2910798	127216626	62,95 €
2910822	100599230	57,81 €
2910857	111795923	41,46 €
2910942	157864626	20,40 €
2910943	179470370	56,42 €
2911041	114178089	57,57 €
2911056	502277726	136,15 €
2911122	112227830	16,41 €
2911126	116284994	29,36 €
2911142	141762047	13,74 €
2911152	186864442	57,26 €
2911155	206112696	54,14 €
2911171	188127062	121,35 €
2911193	196178347	20,56 €

2911227	204482453	28,79 €
2911258	160841763	66,99 €
2911304	121538010	34,58 €
2911310	201806096	15,60 €
2911355	180321846	5,01 €
2911433	131983741	14,09 €
2911518	103918701	23,28 €
2911522	205036198	9,23 €
2911541	205674054	12,00 €
2911581	503613649	43,15 €
2911602	113507216	34,25 €
2911622	128370742	44,97 €
2911637	115703136	49,60 €
2911707	0	170,98 €
2911792	157065758	5,23 €
2911877	168810670	19,42 €
2911980	181519771	47,06 €
2912054	181843536	148,06 €
2912096	0	93,90 €
2912111	113295898	34,26 €
2912185	153064390	43,62 €
2912358	151526150	42,39 €
2912362	0	8,34 €
2912971	137326653	35,97 €
2913008	100180841	85,55 €
2913040	124613128	28,91 €
2913088	212751000	38,84 €
2913131	115720448	29,51 €
2913152	202215598	28,41 €
2913197	176199691	42,24 €
2913221	192003860	37,14 €
2913224	147976316	1,32 €
2913252	115970533	48,12 €
2913398	170899292	21,83 €
2913429	210964979	47,88 €
2913540	187955930	26,90 €
2913557	205564208	1,70 €
2913625	120026520	15,32 €
2913650	152237704	13,86 €
2913657	200761374	42,07 €
2913669	168811766	75,35 €
2913698	184282845	53,08 €

2913722	181512203	43,31 €
2913733	218284357	43,34 €
2913735	168478560	32,45 €
2913765	189267852	25,70 €
2913780	126306770	31,10 €
2913793	100405525	11,78 €
2913794	208156216	43,05 €
2913875	203815610	41,22 €
2913988	124345433	14,84 €
2914008	191620858	56,95 €
2914049	110107381	90,70 €
2914101	205774679	102,80 €
2914153	120727480	23,72 €
2914172	136001653	68,55 €
2914260	179180533	85,98 €
2914301	136132596	1,33 €
2914352	169154882	64,26 €
2914362	101063113	32,03 €
2914413	139341080	26,63 €
2914426	117119644	29,14 €
2914457	203053877	30,33 €
2914460	111400490	15,66 €
2914500	504046446	47,44 €
2914516	189209941	46,46 €
2914608	147884810	51,43 €
2914644	199266468	55,75 €
2914715	141288485	17,64 €
2914792	203931076	36,65 €
2914819	126337683	165,19 €
2914952	123774268	32,59 €
2914978	108410609	14,79 €
2914991	204357314	75,65 €
2915012	102977534	9,69 €
2915081	139097872	15,11 €
2915137	191542300	8,03 €
2915191	107532433	18,10 €
2915198	112464572	7,23 €
2915250	194510034	71,48 €
2915271	225015676	52,77 €
2915306	132713306	33,22 €
2915324	154262285	64,76 €
2915369	178602884	20,62 €

2915372	129226254	91,96 €
2915402	155310364	124,17 €
2915414	120334399	33,57 €
2915416	111243408	21,12 €
2915473	211145378	9,85 €
2915500	118321579	33,90 €
2915503	106166549	25,61 €
2915528	224954962	24,11 €
2915550	195248678	54,53 €
2915716	151287465	112,21 €
2915772	129417920	38,49 €
2915802	181787059	36,88 €
2915808	203815076	56,95 €
2915818	177540362	35,17 €
2915957	141845163	25,34 €
2915969	204566258	26,98 €
2915972	180362160	111,60 €
2916000	146627229	35,30 €
2916038	181843749	175,36 €
2916145	104517808	27,75 €
2916190	221125248	54,53 €
2916263	129966053	65,90 €
2916285	208662707	40,55 €
2916327	197239560	53,97 €
2916370	133824519	29,35 €
2916429	213833360	43,06 €
2916435	206755481	73,96 €
2916476	184022932	8,76 €
2916496	168008246	46,68 €
2916516	102978417	6,15 €
2916527	189700505	66,13 €
2916529	192079751	22,89 €
2916531	165286806	51,30 €
2916578	113818416	11,00 €
2916617	191670774	85,17 €
2916678	132618630	35,06 €
2916783	176219315	326,77 €
2916856	120472899	14,77 €
2916916	195985516	46,72 €
2916924	115969896	38,28 €
2916949	104138327	46,14 €
2916950	142371629	45,44 €

2916985	153775807	71,09 €
2917006	503631094	29,23 €
2917067	109757394	28,31 €
2917070	209157810	40,50 €
2917077	226401227	161,54 €
2917120	199050031	29,47 €
2917134	212608967	72,51 €
2917142	184165105	38,52 €
2917159	134975588	81,48 €
2917247	145552125	37,99 €
2917297	206778732	70,92 €
2917301	504178695	33,97 €
2917338	115970169	38,19 €
2917355	163232288	19,53 €
2917361	118776860	12,42 €
2917406	201034174	6,48 €
2917415	211264997	30,02 €
2917467	136133495	24,15 €
2917556	219392994	53,00 €
2917601	201197863	72,54 €
2917620	214751872	73,25 €
2917670	186413670	42,78 €
2917862	115753036	38,53 €
2917941	176237259	84,40 €
2917944	214444708	48,22 €
2917953	115766081	37,36 €
2918006	102976856	0,09 €
2918184	114956596	50,59 €
2918191	201052334	13,70 €
2918225	183772440	39,69 €
2918285	104203943	45,98 €
2918312	133314545	8,39 €
2918317	175594996	6,27 €
2918459	104779888	39,85 €
2918510	126372390	15,59 €
2918538	100405304	78,31 €
2918574	177036222	37,67 €
2918603	190214619	73,67 €
2918614	160620899	9,69 €
2918748	210920190	22,89 €
2918753	176116032	43,01 €
2918798	203054547	13,95 €

2918914	114301298	63,96 €
2918955	192095307	43,91 €
2918989	0	63,77 €
2918992	120727463	53,38 €
2919039	115729305	7,31 €
2919049	104831316	30,95 €
2919088	186922094	161,85 €
2919161	196312256	54,53 €
2919162	160269784	41,73 €
2919179	166605840	32,03 €
2919260	119215136	29,47 €
2919286	180690655	20,40 €
2919292	125096070	61,67 €
2919320	110487311	133,01 €
2919358	115720448	31,17 €
2919385	211129640	26,33 €
2919478	163679096	22,27 €
2919488	104109467	9,10 €
2919502	165203960	29,60 €
2919713	103270620	52,36 €
2919790	195991702	87,57 €
2919984	125522295	112,05 €
2920097	230159885	33,29 €
2920231	504934317	194,18 €
2920280	116805099	21,33 €
2920286	111941970	28,18 €
2920448	201805030	86,23 €
2920484	190214457	41,13 €
2920485	196836794	182,00 €
2920523	980108004	65,43 €
2920700	148413080	39,69 €
2920709	209048263	68,55 €
2920735	168883104	34,51 €
2920764	181518031	12,66 €
2920785	103919163	21,68 €
2920804	133291391	17,66 €
2920806	222651334	47,03 €
2920813	157620875	459,68 €
2920849	129937746	19,85 €
2921028	214093255	42,88 €
2921031	115879072	18,15 €
2921047	198513666	70,93 €

2921075	166594270	38,53 €
2921103	106555910	58,39 €
2921156	110895860	15,54 €
2921164	100347690	16,86 €
2921169	183843339	10,64 €
2921294	187984077	648,28 €
2921324	227201450	37,96 €
2921374	188874054	29,83 €
2921392	220665800	89,79 €
2921396	148033075	186,00 €
2921412	123574757	56,21 €
2921435	114341214	32,54 €
2921440	214955699	41,08 €
2921604	210547952	30,61 €
2921662	182871487	14,63 €
2921672	177511370	15,49 €
2921673	181512530	32,61 €
2921721	141537787	18,53 €
2921743	100147208	50,31 €
2921757	208424105	30,95 €
2921766	165203994	1,07 €
2921792	203815424	135,14 €
2921816	203213505	88,96 €
2921864	131710877	39,69 €
2921928	129617024	16,07 €
2921931	207976228	19,03 €
2921948	104516437	46,95 €
2921981	215658809	72,37 €
2921986	129451592	71,04 €
2921997	112954359	11,01 €
2922050	191542237	45,51 €
2922067	216701074	61,53 €
2922140	179635409	39,01 €
2922152	502707127	69,70 €
2922185	187194750	37,97 €
2922215	185510299	41,75 €
2922283	206025408	35,57 €
2922385	153727683	30,61 €
2922412	194636445	5,32 €
2922415	103325743	29,47 €
2922418	165791985	9,58 €
2922431	198952945	40,92 €

2922480	117358908	6,39 €
2922503	168884402	13,94 €
2922520	191111708	44,67 €
2922609	113047614	83,54 €
2922612	216221455	45,66 €
2922624	122119169	79,40 €
2922630	233251901	67,95 €
2922636	226318125	212,40 €
2922649	169336808	101,42 €
2922748	106318969	36,88 €
2922769	185070892	9,10 €
2922852	199845123	288,82 €
2923020	116285150	25,87 €
2923097	116397357	56,15 €
2923131	191035629	39,85 €
2923143	126645922	58,58 €
2923206	218677391	177,47 €
2923228	130331902	16,29 €
2923331	204706173	27,73 €
2923340	222998342	2,08 €
2923364	185293840	22,14 €
2923385	193019647	47,88 €
2923387	191278327	46,33 €
2923415	235070688	40,63 €
2923428	166614823	57,26 €
2923489	190140470	39,64 €
2923519	215674014	20,66 €
2923520	104142545	19,78 €
2923552	134933206	8,93 €
2923676	142927821	63,09 €
2923678	221863176	3,67 €
2923693	191388157	48,16 €
2923696	112327494	16,68 €
2923734	207219400	45,46 €
2923778	162771061	62,05 €
2923845	116285150	33,29 €
2923846	202810798	16,75 €
2923887	116285001	44,20 €
2923948	131645803	73,85 €
2923973	199089507	32,63 €
2923978	196759900	83,55 €
2924058	116234229	87,53 €

2924098	150339518	20,01 €
2924110	153108967	76,42 €
2924210	196312531	44,80 €
2924237	102366365	8,12 €
2924274	197172970	25,34 €
2924304	214512118	40,19 €
2924307	133929329	15,65 €
2924532	178195251	73,57 €
2924565	190408987	19,78 €
2924582	194982866	75,61 €
2924599	507262484	7,77 €
2924614	189370459	13,03 €
2924644	217015255	23,93 €
2924659	218535090	132,71 €
2924716	103446923	32,77 €
2924752	135214971	26,92 €
2924791	0	44,58 €
2924891	215027914	62,34 €
2924897	198805101	38,28 €
2924911	209048310	43,86 €
2925023	116234482	1,11 €
2925046	188283498	18,23 €
2925055	211445479	55,48 €
2925095	128898887	20,62 €
2925226	213877198	58,11 €
2925232	181102862	14,66 €
2925252	211129593	81,00 €
2925254	104830964	21,68 €
2925265	133356523	21,62 €
2925334	122419928	8,39 €
2925369	100107605	51,89 €
2925555	120224704	35,06 €
2925604	145236650	45,80 €
2925612	901223859	122,94 €
2925791	204605024	0,43 €
2925818	189671122	25,83 €
2925824	162508506	24,41 €
2925870	164260803	55,05 €
2925877	181512637	58,20 €
2925883	205459005	43,30 €
2925946	200399128	44,67 €
2925964	113377673	329,49 €

2925995	166086720	104,58 €
2926029	198805225	23,92 €
2926072	121350843	45,28 €
2926079	211176745	13,25 €
2926082	156512050	12,66 €
2926118	135835240	20,45 €
2926123	186498888	45,34 €
2926172	181512416	42,24 €
2926233	207208620	7,71 €
2926264	505706547	43,15 €
2926317	124003214	83,81 €
2926336	117257702	52,47 €
2926355	501931538	162,12 €
2926367	209111410	45,21 €
2926400	190666170	22,65 €
2926446	216583934	21,32 €
2926516	190698799	18,61 €
2926517	118107917	1,98 €
2926549	199773181	21,52 €
2926577	191529869	6,10 €
2926586	212858858	35,43 €
2926635	213412179	8,72 €
2926654	117962600	26,45 €
2926657	0	144,14 €
2926674	197576478	74,30 €
2926826	188671560	103,92 €
2926837	121180441	22,17 €
2926847	195805860	7,62 €
2926897	119300915	22,68 €
2926906	217228690	20,29 €
2927072	211899992	41,90 €
2927079	130403245	71,50 €
2927109	148687229	36,27 €
2927170	500890625	16,12 €
2927211	230762042	23,46 €
2927266	201707616	93,09 €
2927311	195356004	50,76 €
2927332	188459243	32,96 €
2927339	164873139	72,40 €
2927343	192079751	23,51 €
2927455	220944431	77,38 €
2927477	192138472	17,44 €

2927485	212656104	27,61 €
2927492	106031481	22,11 €
2927498	200469967	21,29 €
2927546	200095820	111,49 €
2927552	196479339	7,41 €
2927611	153233354	8,63 €
2927678	160710251	45,83 €
2927695	147822629	40,22 €
2927720	116808276	6,97 €
2927791	199602379	24,11 €
2927904	196980925	33,27 €
2927910	116303794	35,68 €
2927949	212176064	13,59 €
2927954	227245130	13,10 €
2927982	171776291	95,85 €
2927990	129226998	24,07 €
2928011	215968654	62,06 €
2928014	168883937	63,94 €
2928032	235315680	1,35 €
2928126	133368513	28,07 €
2928140	181542472	6,46 €
2928145	214743268	154,94 €
2928353	129969184	16,29 €
2928439	165286539	40,22 €
2928553	191921890	50,31 €
2928569	199532672	85,95 €
2928570	108140237	26,72 €
2928577	219789738	42,57 €
2928690	118776940	30,33 €
2928728	208424288	56,95 €
2928769	207982830	37,76 €
2928778	211441953	38,49 €
2928806	192552228	67,91 €
2928823	124613004	61,10 €
2928874	199469997	89,53 €
2928877	125411421	36,65 €
2928879	101019297	100,08 €
2928939	206525141	78,32 €
2928956	101835426	14,82 €
2928985	161180795	36,28 €
2929035	194846814	154,88 €
2929063	132847701	1,33 €

2929086	502553316	186,19 €
2929157	213416840	65,90 €
2929237	224588532	40,81 €
2929240	130026190	3,50 €
2929246	121669556	37,66 €
2929385	197814816	57,26 €
2929519	120184982	23,51 €
2929568	205091202	43,95 €
2929598	155765612	54,45 €
2929622	165286300	37,14 €
2929631	901344478	117,08 €
2929675	212553410	26,90 €
2929683	189999543	8,73 €
2929693	198147066	37,28 €
2929696	146966619	77,02 €
2929744	141842245	31,58 €
2929752	171678435	89,27 €
2929760	112523994	15,54 €
2929864	503698628	30,42 €
2929875	122762975	20,40 €
2929883	209565624	37,31 €
2929980	217650619	41,93 €
2929986	901359769	4 588,96 €
2930032	103365672	3,06 €
2930076	506266320	117,03 €
2930120	139451870	30,17 €
2930140	191137391	48,32 €
2930158	179882040	29,94 €
2930169	212645285	7,10 €
2930218	215530012	228,16 €
2930244	103535438	6,59 €
2930276	177049510	45,34 €
2930322	179595920	26,05 €
2930325	121804208	23,39 €
2930370	129891436	31,17 €
2930390	193221233	59,28 €
2930401	220635897	33,35 €
2930442	186919409	47,86 €
2930469	203815084	43,70 €
2930479	220080496	22,61 €
2930493	181507455	6,62 €

2930502	182856585	21,05 €
2930608	177485051	58,20 €
2930627	192999389	81,70 €
2930641	175167761	45,66 €
2930645	226431495	53,54 €
2930704	215581598	30,33 €
2930730	203862627	55,25 €
2930912	189785705	173,61 €
2930959	212403729	54,38 €
2930960	169971155	37,84 €
2930991	225632390	53,00 €
2930999	240292456	28,63 €
2931042	189783346	1,26 €
2931052	199602336	49,72 €
2931161	0	135,80 €
2931165	115706534	34,48 €
2931178	212694111	50,91 €
2931188	205674038	57,33 €
2931202	177502290	62,58 €
2931253	193391260	28,12 €
2931273	136727425	48,98 €
2931284	199928738	26,28 €
2931364	213107333	41,38 €
2931367	114419833	18,53 €
2931407	206742231	44,80 €
2931422	201781271	23,92 €
2931454	129608815	20,96 €
2931457	100906591	50,76 €
2931471	221567500	24,53 €
2931547	169390306	53,63 €
2931570	207607370	99,42 €
2931590	201602130	23,33 €
2931601	100180841	125,42 €
2931622	230212204	50,99 €
2931642	115737480	369,55 €
2931671	503613649	117,43 €
2931695	182119173	59,82 €
2931702	168585120	23,60 €
2931712	152712631	4,19 €
2931770	224605445	66,13 €
2931777	105137898	64,35 €
2931791	165653086	16,86 €

2931809	220224757	24,11 €
2931826	106179870	130,65 €
2931833	120558297	20,45 €
2931866	200551388	21,84 €
2931868	181865238	51,30 €
2931923	194922383	63,48 €
2931974	133866670	35,97 €
2931993	213362902	6,96 €
2932061	222626186	90,94 €
2932090	196553652	47,59 €
2932134	15064050	7,09 €
2932154	207175616	33,72 €
2932158	0	40,13 €
2932159	174948751	28,07 €
2932196	203126580	58,11 €
2932197	213353083	39,69 €
2932266	103950958	35,54 €
2932300	170464962	93,34 €
2932341	125836546	25,34 €
2932348	213920395	34,58 €
2932365	117931535	400,28 €
2932377	210655046	56,64 €
2932382	202884821	25,13 €
2932390	220606404	51,30 €
2932392	222219149	29,20 €
2932468	196554470	66,35 €
2932513	196092337	3,06 €
2932638	108330192	77,79 €
2932654	100123864	228,91 €
2932671	187718687	149,84 €
2932674	202911730	31,89 €
2932698	219724792	49,31 €
2932748	0	3,04 €
2932754	212259865	155,43 €
2932782	901430021	183,75 €
2932818	179500902	38,42 €
2932825	154797340	19,75 €
2932859	212096796	49,37 €
2932987	113535457	47,85 €
2933013	115766090	4,29 €
2933029	117359220	35,13 €
2933062	900717424	173,01 €

2933155	211417947	21,46 €
2933219	120472465	22,67 €
2933224	191110809	37,36 €
2933278	183388259	1,33 €
2933290	155206079	36,65 €
2933315	212633171	28,14 €
2933324	195897269	51,16 €
2933357	504327577	445,09 €
2933360	206525290	47,88 €
2933407	198106602	55,66 €
2933463	191110612	0,36 €
2933554	158892500	24,22 €
2933575	216236150	39,64 €
2933653	198513844	46,56 €
2933665	166756504	34,36 €
2933694	179323261	20,82 €
2933736	203153871	57,54 €
2933792	189096004	46,67 €
2933874	154063568	9,82 €
2933900	230012272	30,33 €
2933941	132796406	65,11 €
2933960	220903018	6,34 €
2933964	186440294	26,19 €
2934017	226118274	30,61 €
2934038	124595715	31,65 €
2934108	207383383	28,19 €
2934109	118754947	137,66 €
2934126	153654260	80,88 €
2934129	209522526	17,90 €
2934181	209310090	73,72 €
2934194	153468114	62,25 €
2934196	193604949	1 313,95 €
2934204	212716530	42,50 €
2934299	101622422	10,17 €
2934319	172390087	47,84 €
2934335	163673691	32,56 €
2934381	108285430	46,55 €
2934401	901452882	44,25 €
2934435	215796012	277,83 €
2934491	199266646	24,76 €
2934512	222304804	14,27 €

2934517	220495246	79,60 €
2934568	214828360	56,41 €
2934612	216896665	40,54 €
2934657	104181427	55,56 €
2934668	220187380	51,95 €
2934701	245066268	45,66 €
2934708	177203064	55,68 €
2934717	191848352	55,56 €
2934718	146763963	43,99 €
2934731	154530891	26,13 €
2934743	209707780	29,34 €
2934811	220778612	39,06 €
2934851	204199239	72,81 €
2934881	213074028	36,43 €
2934883	216613752	54,53 €
2934889	204909309	292,05 €
2934902	142382140	8,64 €
2934911	186551339	37,75 €
2934943	198341490	26,08 €
2934948	187292396	55,28 €
2934964	238601692	84,42 €
2934983	108255174	34,25 €
2934988	200112686	37,99 €
2935022	211325007	40,22 €
2935028	194295494	60,45 €
2935073	202608824	30,74 €
2935075	187718865	43,11 €
2935123	216593352	28,87 €
2935141	208067558	31,74 €
2935193	197046908	37,99 €
2935223	201631636	53,53 €
2935263	506477819	6,53 €
2935274	180743830	152,82 €
2935302	181143607	9,62 €
2935337	204521408	60,07 €
2935432	184142156	44,78 €
2935516	212794507	3,48 €
2935527	117051519	8,26 €
2935555	164174109	33,42 €
2935635	157005828	241,86 €
2935699	131546473	42,28 €
2935711	194365077	36,23 €

2935762	225997436	26,15 €
2935770	142913782	14,98 €
2935839	215782259	23,00 €
2935856	202320030	47,67 €
2935861	166122181	95,39 €
2935864	115110275	34,78 €
2935930	201782057	51,31 €
2935983	123401828	33,21 €
2936001	233799702	28,23 €
2936008	215377095	37,76 €
2936019	188287213	58,39 €
2936051	189205830	36,87 €
2936080	117257680	36,72 €
2936119	162715560	34,84 €
2936135	239720695	24,10 €
2936157	100157017	21,62 €
2936189	200632183	62,41 €
2936225	215531191	17,90 €
2936237	201955326	20,05 €
2936271	211013030	36,38 €
2936307	199625387	140,70 €
2936385	199266646	32,32 €
2936390	221515585	52,16 €
2936408	224037641	52,01 €
2936416	213515130	32,88 €
2936445	209066814	134,08 €
2936475	209411490	45,62 €
2936501	227597583	37,14 €
2936519	225883244	50,93 €
2936573	221656022	45,02 €
2936576	901508357	93,24 €
2936662	501712402	26,94 €
2936674	118330578	439,76 €
2936711	215345711	69,91 €
2936718	129468983	145,79 €
2936755	162715560	26,87 €
2936761	200874250	49,06 €
2936764	202762920	7,50 €
2936776	114377170	7,51 €
2936789	117932051	45,34 €
2936831	184426286	26,78 €
2936837	169200256	1,36 €

2936840	103919317	25,70 €
2936861	192985973	17,66 €
2936879	103439102	70,28 €
2936883	212871471	26,92 €
2936894	230375391	53,85 €
2936973	185488811	36,21 €
2937008	505384388	51,23 €
2937022	137893302	19,78 €
2937043	201321840	14,82 €
2937044	219858810	28,56 €
2937080	136623158	146,95 €
2937089	215151461	52,16 €
2937107	220354898	18,30 €
2937199	137814135	10,22 €
2937205	215044193	28,59 €
2937206	194700607	40,06 €
2937264	118754947	28,56 €
2937325	215807189	68,81 €
2937339	148712479	41,93 €
2937373	177410825	25,64 €
2937404	102946175	19,78 €
2937435	227673190	56,47 €
2937508	228898846	41,46 €
2937521	220442703	57,35 €
2937534	212361821	65,30 €
2937580	901540870	172,17 €
2937604	234238658	46,92 €
2937613	217406807	33,57 €
2937654	128142766	112,41 €
2937677	204566258	138,27 €
2937679	163923817	30,25 €
2937699	163312052	70,49 €
2937755	507303482	87,41 €
2937806	218300328	96,81 €
2937846	205605451	8,45 €
2937855	170894088	19,06 €
2937916	215657497	52,12 €
2937942	218629958	33,72 €
2938006	188475753	35,07 €
2938016	229158897	22,83 €
2938019	206169299	18,03 €
2938023	152936289	17,30 €

2938092	188033955	39,68 €
2938134	210582022	24,43 €
2938160	103360417	6,36 €
2938169	212283413	11,12 €
2938181	218100647	119,00 €
2938199	180765256	50,31 €
2938204	109111435	32,03 €
2938222	901553239	55,35 €
2938246	194838471	35,97 €
2938304	191949388	23,51 €
2938311	151379815	25,43 €
2938339	117201936	57,30 €
2938351	210699795	68,78 €
2938363	189006684	51,61 €
2938371	201774054	37,14 €
2938405	153982373	48,74 €
2938462	201002892	50,05 €
2938484	177363630	40,54 €
2938496	217361633	36,83 €
2938509	141760486	115,33 €
2938512	212519018	33,72 €
2938514	156482932	64,48 €
2938517	216067693	60,07 €
2938564	211673676	39,13 €
2938584	205634532	81,97 €
2938623	117498475	25,47 €
2938674	216324475	22,10 €
2938739	110730267	27,86 €
2938780	190952377	10,49 €
2938795	210010304	31,00 €
2938816	186601697	32,81 €
2938829	226228614	25,21 €
2938864	210993456	30,29 €
2938893	215517300	45,34 €
2938907	104281073	16,60 €
2938973	206478305	80,80 €
2938997	181723964	5,58 €
2938998	183789245	15,32 €
2939031	190144459	69,94 €
2939059	192132237	5,52 €
2939240	207235678	14,52 €
2939263	217148239	32,88 €

2939281	212437127	56,21 €
2939318	152870644	37,54 €
2939320	503020397	21,10 €
2939350	201163004	49,47 €
2939381	230691528	19,14 €
2939392	164174044	44,64 €
2939442	218245300	27,76 €
2939455	240576683	50,45 €
2939476	125470690	12,66 €
2939479	186492863	65,11 €
2939496	210822686	224,23 €
2939508	182163539	23,30 €
2939532	233037420	51,84 €
2939540	175463140	67,01 €
2939573	111749786	61,83 €
2939600	110896173	60,87 €
2939623	222490403	22,55 €
2939679	199631697	75,32 €
2939728	166605263	110,48 €
2939755	177036494	0,94 €
2939796	196359007	19,18 €
2939803	218189729	97,03 €
2939806	223950734	81,61 €
2939827	168903202	65,07 €
2939881	193948419	31,13 €
2939907	134932765	1,31 €
2939944	229348882	122,69 €
2939989	206192045	44,49 €
2939990	506131610	46,68 €
2939993	209838388	53,86 €
2940003	155293931	54,28 €
2940006	229356451	30,33 €
2940023	190540885	44,78 €
2940040	209440821	38,96 €
2940052	213482550	72,55 €
2940066	503459372	5,86 €
2940086	505281996	616,93 €
2940109	184022983	73,94 €
2940114	244484988	45,75 €
2940119	210709855	46,01 €
2940120	194834298	44,80 €
2940153	104332921	59,82 €

2940155	192542737	43,92 €
2940170	198909756	46,53 €
2940219	195885953	89,72 €
2940255	209396733	35,97 €
2940314	121368998	45,75 €
2940343	177827262	37,67 €
2940356	210902191	88,96 €
2940364	111506484	40,25 €
2940367	189367997	55,75 €
2940383	195399960	49,06 €
2940391	192631624	4,85 €
2940407	163707375	34,18 €
2940454	507136934	81,03 €
2940460	168196956	46,55 €
2940508	901526444	119,63 €
2940525	116306874	25,16 €
2940563	112634141	32,83 €
2940615	232334218	60,36 €
2940627	187718660	35,43 €
2940644	206046936	50,45 €
2940667	229074812	149,25 €
2940716	226194060	52,47 €
2940719	183560027	29,47 €
2940725	506789527	134,82 €
2940754	980326699	1,41 €
2940806	208095594	17,75 €
2940858	208709770	38,90 €
2940897	179074334	21,68 €
2940907	142295078	94,53 €
2940913	222285877	40,54 €
2940918	219201013	108,97 €
2940938	237302918	28,12 €
2940939	125006373	52,31 €
2940945	236454650	29,61 €
2940956	204095417	45,10 €
2940957	212022741	58,75 €
2940965	206698070	126,45 €
2941134	147888220	56,38 €
2941153	112089747	70,42 €
2941261	228343852	48,74 €
2941265	209921323	35,42 €
2941285	0	10,01 €

2941356	0	52,28 €
2941432	229487777	40,54 €
2941608	103205926	17,39 €
2941628	122315251	126,32 €
2941681	102398771	9,40 €
2941768	0	42,24 €
2941830	0	35,96 €
2941866	0	38,96 €
2941883	102978786	21,61 €
2941884	100157017	32,03 €
2941992	115637974	80,77 €
2942049	122178360	44,25 €
2942066	103061088	23,67 €
2942105	0	35,85 €
2942123	102342903	8,30 €
2942189	0	8,72 €
2942202	0	110,17 €
2942286	118789554	98,43 €
2942317	0	8,03 €
2942329	0	35,06 €
2942347	148401333	13,53 €
2942361	114754233	59,74 €
2942405	0	44,70 €
2942430	153468637	22,22 €
2942447	120562499	26,63 €
2942466	168883600	32,03 €
2942469	0	25,31 €
2942491	0	42,24 €
2942553	0	42,97 €
2942556	117358908	58,20 €
2942579	0	13,47 €
2942659	0	34,60 €
2942676	168812177	14,84 €
2942721	205018394	31,89 €
2942752	216974437	180,04 €
2942825	185653782	113,45 €
2942845	211487333	13,60 €
2942851	209633328	79,54 €
2942853	125149484	35,76 €
2942855	214262510	44,67 €
2942901	222155680	25,39 €
2942920	204900735	24,11 €

2942926	162643691	82,46 €
2942935	239532236	43,95 €
2942975	183948068	19,52 €
2943015	220166137	34,06 €
2943066	505366940	3,06 €
2943116	188204105	21,76 €
2943130	203923073	86,79 €
2943132	130315940	58,20 €
2943151	196967619	39,69 €
2943185	225016672	15,82 €
2943192	212257277	46,50 €
2943215	201853680	60,67 €
2943293	203698304	787,51 €
2943322	221138641	46,30 €
2943386	104310324	55,56 €
2943392	212241362	44,25 €
2943410	191049131	48,75 €
2943415	220900493	46,19 €
2943467	184065836	38,92 €
2943480	233333932	31,20 €
2943511	256887365	3,29 €
2943512	195737865	10,93 €
2943517	259625124	1 193,18 €
2943524	178805491	37,99 €
2943529	113017723	36,44 €
2943555	230856772	5,74 €
2943636	205841597	50,99 €
2943670	220848742	38,67 €
2943688	211913464	29,09 €
2943700	216023742	61,58 €
2943710	206520549	7,78 €
2943720	204049644	81,52 €
2943738	246330260	40,54 €
2943750	190859296	27,19 €
2943774	130547417	34,76 €
2943795	242510655	15,59 €
2943800	163678693	47,88 €
2943811	112634249	36,86 €
2943818	218908806	58,97 €
2943819	118707116	10,72 €
2943827	213720760	35,43 €

2943841	224322702	40,22 €
2943843	212308866	21,62 €
2943856	198864850	37,67 €
2943881	168956969	54,53 €
2943912	233418580	33,50 €
2943941	196012775	75,91 €
2943979	187733520	4,79 €
2943981	218975520	43,70 €
2944003	223344621	24,11 €
2944020	222205008	122,06 €
2944070	115969705	23,10 €
2944075	153173734	45,81 €
2944083	259618152	39,69 €
2944158	154416312	57,35 €
2944193	215784367	32,88 €
2944207	120347814	22,68 €
2944216	228300720	39,13 €
2944219	139008730	47,39 €
2944237	232360669	44,17 €
2944275	207551871	26,18 €
2944284	205264441	38,35 €
2944293	122072375	50,76 €
2944299	237630028	36,01 €
2944310	207306460	25,33 €
2944365	142925322	30,95 €
2944367	235499765	74,30 €
2944400	191111430	5,18 €
2944415	507518047	55,26 €
2944418	136151400	22,20 €
2944468	215293738	34,55 €
2944479	195280490	46,41 €
2944523	178783706	21,02 €
2944525	220247200	29,99 €
2944527	224344609	68,55 €
2944589	231233477	75,35 €
2944623	239939069	15,78 €
2944625	211284700	22,89 €
2944636	215249500	32,60 €
2944653	218778740	26,28 €
2944668	214905810	3,89 €
2944725	273624504	54,95 €
2944743	214627225	83,24 €

2944756	245404589	30,15 €
2944769	600019780	581,82 €
2944773	240755588	133,66 €
2944792	109735510	284,91 €
2944822	250338742	52,31 €
2944829	245948139	243,41 €
2944860	237085658	226,88 €
2944863	237935155	99,72 €
2944890	195477928	46,56 €
2944919	153470011	7,45 €
2945636	169153320	28,56 €
2945652	242826792	57,80 €
2945714	509706185	249,86 €
2946068	509265790	35,44 €
2946208	209144807	44,78 €
2946830	207286701	28,89 €
2948228	180393847	20,72 €
3017314	159372038	5,62 €
3018861	240414063	95,26 €
3019513	191342246	137,79 €
3019516	136611192	61,97 €
3020657	186696590	41,38 €
3022386	500829330	14,06 €
3022565	201447169	45,81 €
3025492	217913113	44,80 €
3028584	238957047	33,66 €
3028892	257059946	45,89 €
3028961	207864667	33,35 €
3029759	205180833	243,56 €
3029842	207236143	54,44 €
3030809	207251681	33,13 €
3030957	262559676	220,28 €
3031680	188318682	77,45 €
3031705	206383860	79,43 €
3032088	159562635	35,89 €
3032583	202410943	39,13 €
3032805	215007158	17,30 €
3033573	503148598	3,64 €
3033937	509884644	72,51 €
3034805	509868185	43,95 €
3035165	271904313	55,34 €
3036250	183351983	33,72 €

3036465	509752420	172,75 €
3038361	128553332	0,54 €
3039492	232028788	31,66 €
3042464	237481812	28,45 €
3044445	220065942	80,33 €
3046818	242932886	44,33 €
3046858	225911671	22,86 €
3047444	221509640	115,93 €
3047555	122766601	62,25 €
3048439	247812587	71,32 €
3049607	201591723	68,32 €
3052997	221895485	87,23 €
3053354	109735510	28,41 €
3053472	276505875	29,98 €
3056019	189279494	59,71 €
3056596	180704010	42,18 €
3058303	124138233	24,56 €
3059086	212726609	1,75 €
3059643	208510230	51,17 €
3061502	266097898	57,86 €
3063283	111283647	37,02 €
3063294	185774377	125,84 €
3063560	221244883	73,79 €
3063665	198322178	48,21 €
3065359	190214775	19,03 €
3065952	203206240	39,35 €
3067910	220994889	60,36 €
3072486	107490552	21,59 €
3073486	104181656	105,31 €
3073899	261501356	36,28 €
3075026	149927827	143,30 €
3076406	255190131	44,66 €
3079094	206640730	225,61 €
3079832	214159019	58,11 €
3080991	196632013	55,24 €
3082346	191127086	44,64 €
3084346	206701985	20,56 €
3085813	205814166	45,38 €
3088468	166593737	37,35 €
3089632	211461440	36,83 €
3091611	208501061	68,04 €
3092123	117300853	9,13 €

3092295	250469731	26,13 €
3093549	507528271	30,07 €
3093609	187303819	46,94 €
3093616	100797865	43,10 €
3093690	119008181	20,93 €
3094288	211092460	37,14 €
3099910	220502242	45,39 €
3100468	119736322	21,62 €
3100928	218920687	110,48 €
3101275	116007141	660,39 €
3101628	189085517	24,22 €
3106195	216108292	48,19 €
3106828	510143938	476,57 €
3106993	197437966	37,99 €
3107038	189951702	27,12 €
3108379	198406940	31,35 €
3108385	149343523	3,56 €
3108680	214923142	15,82 €
3110480	229839290	62,69 €
3111019	205326951	47,55 €
3111948	214713733	18,17 €
3112897	254689582	34,29 €
3112941	214506800	28,59 €
3113088	231023090	30,02 €
3114728	204143721	60,36 €
3114826	129114596	25,16 €
3117435	202710181	29,21 €
3146472	901947318	6,10 €
3148948	215793803	42,47 €
3149809	233625771	39,38 €
3149951	223967572	58,66 €
3151006	230432743	33,36 €
3157020	136913652	31,17 €
3163459	184022797	48,39 €
3163471	236855220	46,79 €
3163658	209547804	35,43 €
3163703	200294768	162,01 €
3163782	230248098	19,15 €
3165056	189421894	40,01 €
3165474	237058880	97,03 €
3165716	221161287	25,09 €
3167393	207186847	40,03 €

3167968	244151628	43,06 €
3169289	211173193	36,05 €
3175628	232073511	44,16 €
3181021	222106247	31,17 €
3181909	509541232	14,16 €
3186317	132951479	295,76 €
3186875	507192516	0,86 €
3186933	208500669	85,94 €
3187750	244665931	21,35 €
3188211	224300210	91,38 €
3188215	215822374	22,88 €
3189456	218236948	20,51 €
3193908	234873140	47,28 €
3194686	216627834	49,65 €
3195389	204929393	33,35 €
3197226	269062670	26,28 €
3198228	184979889	19,46 €
3198748	237521830	67,25 €
3200243	237353890	43,10 €
3201454	195915674	31,17 €
3203428	194703576	101,30 €
3203811	199612668	78,23 €
3206180	248247026	29,67 €
3209147	244915830	36,86 €
3210041	209121572	112,42 €
3210388	266010954	32,29 €
3211788	229929540	97,50 €
3211931	705499790	94,47 €
3212520	510273173	17,40 €
3212756	278382843	82,61 €
3213034	166624462	35,72 €
3213376	244728127	93,40 €
3213810	192502522	46,50 €
3214013	129516767	17,13 €
3214451	182348040	10,62 €
3215180	237275872	20,66 €
3215216	195761790	37,49 €
3216833	510411347	91,76 €
3216980	229177212	41,97 €
3218747	108140636	50,76 €
3219471	115632140	9,35 €
3219528	198071663	58,57 €

3220619	255484623	30,15 €
3221820	262548836	42,26 €
3221972	271805285	70,14 €
3222556	205331467	26,13 €
3223708	508926076	34,17 €
3224364	143815857	19,01 €
3224450	191529834	9,90 €
3225068	202662403	39,38 €
3226127	250090708	40,02 €
3227538	207453640	49,60 €
3227773	238899250	27,96 €
3228595	264860128	66,13 €
3228604	154617377	13,00 €
3228654	211027570	102,08 €
3229529	510396992	182,32 €
3229633	163739927	112,87 €
3229654	228992664	32,88 €
3230188	183253523	11,23 €
3230425	179846736	45,66 €
3230665	223139734	18,90 €
3230673	136721702	31,55 €
3230906	219414815	5,23 €
3230911	239150066	1,32 €
3231701	240895827	44,80 €
3231936	239748387	2,74 €
3232948	226173755	21,06 €
3233440	277995124	56,05 €
3233645	234966122	33,32 €
3233728	263188604	61,74 €
3234441	191542636	19,78 €
3234962	211630756	68,77 €
3236515	195482859	74,95 €
3237405	510608876	95,90 €
3238570	510490069	441,84 €
3238695	189113561	40,99 €
3238802	507973240	46,50 €
3239191	129166448	102,64 €
3239653	103325425	29,15 €
3240007	246725451	391,73 €
3241933	181157152	34,13 €
3241985	510250629	206,68 €
3242552	210422890	28,63 €

3242796	232726590	12,80 €
3242802	258049219	23,13 €
3243771	246145714	75,65 €
3244021	259861677	23,30 €
3244041	219407614	39,38 €
3244092	216554560	37,99 €
3244640	116830573	15,30 €
3244691	118492608	75,18 €
3245033	241023890	46,04 €
3245125	267447868	121,38 €
3245160	211388769	44,49 €
3245222	510370713	38,53 €
3246035	235434400	93,81 €
3247652	160620759	108,74 €
3248870	206927690	137,49 €
3250772	177484837	43,67 €
3250820	510707394	35,84 €
3251601	103820841	60,58 €
3252250	509660703	799,38 €
3252520	214894584	19,21 €
3252858	114755191	14,82 €
3253038	126349118	8,30 €
3254425	193767449	8,74 €
3255220	226784282	52,81 €
3256198	180391968	45,07 €
3256264	510647677	971,71 €
3257401	228541662	24,56 €
3257509	510726160	74,56 €
3257971	213589923	27,76 €
3258286	113930895	38,24 €
3258320	232883769	5,91 €
3260288	200935003	207,03 €
3260302	181512556	18,46 €
3260347	203173376	30,42 €
3262494	272945978	43,91 €
3262543	188670866	122,84 €
3265204	510690220	46,19 €
3265669	272160989	38,21 €
3266938	259992640	114,64 €
3267200	251514390	6,33 €
3267623	510389430	71,51 €
3268361	226807533	27,76 €

3268548	241469309	28,66 €
3268988	229449212	26,87 €
3270417	169605698	54,10 €
3270783	238610616	35,76 €
3271761	227154266	19,14 €
3273929	200224638	14,33 €
3279433	161995497	57,27 €
3280013	502975571	44,25 €
3280828	245046194	46,20 €
3286709	121963535	6,53 €
3287888	258385405	10,94 €
3294129	509770932	9,60 €
3294455	145750086	65,83 €
3295847	241437903	23,69 €
3296487	260497789	24,11 €
3296988	201109239	32,85 €
3299911	219944210	18,61 €
3300128	192552066	47,29 €
3300569	237743329	82,30 €
3301927	175127182	44,59 €
3302048	212287680	29,65 €
3304331	252177096	25,07 €
3304393	251633381	68,70 €
3307107	241314461	15,42 €
3307988	196515645	140,74 €
3309127	118603353	63,73 €
3310868	203990340	30,44 €
3311275	221150609	30,67 €
3312029	253965225	57,31 €
3313376	213340178	32,03 €
3316267	230761950	52,47 €
3316827	247773794	30,15 €
3318769	213777924	42,88 €
3320492	226659909	84,23 €
3329649	184173060	56,41 €
3331028	225678241	47,84 €
3331467	185551815	33,16 €
3336287	175999139	22,97 €
3340370	184283566	61,03 €
3342168	122090179	62,20 €
3345487	154416541	11,06 €
3348317	510692265	101,37 €

3350747	275555259	42,24 €
3350909	185510620	18,43 €
3354949	198315112	27,76 €
3355807	126429820	41,38 €
3358467	162833148	435,07 €
3358709	117511390	65,41 €
3361147	240113187	18,78 €
3361208	220829632	8,84 €
3362427	197591922	39,85 €
3362689	231303661	46,19 €
3363227	226947572	47,15 €
3364707	270951768	162,20 €
3368147	233946268	2,14 €
3368148	513032738	87,54 €
3371289	249346907	249,62 €
3371309	248023691	3,69 €
3372789	198883323	39,69 €
3373908	214125874	30,33 €
3376392	254429084	49,65 €
3376468	229377033	160,88 €
3378930	116468564	44,12 €
3379189	234670665	28,63 €
3380367	153220902	28,74 €
3382787	203930835	19,78 €
3382927	206911300	3,03 €
3385390	260864315	195,94 €
3385868	255269765	59,82 €
3387788	510883257	128,99 €
3389187	505307685	1 159,00 €
3393087	192169440	44,78 €
3399827	199815410	19,22 €
3402627	149117213	50,28 €
3410408	509714943	246,27 €
3412867	215885465	48,74 €
3413268	168522926	53,93 €
3414187	221681850	5,09 €
3416107	225332604	8,76 €
3417987	226704424	15,30 €
3420127	234438754	20,26 €
3422087	211158119	50,69 €
3423767	180422774	115,22 €

3427388	217199720	106,01 €
3431010	109771923	148,57 €
3436827	267514077	153,26 €
3439818	510924581	104,64 €
3439851	197480713	243,05 €
3440627	276445660	70,25 €
3442227	264003926	16,82 €
3449814	243268386	53,35 €
3453220	270839488	12,94 €
3456835	509120490	43,79 €
3460316	225102242	50,65 €
3462855	230420184	19,42 €
3464055	267157770	37,11 €
3464696	239844858	26,55 €
3464749	183387970	5,60 €
3465198	206263988	1,94 €
3467026	231387962	39,38 €
3467511	510648185	465,09 €
3467580	206031203	210,89 €
3468667	503865044	97,15 €
3469407	205224393	8,27 €
3470607	513141570	372,01 €
3471650	213977745	46,70 €
3472287	229840302	51,30 €
3472306	210220902	7,62 €
3472667	508906067	9,45 €
3473167	221555544	21,02 €
3475946	241056055	88,78 €
3476353	228336198	105,04 €
3476733	156234564	29,60 €
3476981	214500306	8,23 €
3479444	233222090	37,01 €
3480408	513245375	34,54 €
3480848	196628199	23,05 €
3480916	240514416	41,08 €
3483679	902020480	4 695,27 €
3483926	236677373	40,06 €
3487435	112725228	243,95 €
3488700	219447055	2,95 €
3489460	208415912	7,87 €
3490969	188306820	19,83 €

3491270	237308592	31,60 €
3491294	230235719	80,57 €
3496541	180415379	65,00 €
3497726	248654101	23,83 €
3499087	111861985	64,76 €
3499527	163325804	33,87 €
3502255	234338270	73,16 €
3502790	169153525	891,81 €
3502883	167895397	34,25 €
3503076	190910224	39,92 €
3503124	196231116	27,46 €
3503507	261259520	38,84 €
3506399	237272938	2 153,99 €
3507207	120713691	57,26 €
3509127	216856159	26,93 €
3509607	211355895	20,35 €
3512288	120472481	52,80 €
3512438	222747838	91,01 €
3512547	513292705	35,06 €
3514867	254934935	21,31 €
3515754	206252870	26,92 €
3515867	246659360	72,20 €
3515892	232022143	30,15 €
3515933	204098211	35,97 €
3516225	270016570	31,09 €
3516526	188749209	81,85 €
3516594	121181154	36,59 €
3516877	510813399	147,13 €
3517686	257947515	148,03 €
3517726	223446467	64,20 €
3517913	185054170	85,85 €
3518129	211130621	34,26 €
3519230	253199760	83,11 €
3519237	213772914	45,57 €
3520093	188874232	0,44 €
3522295	269047905	43,80 €
3523370	208686444	43,66 €
3524099	227159799	10,26 €
3524616	254376517	32,87 €
3524977	234553235	20,74 €
3525426	126376450	17,18 €

3527233	116424796	34,45 €
3527356	196300878	67,38 €
3527700	270354883	299,43 €
3528481	213787733	13,77 €
3529372	216891515	13,50 €
3529421	239114370	99,43 €
3529428	221321578	26,18 €
3529510	191111163	119,68 €
3529581	186294964	26,39 €
3530117	507645847	15,14 €
3530521	232254710	41,39 €
3530634	223181323	80,10 €
3530701	183551605	15,00 €
3531283	208795880	44,78 €
3531322	272203548	78,73 €
3531445	513292063	110,71 €
3531718	231595816	53,65 €
3531875	227124260	93,06 €
3532336	189769467	39,38 €
3532776	208842926	10,57 €
3532928	221326120	17,97 €
3533263	229281273	25,64 €
3533281	222020784	17,59 €
3533602	121139891	64,64 €
3534023	241934370	40,36 €
3534206	126319065	30,15 €
3535318	130447749	51,89 €
3536194	241391920	3,72 €
3537055	218702493	58,48 €
3537072	224259415	28,40 €
3537152	246078472	52,88 €
3537491	272016454	114,71 €
3537867	199726396	37,99 €
3538057	502172290	16,68 €
3538069	114026262	24,10 €
3538162	241106400	37,84 €
3538256	902004433	41,11 €
3538753	230392598	79,75 €
3539039	242517455	7,05 €
3539550	239465253	73,97 €
3539553	190820560	53,28 €
3539582	242108237	27,00 €

3539751	202576604	30,42 €
3539960	510048498	133,48 €
3541082	210674253	193,04 €
3541120	189805820	34,26 €
3541306	505760240	21,11 €
3541922	181089823	118,99 €
3541964	105263842	47,55 €
3542108	205777872	91,56 €
3542179	178118010	9,18 €
3542501	215445570	41,38 €
3543056	243693060	42,78 €
3543060	225449200	43,95 €
3543089	223240958	35,13 €
3544193	265361893	43,58 €
3544241	168883430	23,51 €
3545216	192164805	89,99 €
3545310	250420023	110,32 €
3545339	234217146	40,54 €
3545779	100197507	50,66 €
3546138	255129114	201,93 €
3546554	513558799	70,55 €
3547096	223788805	35,13 €
3547586	129300470	52,24 €
3549199	113511973	94,64 €
3549415	235326950	36,56 €
3549728	175452679	36,01 €
3549828	188974032	33,32 €
3549954	216785871	26,49 €
3550388	225409569	31,09 €
3550396	242936415	97,70 €
3550545	276096428	16,68 €
3550748	500250057	16,38 €
3551323	156900351	94,29 €
3551633	257144579	110,71 €
3552349	237240190	49,43 €
3552399	209901233	1,32 €
3552411	206057334	28,63 €
3552457	141499982	16,58 €
3552713	198143044	33,19 €
3554336	231982534	38,29 €
3554883	216116694	22,89 €
3555404	240594924	63,62 €

3555781	220888663	91,02 €
3556094	250969939	58,88 €
3556215	223294004	20,51 €
3556438	204919193	67,17 €
3557169	164552332	32,89 €
3557465	210210664	17,19 €
3557493	183048709	40,32 €
3557708	505476207	25,75 €
3557811	212036343	43,45 €
3558099	223624870	28,95 €
3558528	203372174	14,63 €
3558561	266866395	47,49 €
3558814	513473840	71,70 €
3559563	259904643	59,28 €
3559889	120726238	14,82 €
3559925	244083975	19,78 €
3560035	222774037	24,32 €
3560325	513728058	44,25 €
3560329	200518046	41,38 €
3560421	221407537	26,21 €
3560986	241900689	53,06 €
3561402	166614459	130,31 €
3561436	110895630	4,36 €
3561713	193899582	49,76 €
3561767	256047731	39,75 €
3562095	210780452	121,18 €
3562710	181844052	101,48 €
3562711	121376907	25,79 €
3562786	513761756	491,38 €
3562788	192785095	56,51 €
3562862	218917953	24,27 €
3563224	513565027	40,16 €
3563546	103448233	85,77 €
3564037	252487052	124,36 €
3564925	228071801	94,63 €
3564947	126724946	12,75 €
3564949	205240046	11,28 €
3565015	227101251	52,73 €
3565050	513472495	46,14 €
3565052	109433190	77,64 €
3565081	257345698	47,36 €
3565098	513799036	261,06 €

3565143	513821821	260,67 €
3565679	209253045	82,15 €
3565682	219801347	48,47 €
3565997	224925733	26,95 €
3566913	239926390	60,07 €
3569525	254174477	268,74 €
3570697	502591412	16,92 €
3570984	286690209	34,58 €
3571201	243570015	101,33 €
3572059	207452016	33,45 €
3572079	509975470	101,75 €
3572159	188993967	58,02 €
3572202	513773649	246,21 €
3572221	256772991	49,28 €
3572349	503498262	148,31 €
3572705	218201990	6,47 €
3572730	513857982	199,02 €
3572767	221842225	233,83 €
3573103	279352689	814,87 €
3573584	513865780	151,60 €
3573758	261097474	1,33 €
3573763	241109302	7,58 €
3573776	115970479	66,87 €
3574854	513862625	301,20 €
3575431	120799340	25,16 €
3575490	228211808	142,15 €
3575858	270327932	24,03 €
3576833	510822398	129,68 €
3577209	510593712	40,23 €
3577418	513916326	72,66 €
3577434	116536810	102,27 €
3577603	244196745	37,12 €
3579026	513522506	150,97 €
3579157	225944073	43,10 €
3579270	233398856	29,92 €
3579538	229623980	56,69 €
3579545	243031661	44,49 €
3579715	212191683	62,05 €
3579810	513901760	42,85 €
3580659	201643456	45,66 €
3580663	225265796	44,38 €
3580680	902055780	114,82 €

3580920	233066942	27,00 €
3581568	209018909	46,61 €
3581591	176203133	151,63 €
3581870	237692643	34,26 €
3582793	743088611	31,20 €
3583247	249396564	59,82 €
3583266	270674128	28,18 €
3583813	169373240	37,19 €
3584294	198329644	38,53 €
3584975	202565335	41,98 €
3585019	513942904	3 325,97 €
3585857	236888021	16,99 €
3586074	513721797	29,31 €
3586525	199216665	15,40 €
3587565	220994170	21,53 €
3587793	513954155	43,15 €
3587962	108140601	1,76 €
3588742	210679336	124,30 €
3589287	225179067	68,55 €
3589308	107587793	50,99 €
3589415	233395393	38,84 €
3589635	218370253	92,10 €
3592032	117996483	9,40 €
3592682	243899912	25,88 €
3592718	220927162	14,69 €
3593278	209134674	48,22 €
3594230	219918589	25,39 €
3594263	236788906	844,71 €
3594367	217979220	30,05 €
3594944	258865504	107,07 €
3595399	241649196	74,83 €
3595776	191703583	27,35 €
3595823	226512312	37,94 €
3595903	240708199	72,33 €
3596656	223219878	71,90 €
3597615	112963862	18,61 €
3597659	288986415	39,34 €
3597686	190063254	97,34 €
3598247	143546171	2,21 €
3598518	267430515	224,61 €
3600230	513111255	160,99 €

3600245	246461802	8,90 €
3601454	190515139	3,71 €
3601765	204918987	95,77 €
3603467	262254751	56,98 €
3603684	152856609	34,58 €
3603977	208148981	28,51 €
3603992	216366119	29,21 €
3605373	216609526	36,56 €
3605575	116828498	209,17 €
3605834	513616349	45,50 €
3607312	225642409	47,89 €
3607974	188402950	5,10 €
3608084	251629295	82,72 €
3608117	213972735	28,88 €
3608144	224387782	39,81 €
3608222	284259683	39,69 €
3608415	261637894	22,71 €
3609906	201276275	69,63 €
3612013	187623139	129,10 €
3613039	261059629	74,02 €
3613065	510169058	42,76 €
3613215	258518766	26,95 €
3613283	108693180	1,32 €
3614573	175382212	7,06 €
3615299	222206446	6,26 €
3616133	231145187	175,80 €
3616745	513960368	247,50 €
3616815	247802859	58,75 €
3616844	213764318	36,36 €
3617220	203896866	194,31 €
3618438	208015086	108,38 €
3618450	104214805	8,34 €
3618558	120094142	63,48 €
3618923	194116565	53,86 €
3619161	232474524	43,10 €
3619723	514117290	61,62 €
3619747	130626864	1,03 €
3620001	218307675	15,49 €
3620179	101635010	37,76 €
3620381	257563466	67,58 €
3620404	216774500	44,82 €
3620571	156471922	10,47 €

3621027	210929219	87,56 €
3621071	233364668	25,27 €
3621420	168563720	52,24 €
3621601	106965433	33,13 €
3621732	255552149	86,54 €
3621761	513287027	8,70 €
3621785	210898119	7,35 €
3621910	220648514	33,01 €
3622065	112634095	13,73 €
3622152	230208592	6,53 €
3622286	288549368	3,72 €
3622308	226981258	69,54 €
3622993	255964161	87,58 €
3623113	205872530	205,61 €
3623237	202038947	9,97 €
3623245	181102897	116,23 €
3623359	234874147	36,28 €
3623453	226177653	78,34 €
3623590	102393516	32,89 €
3623703	244972621	33,72 €
3627261	205078117	139,57 €
3634577	220398810	33,42 €
3634682	177359137	64,10 €
3638165	231335717	43,79 €
3641089	513435255	146,04 €
3645876	225062259	37,57 €
3645882	219058970	49,27 €
3647009	162601778	27,94 €
3647126	215502450	11,41 €
3650246	230467423	43,76 €
3650661	201806649	17,12 €
3653641	269648313	47,89 €
3654362	215258622	23,92 €
3656652	980521335	42,35 €
3658441	128724730	11,80 €
3660622	514271558	70,36 €
3661981	224649787	46,41 €
3662282	902085727	114,83 €
3662563	231674988	17,39 €
3663169	257415262	59,72 €
3663283	514220783	54,06 €
3665685	208756183	33,71 €

3667961	514226323	138,81 €
3668601	150941803	381,54 €
3669006	189080221	26,13 €
3669745	234930675	160,54 €
3673261	266954090	110,88 €
3675481	181148676	36,56 €
3676505	216219329	36,28 €
3676910	514307323	53,32 €
3676947	980573904	25,16 €
3677058	186450028	22,34 €
3677167	194940020	174,61 €
3677641	514202653	6,37 €
3679147	226365859	18,53 €
3680681	237745410	38,20 €
3682996	242605613	74,90 €
3683670	268122725	70,92 €
3684069	257468765	24,59 €
3684397	254013171	40,80 €
3684592	216852862	62,41 €
3685230	119871904	17,60 €
3685423	270423540	21,68 €
3685653	224942344	27,76 €
3685794	258551569	25,87 €
3685864	288341988	127,66 €
3686279	241584612	72,03 €
3686325	189094273	52,06 €
3686418	264369106	37,14 €
3686917	252930282	30,01 €
3687048	980580609	5,38 €
3687113	290311837	77,04 €
3687203	196759960	34,96 €
3687270	209615320	28,54 €
3687410	257703144	683,36 €
3687424	242029523	57,68 €
3687606	244551545	45,33 €
3687628	514073284	46,20 €
3687958	233439838	66,83 €
3688046	136466460	105,94 €
3688051	206775172	101,05 €
3688284	240480384	26,64 €
3688458	291472796	49,60 €
3688486	289971179	31,17 €

3688487	174772726	13,72 €
3688551	235388203	43,86 €
3688579	199266638	9,40 €
3688626	259447889	36,94 €
3689064	198372493	57,26 €
3689085	217410073	32,22 €
3689124	145165841	22,90 €
3689130	261242520	28,12 €
3689135	138258970	48,49 €
3689178	218137656	107,82 €
3689227	259409600	52,01 €
3689254	218920334	35,28 €
3689661	290724686	110,40 €
3689970	225386070	32,62 €
3690201	901662194	104,60 €
3690558	287668967	28,82 €
3690700	514292075	49,18 €
3690886	126055904	55,91 €
3690917	229733131	14,35 €
3690986	230886680	25,98 €
3691299	220024111	36,16 €
3691426	509548806	49,01 €
3691492	207753296	113,71 €
3691497	510795480	150,55 €
3691982	213689758	20,45 €
3692166	508607990	33,88 €
3692265	514059001	50,22 €
3693505	280905190	32,03 €
3694094	240048911	5,94 €
3694447	272035920	34,58 €
3694523	513956387	336,68 €
3694680	220315337	34,26 €
3694763	510845665	39,74 €
3694767	291855911	23,60 €
3694925	980570301	58,77 €
3695703	210505699	4,26 €
3695852	221238174	22,79 €
3696122	263702103	29,39 €
3696236	201159406	28,12 €
3696325	513248684	115,15 €
3696363	213877155	182,57 €
3696414	268072736	107,43 €

3696426	225765055	110,84 €
3700450	228476348	22,82 €
3700689	204850142	24,00 €
3703542	244973938	37,08 €
3704401	186029500	44,76 €
3706689	246043172	47,95 €
3706734	292098499	20,73 €
3706983	122427661	221,00 €
3709342	288991400	298,21 €
3709854	266238602	92,49 €
3709860	514530367	69,58 €
3710161	250193345	15,83 €
3710278	222536993	154,19 €
3710279	513151095	85,17 €
3710283	235447676	81,14 €
3710381	117962570	8,30 €
3710486	222796910	28,59 €
3710601	259086355	55,09 €
3711481	513577475	94,45 €
3712069	233413499	20,31 €
3712405	221915508	15,70 €
3712520	514453540	90,44 €
3713063	292342390	146,12 €
3715021	114091021	92,63 €
3716206	513636587	33,04 €
3716965	514445874	42,34 €
3717368	263325164	27,44 €
3717376	180828169	16,93 €
3717420	292079168	90,46 €
3717480	223344958	56,35 €
3717572	192332910	21,06 €
3717681	225226707	47,36 €
3719722	210417064	48,16 €
3721383	254710425	74,01 €
3721881	223006041	4,49 €
3722561	225495163	49,07 €
3722770	286221098	33,91 €
3725716	220736790	22,71 €
3725863	291580483	27,48 €
3725898	292193076	68,68 €
3726109	232292957	2,15 €
3728521	273654004	29,38 €

3729292	514076259	12,73 €
3729841	121464920	2,36 €
3730541	243319746	24,11 €
3732856	219568901	59,03 €
3733161	290019168	50,76 €
3733385	251075460	23,51 €
3733420	156879298	47,88 €
3734841	291018610	38,93 €
3734901	221453857	55,99 €
3735281	246238852	520,36 €
3735421	292619634	71,17 €
3736061	213736314	41,06 €
3736213	291628796	308,12 €
3736527	514518987	233,23 €
3736615	290235715	73,79 €
3736970	286985098	56,89 €
3737462	220358265	37,44 €
3737701	507680103	6,53 €
3737824	222731885	32,56 €
3737880	236653806	28,07 €
3737923	218051980	47,99 €
3738125	202821463	38,23 €
3738273	222263792	564,84 €
3738541	221880364	47,71 €
3738679	213611597	208,77 €
3738728	240713060	32,03 €
3739061	272538760	30,33 €
3740082	118755030	30,33 €
3740136	504668129	47,96 €
3740420	273696483	39,69 €
3740825	219269980	82,05 €
3741070	177809060	94,55 €
3741409	291107273	40,19 €
3741605	220167036	18,74 €
3742023	236353438	85,02 €
3742186	292463081	28,61 €
3742395	232947074	44,05 €
3742641	271462426	27,14 €
3742704	290169844	261,57 €
3742758	262297361	35,73 €
3742904	241296358	8,18 €
3743727	228821282	75,05 €

3744207	292653603	18,02 €
3744228	167127675	55,02 €
3744288	241855551	80,42 €
3744302	288202244	407,20 €
3744482	222911697	53,56 €
3744496	156864282	70,84 €
3744758	291796494	9,08 €
3744782	293586896	70,95 €
3745312	268618194	94,97 €
3745351	269823760	30,25 €
3745475	218570481	34,60 €
3745504	514018330	47,82 €
3745602	210124571	36,77 €
3746221	284008427	128,21 €
3746261	209004797	25,75 €
3747213	248735977	15,43 €
3747241	205254063	39,04 €
3747548	191704350	46,19 €
3747750	165576219	55,16 €
3748069	223359130	57,52 €
3748211	293571090	37,36 €
3748256	262762862	35,05 €
3748495	239214935	15,78 €
3748622	207804036	22,71 €
3748827	514679948	1 465,96 €
3751841	514574186	28,99 €
3752161	162355882	15,99 €
3752207	514675926	158,56 €
3754723	195403886	51,33 €
3755104	231111657	59,95 €
3755212	239176910	20,51 €
3755307	223046272	58,07 €
3755389	243633181	33,72 €
3756053	169586359	11,35 €
3756841	226973204	69,44 €
3756894	218299214	12,75 €
3757359	191822329	76,71 €
3757503	224907905	8,35 €
3757644	207678219	40,04 €
3759002	235975141	24,15 €
3759223	225663503	37,27 €

3761642	248608959	14,86 €
3761701	235624896	75,03 €
3762645	217090753	48,74 €
3763373	234491639	48,28 €
3764103	293636800	26,08 €
3764245	504486721	36,27 €
3764371	510824900	129,00 €
3764405	259194140	43,99 €
3764748	170212017	20,56 €
3765371	267001878	68,64 €
3765562	199651000	38,84 €
3765695	188558721	30,16 €
3765825	129427551	42,26 €
3766014	250436477	67,92 €
3766019	251086135	45,88 €
3766102	222101440	32,28 €
3766250	266608167	36,41 €
3766426	902112031	109,99 €
3766450	246921110	162,68 €
3766737	294431748	72,50 €
3766773	201497891	49,35 €
3766897	294398040	21,68 €
3766949	510681727	9,66 €
3766950	102377588	19,01 €
3767114	194956326	33,37 €
3767278	514777028	190,24 €
3767652	232669813	52,46 €
3767657	188050710	27,52 €
3767963	237711257	100,92 €
3767982	240902920	42,21 €
3768310	217100147	44,80 €
3768553	239363868	19,78 €
3768628	254577539	48,65 €
3768634	233102035	24,23 €
3768697	198631693	59,40 €
3768786	247693944	137,59 €
3768837	263219038	63,64 €
3768857	292206976	95,97 €
3768998	294729712	31,17 €
3769157	284739308	34,08 €
3769302	514831804	135,16 €
3769415	207142726	50,48 €

3769478	294680748	46,49 €
3769682	209481234	52,07 €
3769875	205585841	33,84 €
3769979	216990955	30,83 €
3770030	176983244	149,36 €
3770393	294626280	5,17 €
3770519	200112333	17,41 €
3770545	202740544	27,52 €
3770628	261023616	29,19 €
3770764	202576981	29,35 €
3770847	239766679	63,41 €
3771017	129510890	36,44 €
3771148	264199731	24,22 €
3771151	240897986	38,38 €
3771238	293854700	17,44 €
3771297	293038562	27,75 €
3771556	210641681	61,89 €
3771723	292998740	41,92 €
3771965	219026629	178,33 €
3772246	285369326	35,29 €
3772604	215396340	0,71 €
3772783	514816899	53,72 €
3772794	100653642	16,30 €
3772895	245505130	35,76 €
3772978	293865353	25,17 €
3773050	217723705	17,41 €
3773093	247469327	64,52 €
3773445	106469533	36,07 €
3773464	232638080	105,24 €
3773614	260793035	105,30 €
3773665	182786439	60,56 €
3773902	509544983	29,34 €
3774020	292729812	38,90 €
3774375	513132805	43,15 €
3774403	292003056	48,22 €
3774416	112440479	72,28 €
3774809	228650526	30,77 €
3775159	259013552	19,58 €
3775193	196195683	40,66 €
3775217	209462108	31,42 €
3775379	295402679	28,19 €
3775413	232474230	20,51 €

3775460	100287816	19,78 €
3775723	225819783	28,28 €
3775776	204566290	61,91 €
3776172	259635014	39,85 €
3776183	291821278	31,39 €
3776297	514423757	71,89 €
3776349	240421248	44,05 €
3776394	126852219	20,07 €
3776503	121730000	755,09 €
3776515	292902352	50,43 €
3776656	236947273	20,05 €
3776756	123730058	20,05 €
3776877	514942010	143,71 €
3776949	104517450	69,44 €
3776951	229899277	55,07 €
3777311	237044390	85,58 €
3777456	183729200	44,63 €
3777573	181626225	96,54 €
3777726	211057975	10,20 €
3777866	214372847	20,50 €
3778034	295524723	28,88 €
3778039	129480878	26,55 €
3778059	270013857	23,36 €
3778361	163678057	83,95 €
3778443	193371260	13,31 €
3778597	226981363	32,34 €
3778601	294855149	19,64 €
3778674	226855430	69,13 €
3778857	178753262	228,20 €
3778998	199129797	13,76 €
3779032	219333521	27,26 €
3779471	250807181	125,75 €
3779686	293711496	7,43 €
3779877	293229007	48,98 €
3779944	203222164	109,62 €
3779956	254158684	14,82 €
3780046	265047358	42,01 €
3780074	295045035	134,43 €
3780090	507725298	4,54 €
3780299	513186581	4,36 €
3780388	252208200	31,74 €
3780670	514834331	23,92 €

3780776	268715840	23,51 €
3780861	209905034	1,82 €
3780878	296111198	289,29 €
3781295	122504860	11,27 €
3781422	274522446	24,11 €
3781612	221532196	43,27 €
3781617	279542577	84,16 €
3781698	201157764	13,53 €
3781733	514801654	45,83 €
3781770	154543551	3,22 €
3781869	135798094	10,46 €
3782324	509198040	1,02 €
3782368	169327612	17,44 €
3782575	296493864	16,00 €
3782622	295738740	46,50 €
3782628	257178341	47,32 €
3782810	213841398	41,09 €
3782968	168779579	86,15 €
3783023	221379312	179,38 €
3783192	514845880	76,53 €
3783545	248915410	10,58 €
3783592	193560933	41,27 €
3783604	514561262	16,05 €
3783645	253139163	33,31 €
3783651	224144995	1,05 €
3783773	294978976	21,83 €
3783932	200986678	42,78 €
3784254	514996897	50,18 €
3784276	240327187	9,08 €
3784431	243283210	400,74 €
3784601	195451007	226,56 €
3784724	223572373	94,39 €
3784797	248963414	18,61 €
3785153	225577364	22,32 €
3785306	218711964	67,92 €
3785310	225468190	9,15 €
3785435	508781019	11,81 €
3785451	214970060	19,06 €
3785689	248630539	12,73 €
3785703	212323482	48,46 €
3785753	267734131	32,83 €
3785980	294903020	26,70 €

3786206	227676076	42,00 €
3786308	228307511	274,03 €
3786393	514725141	48,88 €
3786427	296122491	12,89 €
3786554	207133158	54,05 €
3786623	217229280	34,21 €
3786940	116814993	6,34 €
3786984	294255869	39,69 €
3787577	246723300	34,58 €
3787692	217978932	40,50 €
3787827	242820735	33,42 €
3787832	254447457	30,66 €
3787858	170129233	12,60 €
3787871	208014888	9,55 €
3787907	112110681	64,76 €
3788045	514912154	39,89 €
3788123	515138002	48,01 €
3788150	240559436	27,21 €
3788257	274766973	122,08 €
3788381	246109220	113,93 €
3788556	294578129	39,63 €
3788598	195668553	71,26 €
3788886	225181240	44,45 €
3788950	284689840	64,13 €
3789084	270275584	54,38 €
3789185	210930942	9,75 €
3789271	201791773	66,19 €
3789434	292014252	152,31 €
3789448	164940863	69,20 €
3789809	515160415	67,02 €
3790017	249186004	99,58 €
3790039	227345940	179,57 €
3790147	246323140	18,06 €
3790418	217694004	23,77 €
3790465	237916509	29,73 €
3790489	252216776	5,67 €
3790589	238458130	28,79 €
3790864	226259064	43,52 €
3790892	242802834	26,80 €
3791122	253612381	122,84 €
3791247	196152925	44,49 €
3791325	514174366	27,52 €

3791441	148034004	7,63 €
3791691	297393340	36,45 €
3791749	217864457	132,21 €
3791843	515152188	57,24 €
3791868	294937129	32,63 €
3792031	216112826	17,31 €
3792075	263981967	39,85 €
3792113	293516790	40,44 €
3792175	239660129	7,49 €
3792229	185877966	18,51 €
3792283	515243230	187,83 €
3792304	289931657	48,08 €
3792312	234672676	85,47 €
3792350	221001026	10,32 €
3792355	192771809	40,54 €
3792396	514948388	219,21 €
3792426	246079746	311,61 €
3792433	515078115	157,83 €
3792540	100181104	15,99 €
3792664	230352421	40,83 €
3792878	287232360	155,33 €
3793172	515133264	134,77 €
3793231	513967060	150,47 €
3793316	515085898	42,22 €
3793358	212859994	31,17 €
3793379	222400188	43,79 €
3793423	216187400	1,79 €
3793796	291849539	3,50 €
3793844	513583521	47,36 €
3793936	269706429	30,14 €
3794106	289461731	25,87 €
3794135	123888077	28,63 €
3794141	295703547	103,96 €
3794149	288583450	66,13 €
3794354	184294444	48,79 €
3794495	298100975	40,49 €
3794540	266658016	112,69 €
3794585	502924047	136,51 €
3795230	279488548	47,34 €
3795315	159746280	158,31 €
3795333	209505109	36,99 €
3795550	239805313	41,38 €

3795644	221362525	28,63 €
3795960	221060014	40,27 €
3795987	256026912	16,88 €
3796051	294756698	17,96 €
3796073	166538019	40,83 €
3796132	292275820	274,42 €
3796178	255425228	43,10 €
3796202	509612695	31,51 €
3796217	514538910	46,68 €
3796440	245211705	53,25 €
3796510	221380906	106,60 €
3796591	513173773	60,20 €
3796886	293300623	51,19 €
3796923	169756491	20,35 €
3797170	137256396	125,31 €
3797545	297094351	34,60 €
3797688	515258857	1 266,97 €
3797968	219822735	51,58 €
3798051	513123539	41,88 €
3798436	264256115	277,36 €
3798765	298543338	42,78 €
3798790	229789382	99,61 €
3798988	220129673	14,35 €
3798989	263590585	37,32 €
3798997	240144660	76,58 €
3799108	201637944	16,05 €
3799213	298705710	36,56 €
3799418	122537394	5,67 €
3799458	294606645	54,00 €
3799772	266450920	18,47 €
3799873	297701355	66,86 €
3800004	242883362	53,01 €
3800149	153121416	37,96 €
3800180	205474314	2,73 €
3800305	193308860	19,78 €
3800487	291217788	71,62 €
3800535	289226988	44,37 €
3800691	266533515	96,31 €
3800719	295271922	32,88 €
3800953	296653853	243,94 €
3800967	290436184	88,78 €

3801008	186642814	13,17 €
3801061	295905808	3,50 €
3801381	298956640	43,42 €
3801533	225698340	12,07 €
3801605	138835136	55,97 €
3801669	214970442	67,17 €
3801708	297618423	27,76 €
3801755	218748426	24,11 €
3801836	219773165	36,26 €
3801999	298863987	75,62 €
3802033	196557780	23,53 €
3802089	218609922	9,45 €
3802110	206644442	56,98 €
3802400	193653460	81,99 €
3802475	102978751	15,54 €
3802531	181416352	3,45 €
3802661	296639567	78,38 €
3802708	254530290	18,81 €
3802746	231769580	51,93 €
3802894	149927304	17,00 €
3803063	239212665	20,29 €
3803181	214047148	91,63 €
3803212	245327410	15,43 €
3803378	296296929	38,84 €
3803531	513950982	7,77 €
3804117	250469901	27,60 €
3804195	112233040	32,92 €
3804206	227975200	47,29 €
3804388	239942302	18,03 €
3804660	223926973	32,56 €
3804899	265863929	63,86 €
3805059	239359577	32,03 €
3805078	211624365	27,76 €
3805135	241112133	263,37 €
3805264	515355798	39,89 €
3805340	261886401	41,36 €
3805374	177512849	56,88 €
3805400	220632383	23,86 €
3805404	210809078	61,27 €
3805517	296624454	51,61 €
3805556	235480967	27,34 €
3805614	214087042	0,83 €

3805788	299677125	49,91 €
3805803	296482250	33,29 €
3806095	237227398	24,59 €
3806349	259749117	48,22 €
3806357	269703608	26,28 €
3806491	192859900	67,86 €
3806581	200333879	97,35 €
3806627	218211996	25,39 €
3806717	294775609	37,49 €
3806769	122160533	96,77 €
3806818	120727749	28,63 €
3806903	514663782	184,34 €
3806994	241297389	3,93 €
3807313	227919378	27,82 €
3807402	256743339	10,58 €
3807405	165363347	18,53 €
3807425	293742960	124,19 €
3807490	513056793	28,80 €
3807688	122001320	1,31 €
3807821	243637144	33,35 €
3808043	298609215	42,42 €
3808202	513631623	243,80 €
3808272	214123260	6,27 €
3808401	900753978	109,41 €
3808585	112622780	38,40 €
3808654	207060355	26,24 €
3808711	297566059	124,60 €
3809113	215485173	48,94 €
3809228	205436978	14,82 €
3809319	269798854	27,57 €
3809642	222435518	7,69 €
3809676	186268378	28,07 €
3809720	515028959	63,48 €
3809735	232172250	24,11 €
3809834	297654853	75,24 €
3809845	299739120	19,15 €
3809898	226149870	2,84 €
3809936	298558653	55,21 €
3809974	291729630	41,55 €
3809975	152744878	28,81 €
3810324	245839674	29,39 €
3810620	123773911	33,98 €

3810755	224358570	3,85 €
3810864	257986219	1,75 €
3810903	227029666	3,45 €
3810929	251991270	25,81 €
3810996	235185620	27,73 €
3811007	232893748	47,59 €
3811032	262817837	41,36 €
3811071	298190753	28,34 €
3811143	124051464	13,95 €
3811242	510920551	22,89 €
3811281	198703325	114,58 €
3811398	117236810	48,22 €
3811521	243210701	36,83 €
3811602	255073100	15,82 €
3811640	299889548	33,06 €
3812289	237606151	35,91 €
3812951	261946382	4,44 €
3813201	238673030	9,17 €
3813213	210293896	16,98 €
3813232	239462726	29,22 €
3813233	252977025	21,06 €
3813504	255890850	32,88 €
3813575	515239968	106,20 €
3813706	300210272	39,52 €
3813806	193691949	6,90 €
3813853	165320664	1,20 €
3813964	196008409	40,57 €
3814469	229103820	9,23 €
3814523	291801005	40,85 €
3814699	291975860	15,40 €
3814709	262977745	41,63 €
3814772	209520442	2,97 €
3814880	209424257	5,77 €
3814943	230708056	32,88 €
3814969	250858592	80,09 €
3815015	294604898	64,98 €
3815158	220475423	37,66 €
3815308	201035049	2,88 €
3815463	514670495	117,93 €
3815634	167145991	31,42 €
3815653	186241178	16,01 €
3816023	191350290	23,41 €

3816331	515665070	16,53 €
3816397	240328442	0,36 €
3816472	297696556	20,46 €
3816920	244946124	8,82 €
3817077	255940297	12,75 €

3817172	235739502	4,09 €
3817534	271409681	2,96 €
3817575	200094378	9,83 €
3817658	510938876	253,21 €
3817808	222994843	6,90 €

TOTAL	207 070,05 €
--------------	---------------------

**DESPACHO N.º 32/2020-PCM****Considerando que:**

A

1. De acordo com o n.º 3 do Despacho n.º 3614-A/2020, emitido por Sua Excelência o Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, publicado no *Diário da República* n.º 58/2020, 1.º Suplemento, Série II, de 23 de março de 2020, "É permitido o exercício da atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades onde essa atividade seja necessária para garantir o acesso a bens essenciais pela população" (sublinhado nosso);
2. Nos termos do n.º 4 do mesmo Despacho, "A identificação das localidades onde a venda itinerante é essencial para garantir o acesso a bens essenciais pela população é definida por decisão dos municípios, após parecer favorável da autoridade de saúde de nível local territorialmente competente, sendo obrigatoriamente publicada no respetivo sítio da internet" (sublinhado nosso);
3. Na sequência do pedido de parecer dirigido ao Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul - Pólo de Mafra, com base no aludido Despacho, através do ofício n.º 2020/5556, de 24 de março de 2020, da Unidade de Licenciamentos Diversos, que se dá por integralmente reproduzido, a Exma. Delegada de Saúde competente proferiu, através do ofício n.º USPM-MFR-2020-52, datado de 26 de março de 2020, do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul - Unidade de Saúde Pública Moinhos - Pólo Mafra, parecer favorável ao exercício da atividade por vendedores itinerantes, que se dá por integralmente reproduzido, para a disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas Freguesias da Carvoeira; da Encarnação; do Milharado e de Santo Isidoro; e nas Uniões de Freguesias da Azueira e Sobral da Abelheira; da Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário; e da Igreja Nova



e Cheleiros, sujeita ao cumprimento das regras de higiene elencadas no mesmo parecer, a divulgar pela Câmara Municipal de Mafra aos vendedores itinerantes abrangidos;

4. Posteriormente ao referido Despacho, o Decreto n.º 2-B/2020, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no *Diário da República* n.º 66/2020, 2.º Suplemento, Série I, de 2 de abril de 2020, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado por Sua Exa. o Presidente da República, mantém a estatuição, no n.º 1 do seu artigo 14.º, de que *"É permitido o exercício de atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades onde essa atividade seja necessária para garantir o acesso a bens essenciais pela população"* e, no n.º 2 do mesmo artigo, de que *"A identificação das localidades onde a venda itinerante seja essencial para garantir o acesso a bens essenciais pela população é definida por decisão do município, após parecer favorável da autoridade de saúde de nível local territorialmente competente, sendo obrigatoriamente publicada no respetivo sítio na Internet"* (sublinhado nosso);
5. Prevê, ademais, o Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, tal como já preconizava o n.º 5 do Despacho n.º 3614-A/2020, de 23 de março de 2020, a obrigatoriedade da observação, pelos respetivos vendedores itinerantes, das regras de segurança e higiene, bem como das regras de atendimento prioritário, de acordo com os artigos 19.º e 20.º, respetivamente, do mesmo Decreto;
6. Se afigura, ainda, pertinente trazer à colação as atribuições do Município no que concerne a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente no que concerne a promoção do desenvolvimento, a que se refere a alínea m) do n.º 2 do referido artigo 23.º, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, que preconiza a possibilidade de o município, em relação à venda



ambulante, e tendo em atenção razões, designadamente higiossanitárias, *“Estabelecer zonas e locais especialmente destinados ao comércio ambulante de certas categorias de produtos”*, tendo, ademais, nestas circunstâncias excecionais, como pano de fundo, as atribuições do Município nos domínios primaciais da saúde e da proteção civil, nos termos das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

7. Face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, podem ser praticados *“quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação”*,

DETERMINO, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas g), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, com a alínea e) do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, atento o parecer da Exma. Delegada de Saúde, corporizado no ofício n.º USPM-MFR-2020-52, datado de 26 de março de 2020, do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul - Unidade de Saúde Pública Moinhos – Pólo Mafra, que se mantém válido face ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril de 2020, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **autorizar**, durante o período em que durar o estado de emergência determinado por Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, **o exercício da atividade de venda por vendedores itinerantes, para a disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais nas Freguesias da Carvoeira; da Encarnação; do Milharado e de Santo Isidoro; e nas Uniãos de Freguesias da Azueira e Sobral da Abelheira; da Enxara do Bispo,**



Gradil e Vila Franca do Rosário; e da Igreja Nova e Cheleiros, onde essa atividade é necessária para garantir o acesso a bens essenciais, pelas respetivas populações.

MAIS DETERMINO, sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres, designadamente de segurança e higiene e de atendimento prioritário, de acordo com os artigos 19.º e 20.º, respetivamente, do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, **a sujeição da atividade autorizada pelo presente Despacho ao cumprimento das regras de higiene expressamente elencadas no parecer da Autoridade de Saúde competente**, a divulgar aos vendedores itinerantes abrangidos pela Câmara Municipal.

DETERMINO, ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, **a publicitação do presente Despacho, no sítio institucional da internet da Câmara Municipal.**

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 7 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



133

X

DESPACHO N.º 36/2020-PCM**Considerando que:**

- a) Por despacho exarado no dia 30 de março de 2020, o Presidente da Câmara Municipal determinou ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, atento o parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e, em especial, a Declaração do Estado de Emergência, a ativação do Planos Nacional e Distrital de Emergência de Proteção Civil, bem como o preenchimento de critérios gerais, designadamente o aumento do risco de contágio da COVID-19 e a interrupção da normalidade das condições de vida no território do Município de Mafra;
- b) Atenta a deliberação da CMPC, o Presidente da Câmara Municipal mais determinou, através do mesmo despacho, a adoção de medidas adicionais, sem prejuízo de outras que venham a ser tomadas durante a execução do Plano;
- c) No âmbito do cumprimento do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, que procede à execução da declaração do estado de emergência, efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, e renovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, está suspenso o funcionamento de respostas sociais na área da infância e juventude, designadamente creches e estabelecimentos de educação pré-escolar, e na área da população idosa, nomeadamente centros de dia;
- d) A Portaria n.º 85-A/2020, de 3 de abril, define e regulamenta os termos e as condições de atribuição de apoios de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados ao setor social e solidário, em razão da situação epidemiológica, mas que estas instituições carecem de um reforço desse apoio, de modo a que continuem ativas e atuantes;
- e) Nesta fase de crise, impõe-se ao setor social e solidário um vasto e exigente leque de respostas essenciais de apoio à comunidade, sobretudo à população idosa, o que exige um esforço financeiro adicional, a exemplo da aquisição de equipamentos de proteção individual, em ordem à proteção dos seus profissionais, na medida em que se verifica que estes, atuando na primeira linha das operações de controlo da pandemia, estão, naturalmente, mais expostos ao contágio, sendo que, caso sejam infetados, aumenta exponencialmente o risco não só de transmissão comunitária, mas sobretudo de colapso do serviço prestado pelas respetivas instituições;

Câmara Municipal de Mafra



14

- f) Por outro lado, é imprescindível garantir que as Instituições Particulares de Solidariedade Social mantenham a capacidade de retomar, a qualquer momento, a atividade na área da infância e juventude, designadamente creches e estabelecimentos de educação pré-escolar, assim como dotá-las de meios financeiros para redução das mensalidades cobradas às famílias, atendendo ao impacto económico decorrente deste período transitório da situação epidemiológica do novo COVID-19;

DETERMINO, sob a condição da Assembleia Municipal aprovar a revisão orçamental que preveja a verba em causa, nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, temporário e transitório, com caráter urgente, às Instituições Particulares do Solidariedade Social do Concelho de Mafra, nas seguintes áreas:

1. **Área de infância e juventude**, de modo a contribuir para fazer face aos encargos fixos e para garantir a sustentabilidade das instituições, designadamente no que concerne à resposta social creche e centro de atividades de tempos livres, procedendo-se à atribuição de comparticipação financeira de 50,00€ (cinquenta euros) por cada criança;
2. **Área dos idosos**, de modo a contribuir para minimizar os avultados encargos com a prestação dos serviços nas atuais circunstâncias, atendendo a que, face ao elevado nível de contágio, as mesmas implicam, entre outros, apreciáveis investimentos na aquisição de equipamentos de proteção individual, procedendo-se à atribuição de uma comparticipação financeira de 90,00€ (noventa euros) por cada utente.

MAIS DETERMINO que, para efeitos do cálculo do montante a afetar a cada instituição, seja considerado o número de utentes das respostas sociais creche e apoio domiciliário, conforme informação constante da carta social. Os apoios a atribuir estão descritos no quadro que se anexa ao presente despacho, totalizando 102.560,00€ (cento e dois mil, quinhentos e sessenta euros).

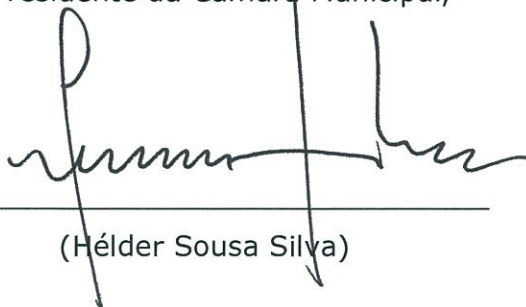
DETERMINO, ainda, que este apoio seja concedido para o mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado, se a situação social o justificar, até ao máximo de dois meses adicionais.



POR ÚLTIMO, DETERMINO que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, 7 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder Sousa Silva)

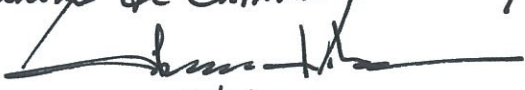


Entidade/ IPSS	N.º de Utentes por Resposta Social					Valor do Apoio por Entidade
	Creche	Educação Pré-escolar (EPE)	ATL	Centro de Dia (CD)	Serviço de Apoio Domiciliário (SAD)	
Centro Social da Ericeira	143	177	0	0	0	16 000,00 €
Associação Beneficiária de Intervenção Urbana (ABIU)	0	0	37	0	0	1 850,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Mafra	141	149	0	20	36	19 540,00 €
Fundação CEBI - Centro Recursos da Ericeira	20	37	0	12	31	6 720,00 €
Centro Social e Paroquial N. Sra. Encarnação	0	0	0	40	20	5 400,00 €
Centro Social e Paroquial S. Silvestre - Casa Mãe do Gradil	0	0	0	0	26	2 340,00 €
Casa do Povo do Gradil	32	0	0	0	0	1 600,00 €
Centro Social e Paroquial Igreja Nova	36	0	0	0	9	2 610,00 €
APERCIM	47	0	0	0	0	2 350,00 €
Santa Casa da Misericórdia Venda do Pinheiro	69	0	0	25	40	9 300,00 €
Santa Casa da Misericórdia da Ericeira	0	0	0	12	31	3 870,00 €
Centro Social e Paroquial N.ª Sra. Livramento	0	0	0	21	52	6 570,00 €
Posto de Assistência Social da Malveira (PASM)	25	65	40	30	46	13 340,00 €
Centro Social e Paroquial de Cheleiros	0	0	0	11	0	990,00 €
Centro Social e Paroquial do Milharado	0	0	0	25	32	5 130,00 €
Centro Social e Paroquial de Santo Isidoro	0	0	0	17	23	3 600,00 €
Centro Social e Paroquial de Mafra	0	0	0	15	0	1 350,00 €
Subtotal Respostas Infância	50 900,00 €					
Subtotal Respostas Idosos	51 660,00 €					
Valor Total	102 560,00 €					

Fonte da informação sobre o n.º utentes: www.cartasocial.pt

Apoio para Resposta à Infância: 50€ por utente

Apoio para Resposta a Idosos: 90€ por utente

Remota-se à AM.
À reunião de Câmara para ratificar

8/4/20.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município

2644-001 Mafra

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
0681 /2020

Data
08 ABR. 2020

Assunto: Pedido de autorização para Compromisso Plurianual relativo ao fornecimento contínuo de combustíveis para máquinas e viaturas dos SMAS de Mafra (combustível rodoviário).

Exmo. Senhor,

Serve a presente para remeter a deliberação do Conselho de Administração, da reunião do dia 8 de abril de 2020, referente ao assunto em epígrafe, a fim de ser submetida a aprovação da Câmara Municipal o pedido de autorização para compromisso plurianual referente ao «Fornecimento contínuo de combustíveis para máquinas e viaturas dos SMAS de Mafra (combustível rodoviário)» e posterior envio à aprovação da Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Delegada.



(Susana Reis)

FJ.

anexo VI

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2020/04/08

**ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMPROMISSO PLURIANUAL
RELATIVO AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA
MÁQUINAS E VIATURAS DOS SMAS DE MAFRA (COMBUSTÍVEL
RODOVIÁRIO)** -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente proposta apresentada pelo Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a proposta apresentada, **o Conselho de Administração
deliberou apresentar à Câmara Municipal**, à luz do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 2.º n.ºs 1 e 3 da Lei n.º
91/2001, de 20 de agosto, na sua redação atual, e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da
Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, da alínea l) do n.º 2 do artigo 11.º do
Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água
e Saneamento de Mafra e da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **o pedido de autorização para
compromisso plurianual** referente ao «**Fornecimento contínuo de
combustíveis para máquinas e viaturas dos SMAS de Mafra (combustível
rodoviário)**» conforme documento em anexo, dando-se o mesmo por integralmente
reproduzido para todos os efeitos legais, a fim de a Câmara Municipal submeter o
mesmo, à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Maioria~~. -----

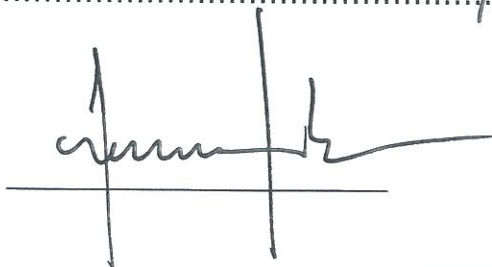
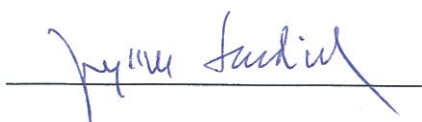
Votos a favor: *Presidente e dos dois vogais* -----

Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que foi regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho (estabelece o regime aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), que determina que **a assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, **está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.**

Nestes termos, considerando o mapa constante da presente informação, que reflete, à presente data, as necessidades aquisitivas das diversas áreas funcionais cujo procedimento pré contratual implicará a assunção de um compromisso plurianual, no que concerne a:

❖ **Fornecimento contínuo de combustíveis para máquinas e viaturas dos SMAS de Mafra (combustível rodoviário);**

Prevendo-se, para o contrato referido, a seguinte partição da despesa:

Designação do Procedimento Aquisitivo	Prazo Contratual	Valor Estimado Total (Com IVA)	Valor Estimado por Ano		
			2020	2021	2022
Fornecimento contínuo de combustíveis para máquinas e viaturas dos SMAS de Mafra (combustível rodoviário)	1 ano com eventual renovação de mais 1 ano	262.414,36 €	76.537,52€*	131.207,18€	54.669,66€

*Verba já aprovada em orçamento para 2020



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS
DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE MAFRA**

Pelo que atenta as competências estabelecidas na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro tenho a honra de propor que o Conselho de Administração delibere, submeter ao Órgão Executivo o encaminhamento ao Órgão Deliberativo nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de ser aprovada a assunção do compromisso elencado.

Mafra, 6 de abril de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

Hélder Sousa Silva



1,5.

144

X

DESPACHO N.º 38/2020-PCM**Considerando que:**

1. Conforme é do conhecimento público, em dezembro de 2019, foi identificado pela primeira vez, na cidade de Wuhan, na China, o novo coronavírus, designado SARS-CoV-2 (Síndrome Respiratória Aguda Grave) – COVID-19, tendo sido confirmada a transmissão pessoa a pessoa, espalhando-se globalmente, o que levou a Organização Mundial da Saúde a declarar uma situação de pandemia;
2. Têm sido adotadas diversas medidas excecionais tendo em vista dar resposta à epidemia SARS-CoV-2-COVID-19, destacando-se a Declaração de Estado de Emergência por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado no *Diário da República*, de 18 de março de 2020, com fundamento na verificação da situação de pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, publicado no *Diário da República* n.º 57/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 20 de março de 2020, o qual contém um conjunto de medidas com o objetivo de conter a transmissão da doença;
3. A Declaração do Estado de Emergência foi renovada, por Decreto de Sua Excelência o Presidente da República n.º 17-A/2020, publicado no *Diário da República* n.º 66/2020, 1.º Suplemento, Série I, de 2 de abril de 2020, com fundamento na verificação de uma continuada situação de calamidade pública, regulamentado pelo Decreto n.º 2-B/2020, publicado no *Diário da República* n.º 66/2020, 2.º Suplemento, Série I, de 2 de abril de 2020;
4. A renovação do estado de emergência tem a duração de 15 dias, iniciando-se às 0:00 horas do dia 3 de abril de 2020 e cessando às 23:59 horas do dia 17 de abril de 2020, sem prejuízo de eventuais novas renovações, nos termos da lei;
5. Com o evoluir da situação decorrente do risco associado à exposição e contágio do novo Coronavírus (COVID-19), após a emissão das medidas e recomendações publicitadas através dos COMUNICADOS n.º 1, 2, 3 e 4/ 2020, da Câmara Municipal de Mafra, e atentos os fundamentos



expendidos no meu Despacho n.º 16/2020-PCM, de 14 de março, que se dão por integralmente reproduzidos, foi Declarada, na mesma data e com efeitos imediatos, a situação de alerta no Município de Mafra;

6. Por meu Despacho n.º 18/2020-PCM, de 14 de março de 2020, publicitado através do Comunicado n.º 5/2020, do Município de Mafra, já fora recomendado, com os fundamentos expendidos, *"à população em geral que pratique o **isolamento social voluntário e adote medidas preventivas já divulgadas** (...). Os aglomerados de pessoas deverão ser evitados, ainda que em espaços privados ou em ambiente familiar"*;
7. Nesta perspetiva e de acordo com o *"Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19)"*, *"numa situação de epidemia por doença infecciosa, os objetivos principais das medidas de saúde pública (ou não farmacológicas) são reduzir o risco de transmissão individual e de propagação do agente na população (...)"*;
8. Por meu Despacho n.º 27/2020-PCM, de 30 de março de 2020, foi, ainda, ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, atento o parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil e, em especial, a Declaração do Estado de Emergência, a ativação do Planos Nacional e Distrital de Emergência de Proteção Civil, bem como o preenchimento de critérios gerais, designadamente o aumento do risco de contágio da COVID-19 e a interrupção da normalidade das condições de vida no território do Município de Mafra, com efeitos a partir das 12 horas do dia 30 de março de 2020, até ao início da reposição da normalidade, determinando-se, ainda, designadamente, o reforço da vigilância e do patrulhamento em todo o território do Município, neste âmbito, bem como a articulação com o nível distrital e com a Área Metropolitana de Lisboa no apoio mútuo, operacional e logístico, à situação de emergência, salientando-se, neste âmbito, a plataforma de gestão de produtos, equipamentos e recursos críticos, de acordo com as informações prestadas pelos Municípios;
9. As autoridades de saúde determinaram a transição da fase de contenção para a fase de mitigação, o que significa que o nível de prevenção deve ser acentuado, revelando-se a prevenção da doença e a contenção da pandemia uma prioridade do Município de Mafra e, por conseguinte, a utilização, consciente e responsável, de Máscaras de Proteção Individual, a distribuir pelas populações do Concelho de



Mafra, uma medida preventiva passível de contribuir substancialmente para a sua consecução, diminuindo, assim, o risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso, na população, da doença por novo coronavírus (COVID-19);

10. São atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, em especial nos domínios primaciais da saúde e da proteção civil, nos termos do n.º 1 e das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atentos, ademais, o n.º 1 e a alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma legal, disposições que atribuem às Freguesias competências na área da proteção civil, em articulação com o Município;
11. A Câmara Municipal dispõe, ademais, de competências para *"Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"* e para *"(...) apoiar atividades (...) de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"* previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para, respetivamente;
12. Face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podem ser praticados *"quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática"*,

DETERMINO, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 e das alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do *Plano Nacional de Preparação e Resposta à Doença por novo coronavírus (COVID-19)*, bem como face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **e a fim de reduzir o risco de transmissão individual e de propagação do agente infeccioso da doença por novo coronavírus (COVID-19), a**



distribuição, com a colaboração das Juntas/ Uniões de Freguesias do Concelho de Mafra, de *packs* de oito Máscaras de Proteção Individual adquiridos, à população residente neste Concelho, para a sua utilização, consciente e responsável, pela mesma, de acordo com o folheto informativo junto, para o efeito depositando um *pack* de oito Máscaras de Proteção Individual por cada habitação.

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que o presente Despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.**

Paços do Município de Mafra, em 14 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



1.6.

146

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Assuntos Jurídicos****PARECER**

Concordo. Informo que o assunto aqui submetido é remessa do Ato Executivo

20/04/20

O Vereador,

concordo com a presente informação

20/04/20

A Diretora de Departamento,

[Assinatura]

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 16.º, último parágrafo, do Regulamento invocado, concordo com a informação prestada. A Consideração Superior

A Chefe de Divisão

[Assinatura]

DESPACHO

[Assinatura]

21/04/20

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5037**ASSUNTO:** Abertura dos Mercados Municipais nos dias 25 de abril e 1 de maio de 2020

Considerando a solicitação efetuada em nome dos vendedores do Mercado Municipal de Mafra, para que aquele mercado esteja aberto nos próximos dias de feriado nacional 25 de abril (sábado) e 1 de maio (sexta-feira) de 2020, que se junta;

Considerando que o Regulamento dos Mercados do Município de Mafra estipula na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º que "Nos dias de natal, ano novo, domingo de Páscoa, 25 de abril, 1.º de maio e feriado municipal, os Mercados estão encerrados;"



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

Submete-se à consideração superior a possível abertura dos Mercados Municipais de Ericeira e de Mafra nos próximos dias 25 de abril e 1 de maio de 2020 e cuja decisão, admitindo-se enquadrável no n.º 2 do art.º 16.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, deverá ser tomada pelo Executivo Municipal em reunião camarária.

Mafra, 17 de abril de 2020

A Assistente Técnica,

Sónia Jorge

Propõe-se que o assunto em apreço seja tomado em Reunião do Executivo Municipal na próxima reunião agendada.

A Dirigente de 3.º Grau

Rita Cosme

À Consideração Superior

17/04/2020

De: Florência Ventura
Enviado: 14 de abril de 2020 15:00
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Pedido de abertura do Mercado dias 25 Abril e 1 de Maio
Anexos: IMG_20200413_123651.jpg

- 147

LIC DIV

Com os meus melhores cumprimentos,

No uso de competência subdelegada pelo Despacho n.º 3/2018-DAJ, de 26 de janeiro de 2018,

Maria Florência Ventura
Coordenadora Técnica da Secção de Atendimento
Unidade de Atendimento ao Cidadão
Divisão de Assuntos Jurídicos
Departamento de Administração Geral e Finanças
Câmara Municipal de Mafra



Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 100
e-mail: florenciaventura@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



De: Dulce Gaspar <dulcegaspar84@gmail.com>
Enviada: 13 de abril de 2020 12:44
Para: Geral <Geral@cm-mafra.pt>
Assunto: Pedido de abertura do Mercado dias 25 Abril e 1 de Maio

Bom dia, venho por este meio solicitar em nome dos vendedores das bancas do mercado municipal de Mafra a abertura do mercado ao público nos dias 25 de Abril e 1 de Maio, a fim de oferecer melhor horário aos clientes e colmatar o agravamento das vendas.

Muito Obrigado
Pede deferimento.

REQUERIMENTO

(Abertura do Mercado Municipal)

148

Exmo. Sr. Hélder Silva, Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Abaixo Assinado, os comerciantes do Mercado Municipal de Mafra, vêm expor a possibilidade de abertura do Mercado nos dias 25 de Abril e 1 de Maio de 2020, que por norma está encerrado aos Feriados, tendo como objetivo o fornecimento aos Municípes nesta altura de maior necessidade.

Solicitamos a V. Ex^a o deferimento ao nosso pedido com a maior brevidade.

Eduardo Gomes Jorge
Nelson Alexandre F. Jorge
Maria Teresa Dias Fijo Portunes
Rosa Maria Santos Dias Costa
CARLA NOVES
Arlantina Monteiro
Maria Eduarda Basilio Aguiar
Adilina Clara Basilio Aguiar ROSA
Manuel Jesus Vire

Mafra, 10 de Abril de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

149

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

*Concursos com parecer
Municipal.
21/4/2020*

A Diretora de Departamento,

[Assinatura]

A reunião.

21/4/2020

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5122

ASSUNTO: Empréstimo de Curto Prazo – Ano 2020 – Análise de Propostas

Considerando que na reunião de Câmara de 4 de novembro de 2019 o Órgão Executivo propôs à Assembleia Municipal a contratação de um ou mais empréstimos de curto prazo, até ao montante de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros).

Considerando que na sessão ordinária de 12 de novembro de 2019 a Assembleia Municipal autorizou a contração de um ou mais empréstimos de curto prazo, até ao montante de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros), durante o ano de 2020, nos termos na alínea f) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram consultadas as seguintes entidades bancárias:

- Banco Português do Investimento, S.A.;
- Banco Santander Totta, S.A.;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Millennium BCP, S.A.;
- Montepio Geral, S.A..



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Das entidades consultadas apresentaram propostas:

- Banco Português do Investimento, S.A.;
- Banco Santander Totta, S.A.;
- Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- Millennium BCP, S.A..

Analizadas as propostas correspondentes e tendo em conta todos os elementos apresentados, conforme quadro em anexo, constata-se que a proposta do Banco Millennium BCP, S.A. é a proposta economicamente mais vantajosa, tendo esta as seguintes condições:

- Prazo: 31/12/2020;
- Taxa de juro nominal variável indexada à "Euríbor" a 6 meses acrescida de um Spread de 0,15%;
- Pagamento de juros na data de reembolso de capital;
- Isento de comissões.

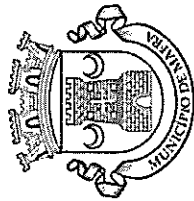
Face ao exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se que seja submetido ao Órgão Executivo a contratação do empréstimo de curto prazo, até ao valor de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros), ao Banco Millennium BCP, S.A..

Anexos: Análise das Propostas e taxas euríbor.

À Consideração Superior,

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)



MAPA RESUMO - Propostas Entidades Bancárias

Empréstimo de Curto Prazo até ao montante de 5.000.000,00 €

Entidades Bancárias Consultadas	Montante Empréstimo	Condições Apresentadas Comissões	Condições Apresentadas Taxa de juro
Millennium BCP	Até 5.000.000,00€	Isento	Euribor 6 meses (Se <0 =0%) + Spread 0,15%
BPI	Até 5.000.000,00€	Comissão abertura: 3.750,00 € Comissão Gestão Mensal: 10,00 €	Euribor 12 meses (Se <0 =0%) + Spread 0,285%
CGD	Até 5.000.000,00€	Isento	Euribor 12 meses (Se <0 =0%) + Spread 0,40%
Santander	Até 5.000.000,00€	Isento	Euribor 12 meses (Se <0 =0%) + Spread 0,50%

Nota:

- O Banco Montepio Geral não apresentou proposta.

Euribor

Euribor - O termo Euribor significa Euro Interbank Offered Rate. As taxas Euribor baseiam-se na média das taxas de juros praticadas em empréstimos interbancários em euros por um grande número de bancos europeus. Nestes empréstimos são aplicados vários prazos: desde 1 semana até 12 meses.

As taxas Euribor são consideradas como as taxas de base para todo o tipo de produtos de taxas de juros, como por exemplo, swap de taxas de juros, futuros de taxas de juros, contas poupança e empréstimos hipotecários. Por esta razão, as taxas Euribor são atentamente observadas não só pelos profissionais mas também por muitos particulares.

No total há 5 taxas diferentes da Euribor (anteriormente, havia 15). Veja taxas Euribor actuais para uma sinopse de todas as 5 taxas. Além disso, também há uma taxa de juros de 1 dia, esta taxa chama-se Eonia.

Neste sítio Web poderá encontrar muita informação sobre a Euribor e as taxas Euribor. Nós proporcionamos entre outras informações práticas sobre os antecedentes, um registo das taxas Euribor actuais e os dados históricos representados na forma de gráficos de taxas de juros.

Também encontrará neste site uma sinopse das taxas de juro BCE, os juros referenciais, ou seja, os juros de refinanciamento.

Este site faz parte da rede de sites financeiros de Triami Media. Dê uma olhada global-rates.com, fonte de taxas de juros internacional e estatísticas económicas.



17/04/2020

Euribor 1 semana

-0,518 %

Euribor 1 mês

-0,434 %

Euribor 3 meses

-0,243 %

Euribor 6 meses

-0,195 %

Euribor 12 meses

-0,105 %

Leading Through Change

A series that will provide thought leadership and inspiration from business leaders

Salesforce

SIGN UP

Print
Copy
Link

Ao:
Município de Mafra
A Att. Exmo.Sr. Presidente da Câmara
Praça do Município
2640-403 Mafra

152

Torres Vedras, 7 de Abril de 2020

Assunto: Proposta para financiamento até ao montante de 5.000.000,00 €.

N/Ref.ª: 8100293

Exmos. Senhores,

Após análise da operação de financiamento oportunamente apresentada por V. Exas., temos o prazer de informar que o Banco Comercial Português S.A. decidiu aprovar a respetiva concessão nas seguintes condições:

Montante e finalidade:	Até 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros), destinado a cobrir as necessidades de tesouraria de curto prazo, sob a forma de Conta Corrente Cauconada ou Conta Empréstimo de Curto Prazo.
Prazo:	Até 31.12.2020.
Utilização:	Na modalidade de Conta Corrente Cauconada ou Conta Empréstimo de Curto Prazo, neste último caso com utilizações por solicitação escrita do Município, de acordo com a sua necessidade.
Taxa de juro:	EURIBOR a 6 meses + <i>spread</i> 0,15% ao ano. Porque as facilidades de crédito são contratadas com natureza onerosa, quando da aplicação das regras convencionadas resultar que a componente variável da taxa de juro (o "indexante") é negativa, considera-se que a mesma corresponde a 0% (zero por cento), sendo a taxa de juro aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja, da margem (<i>spread</i>) definida, correspondendo esta ao valor acordado que pretende refletir o

	risco associado à operação de crédito tal como foi avaliado no momento da respetiva contratação. A <i>European InterBank Offered Rate</i> em vigor no início de cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, sendo tal arredondamento feito por excesso quando a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco e por defeito quando a quarta casa decimal for inferior a cinco, acrescida de uma margem / <i>spread</i>).
Pagamento de juros:	Na data de reembolso do capital.
Reembolso de capital:	Em 31.12.2020.
Colaterais:	Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente nos termos do artº 39º da Lei 73/2013
Comissões:	Comissão de organização: Isenta; Comissão de Imobilização: Isenta; Comissão de liquidação antecipada: Isenta; Comissão de prorrogação/reestruturação: Isenta; Comissão por alterações contratuais: Isenta
Condições complementares:	Operação enquadrável no limite legal de endividamento, com obtenção do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município que acompanhou o pedido de autorização à Assembleia Municipal; Entrega de ata da Assembleia Municipal a autorizar a contratação do financiamento; Apresentação de declarações atualizadas da Segurança Social e da Autoridade Tributária.

A aprovação deste financiamento baseou-se nos elementos e informações apresentados ao Banco por V. Exas., pelo que, caso a mesma se encontre incompleta, ou se verifique qualquer alteração ou incorreção das circunstâncias que fundaram a decisão do Banco, tal inviabilizará a atribuição do financiamento nas condições ora comunicadas.

Sem embargo, o Banco reserva-se o direito de não contratar se até ao momento da outorga do contrato se verificar uma conduta de qualquer interveniente na operação que ponha em causa o espírito de confiança que deve presidir à atribuição do presente crédito, nomeadamente se qualquer interveniente entrar em situação de mora ou incumprimento perante o Banco ou outra instituição de crédito, ou registar apontes ou protestos de títulos de crédito, ou cheques devolvidos por falta ou insuficiência de provisão, ou vier a ser inibido do uso do cheque ou se se verificarem outros incidentes análogos que indiciem agravamento do risco do crédito.

Exmo. Senhor
Dr. Helder Sousa Silva
Digmo Presidente da
Câmara Municipal de Mafra

Cc Sr. Dr. Hugo Moreira Luís
Vereador da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município
2644 – 001 Mafra

N^º Ref^a CIS 44/20

Lisboa, 17 de Abril de 2020

ASSUNTO: Empréstimo de Curto Prazo – ano de 2020 - no montante de até € 5.000.000,00

Exmos. Senhores,

Na sequência dos contactos mantidos e em resposta ao V.º e-mail de 31 de Março de 2020, sobre o assunto em epígrafe, o Banco BPI S.A. tem o gosto de comunicar que aprovou a operação solicitada por V.^{as} Ex.^{as}., nas condições apresentadas na ficha técnica em anexo.

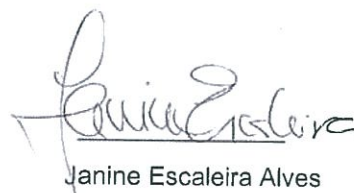
Na expectativa de que as presentes condições, correspondendo aos interesses do Município de Mafra, possam promover a dinamização do relacionamento comercial existente, ficamos a aguardar notícias da Vossa parte, permanecendo ao Vº inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Com os nossos Melhores Cumprimentos,

e a estima do



Mário Gama



Janine Escaleira Alves

BANCO BPI, S.A.

Sede: Rua Tenente Valadim, 284 - 4100-476 PORTO Telefone 22 207 50 00 Fax 22 207 58 88
BPI Directo 707 020 500 www.bancobpi.pt E-mail: bancobpi@mail.bancobpi.pt SWIFT BBPIPTPL

Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRCP sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, com o número de identificação fiscal 501 214 534

Anexo à nossa carta ref.ª CIS 44/20

FICHA TÉCNICA DE EMPRÉSTIMO A CP

1. Mutuário:	Município de Mafra
2. Mutuante:	Banco BPI, S.A.
3. Montante:	Até EUR 5.000.000,00
4. Modalidade:	Conta Corrente.
5. Finalidade:	Fazer face a défices sazonais ou temporários de tesouraria.
6. Prazo:	Até 31 de Dezembro de 2020.
7. Utilização:	De acordo com as necessidades da Câmara.
8. Taxa de Juro:	Euribor a 12 meses, acrescida de uma margem de 0,285%. Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerado, para efeitos de cálculo de juros, que a mesma terá valor zero.
9. Pagamento de Juros:	Mensal e postecipadamente.
10. Amortizações:	De acordo com as disponibilidades da Câmara, no limite até 31.12.2020.
11. Garantias:	De acordo com a legislação em vigor.
12. Comissões:	- Montagem: EUR 3.750,00, a cobrar na data de abertura do empréstimo; - Gestão: EUR 10/mês, a debitar mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês, referente ao mês imediatamente anterior. Isenção de quaisquer outras comissões ou encargos, excepto os decorrentes da lei.
13. Condições Prévias ao Desembolso:	- Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contratação do crédito. - Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável.

As condições de aprovação acima descritas manter-se-ão válidas pelo prazo de 120 dias a contar da data da presente carta. Se, por qualquer razão, este prazo findar antes da outorga do contrato, o financiamento em apreço carecerá de nova apreciação e decisão creditícia do Banco.

34

Com os nossos melhores cumprimentos,

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

[Handwritten signature]
Y554

[Handwritten signature]

14. Validade da Proposta:

As condições apresentadas são válidas nas actuais circunstâncias de mercado, sendo susceptíveis de modificação caso nos mesmos venham a ocorrer alterações materialmente relevantes.

Sem prejuízo, a presente proposta é válida pelo prazo de 90 dias a contar da data da sua entrega na Câmara.

Caso este prazo não seja cumprido, o Banco reserva-se o direito de alterar o condicionalismo da operação, no todo ou em parte, em função das condições de mercado que vigorem na altura.

De: Carla Sequeira Teixeira (DBE) <carla.sequeira.teixeira@cgd.pt>

Enviada: 17 de abril de 2020 16:07

Para: Vereador Hugo Luís <v.hugoluis@cm-mafra.pt>

Cc: Hugo Luís <HugoLuis@cm-mafra.pt>; Pedro Nuno Coelho (DBE) <Pedro.Coelho@cgd.pt>

Assunto: RE: Empréstimo CP - Autorização 2020

Importância: Alta

Boa tarde, D. Hugo Luis,

Em resposta ao vosso email, que muito agradecemos, sobre condições para um financiamento de curto prazo, informamos V. Exas. de que a Caixa se encontra recetiva para vir a conceder um empréstimo para apoio à Tesouraria nas seguintes condições básicas:

- 1. NATUREZA:** Abertura de crédito em regime de conta-corrente, sendo a libertação das verbas, assim como os reembolsos intercalares, efetuados a pedido do Município.
- 2. MONTANTE:** Até € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros).
- 3. TAXA DE JURO:** O empréstimo vencerá juros à taxa de 0,40% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das taxas "Euribor" a 12 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima.
- 4. FINALIDADE:** Reforço de tesouraria.
- 5. PRAZO GLOBAL:** Até 31/12/2020, desde a data de perfeição do Contrato.
- 6. PAGAMENTO DOS JUROS:** Os juros calculados dia a dia sobre o saldo devedor serão pagos em prestações de periodicidade mensal.
- 7. REEMBOLSO DO CAPITAL:** No termo do prazo. Poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações durante toda a vigência do empréstimo. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data.
- 8. REEMBOLSO ANTECIPADO:** Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.
- 9. GARANTIA:** O empréstimo é garantido nos termos gerais do direito, podendo a Caixa recorrer, de entre outros, ao mecanismo previsto no artº 39º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro.
- 10. COMISSÕES:** Não haverá lugar a comissões.
- 11. INCUMPRIMENTO:** Em caso de incumprimento haverá lugar ao pagamento de uma comissão devida pela recuperação de valores em dívida, nas condições previstas no preçário em vigor.

O preçário anteriormente referido encontra-se publicitado nos termos regulamentados pelo Banco de Portugal, está publicado no site da CGD www.cgd.pt, e existe para consulta em todas as suas Agências.

12. VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é válida por 60 dias a contar da presente data e está cumulativamente sujeita à não verificação, no entender da CGD, de alterações significativas nas atuais condições de mercado e/ou do/a Cliente, e à finalização da sua documentação em termos mutuamente aceitáveis para todas as partes contratantes. A referida documentação incluirá cláusulas refletindo os termos acima descritos, cláusulas standard neste tipo de proposta e ainda cláusulas que o grupo CGD, atuando com razoabilidade, considere adequadas à(s) operação(ões) em concreto.

Encontramo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que entendam conveniente.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Sequeira Teixeira | Gestora de Cliente

T +351 217619223 / Fax +351 217905078 / carla.sequeira.teixeira@cgd.pt



DBE- Direção de Banca de Grandes Empresas e Institucionais
www.cgd.pt

Antes de imprimir esta mensagem, pense no meio ambiente.

Este e-mail, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é reservado aos seus destinatários, e pode conter informação confidencial ou estar sujeito a restrições legais. Se não é o seu destinatário ou se recebeu esta mensagem por motivo de erro, solicitamos que não faça qualquer uso ou divulgação do seu conteúdo e proceda à eliminação permanente desta mensagem e respetivos anexos.

Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Sede Social: Av. João XXI, 63, 1000-300 LISBOA | Capital Social 3.844.143.735€. | C.R. comercial Lisboa Matrícula 2900 | Contribuinte IVA PT 500 960 046



Município de Mafra
Exmo. Senhor Vereador
Dr. Hugo Moreira Luis
Praça do Município
2644 - 001 - Mafra

S/REFERÊNCIA
CONVITE 31-03.2020

N/ REFERÊNCIA
100086117

DATA
17/04/2020

ASSUNTO: EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO (1ANO)

Exmo. Senhor Vereador Dr. Hugo Moreira Luis,

Acusamos receção da Vossa consulta de 31 de Março em assunto que nos mereceu a nossa melhor atenção.

Em resposta à Vossa consulta, informamos que o BANCO SANTANDER TÓTTA, S.A., aprovou a seguinte proposta de financiamento ao Município de Mafra, nas seguintes condições:

- | | |
|--------------------------|--|
| 1. MUTUÁRIO: | Município de Mafra; |
| 2. FINALIDADE: | Apoio à Tesouraria; |
| 3. MODALIDADE: | Financiamento de Curto Prazo em Conta Corrente; |
| 4. MONTANTE: | Até ao limite máximo de 5.000.000,00 euros (Cinco milhões de euros); |
| 5. PRAZO DO EMPRÉSTIMO: | Até 31 Dezembro 2020; |
| 6. TAXA DE JURO: | Sobre o capital em dívida a cada momento serão contados juros a uma taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 12 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de um <i>spread</i> de 0,50 pontos percentuais, a qual será revista na mesma periodicidade da do prazo a que se reporta o indexante. Em nenhuma circunstância pode o valor dos juros remuneratórios ser inferior ao valor do <i>spread</i> indicado no parágrafo anterior. |
| 7. COBRANÇA DE JUROS: | Mensal e Postecipada; |
| 8. UTILIZAÇÃO DE FUNDOS: | Desembolsos e Reembolsos livres e sem qualquer encargo; |
| 9. COMISSÕES: | Isento de comissões; |
| 10. GARANTIAS: | As que decorrem da própria Lei; |
| 11. CONDIÇÕES GERAIS: | A presente proposta está sujeita à condição da <i>contratação</i> da operação de crédito em termos mutuamente aceites pelo Mutuário e Mutuante, designadamente pela celebração de um Contrato de Abertura de Crédito por Conta Corrente em uso no banco, o qual incorpora cláusulas <i>standard</i> neste tipo de operações, de que a entidade pode dispor desde já se o solicitar. |

12. PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta é válida até ao 30º dia após a data acima indicada, após o qual caducará se até essa data o Município de Mafra não comunicar a respetiva aceitação.

13. CONDIÇÃO DE REVISÃO:

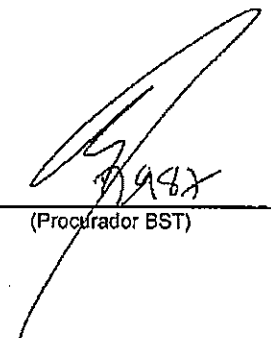
Se a operação não for efetiva e definitivamente contratada 31 de Maio de 2020, o Banco fica automaticamente investido no direito de rever as condições descritas em 6. *Taxa de Juro*, refletindo eventuais alterações que ocorrerem nos custos de financiamento no mercado de capitais até essa data.

Ficamos na expectativa que as condições apresentadas sejam do Vosso agrado e permitam o incremento do relacionamento comercial entre as Instituições que representamos.

Sem outro assunto de momento, e colocando-nos desde já à disposição para qualquer esclarecimento adicional, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, apresentando os melhores cumprimentos.

Atentamente,
Banco Santander Totta, SA



(Procurador BST)

(Procurador BST)



1.8.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

158

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

DESPACHO

...../...../.....
O Vereador,

*Concordo com o presente
Município.*

21, 04, 2020
...../...../.....
A Diretora de Departamento,
[assinatura]

...../...../.....
A Chefe de Divisão

A reunião

21, 04, 20

O Presidente da Câmara,

[assinatura]
(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5027

ASSUNTO: **Aquisição de imóvel, com 19.508 m², sito na Venda do Pinheiro, destinado à ampliação, do estacionamento do Parque Ecológico e Intermodal, à EB 2, 3 e à futura Loja do Cidadão – Aprovação de Minuta de Escritura**

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, **deliberou**, em 15/04/2020, nos termos do estabelecido na alínea i) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **autorizar a aquisição do prédio**, sito nos limites da Venda do Valador, denominado por "Ribeiras", **com a área total de 19.508 m²**, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114, da Secção D, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaíça, onde está englobada a área urbana de 312 m², inscrita sob o atual artigo 2000, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaíça, proveniente do artigo 2799 da extinta Freguesia da Malveira e descrito na Conservatória do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

Registo Predial de Mafra, sob o n.º 304/19871124, da Freguesia da Malveira, aos herdeiros de José Brandão de Vasconcelos, NIF 700 102 485, pelo preço de 925.000,00 € (novecentos e vinte e cinco mil euros), a liquidar no ato da escritura, após emissão do necessário visto prévio por parte do Tribunal de Contas.

Nesta conformidade, propõe-se, submeter a aprovação da Câmara Municipal, a minuta de escritura, em anexo, tendo em vista a instrução do processo de obtenção do Visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 46.º, ambos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

Mafra, 20 de abril de 2020

A Dirigente da Unidade de Gestão do Património

(Carla Filipe)

Anexo:

- Minuta de Escritura
- Deliberação da Assembleia Municipal

COMPRA E VENDA

VL. No dia *, no Cartório Notarial a cargo do Notário Licenciado Tomás Eugénio dos Santos Sequeira, sito na Rua Serpa Pinto, nº 91-C, em Mafra, perante mim, respetivo Notário, compareceram como outorgantes:

----- PRIMEIROS -----

MARIA LUÍSA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS BARBUK, que também usa **LUÍSA BRANDÃO DE VASCONCELOS** e **LUÍSA BARBUK**,-----

MARIA MANUELA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS FREEMAN, que também usa **MARIA MANUELA LISBOA BRANDÃO VASCONCELOS** e **MARIA MANUELA BRANDÃO DE VASCONCELOS FREEMAN**,-----

MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS,.-----

LUÍS MIGUEL BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS, e mulher, **CLÁUDIA VIRGÍNIA DIAS BENTO MATEUS**,.-----

SÓNIA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS NEVES COSTA, e marido, **PEDRO MIGUEL LOBO SEMEDO NEVES COSTA**, ---

----- SEGUNDO -----

HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do: -----

"MUNICÍPIO DE MAFRA", NIPC. 502.177.080, com sede na Praça do Município, 2644-001, nesta vila, freguesia e concelho de Mafra, com poderes para o ato, conforme verifiquei pelas fotocópias certificadas pelo Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal

de Mafra da Ata de instalação da Câmara Municipal de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a qual já se encontra arquivada neste Cartório por ter instruído a escritura lavrada a folhas setenta e quatro do Livro de Notas para Escrituras Diversas número cento e nove, da minuta de deliberação tomada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de quinze de abril de dois mil e vinte e de minuta da deliberação, de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, da reunião da Câmara Municipal, que arquivo.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus aludidos documentos de identificação. -----

PELOS PRIMEIROS OUTORGANTES MARIA LUÍSA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS BARBUK, MARIA MANUELA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS FREEMAN, MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS, LUÍS MIGUEL BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS E SÓNIA BRANDÃO DE VASCONCELOS NOVAIS MATEUS NEVES COSTA, FOI DITO: -----

Que, pelo preço já recebido de **NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL EUROS (925.000,00€)**, vendem ao Município representado pelo segundo outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, o seguinte imóvel: -----

Prédio misto, denominado "Ribeiras", sito nos limites da Venda do Valador, freguesia de Malveira e São Miguel de Alcainça, concelho de Mafra, cuja parte rústica é constituída por cultura arvense e dependência agrícola, com a área de dezanove mil cento e noventa e seis metros quadrados, inscrito na matriz rústica sob o artigo **111**, da secção cadastral "D", pendente de reclamação cadastral, e a parte urbana constituída por

edifício de dois pisos para habitação, inscrito na matriz urbana sob o artigo **2000** (anteriormente inscrito sob o artigo 2799 da extinta freguesia de Malveira), com o valor patrimonial tributário de 28.662,16€, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o número **trezentos e quatro (304)**, da freguesia de **Malveira**, encontrando-se aí registado em comum e sem determinação de parte ou direito a favor dos vendedores pela Apresentação dezoito, de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. -----

PELO SEGUNDO OUTORGANTE, NA REFERIDA QUALIDADE FOI DITO: -----

Que, para o Município seu representado, aceita esta venda nos termos exarados. -----

Que o valor global pelo qual é feita a aquisição do bem acima referido será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Câmara Municipal sob as seguintes rubricas orçamentais: -----

-Classificação Orgânica-0102; Classificação Económica-070101, com a dotação global de um milhão trezentos e sessenta e quatro mil euros e o saldo disponível de um milhão duzentos e vinte e dois mil e quinhentos euros, conforme informação de cabimento com o n.º 3329 (CABI/2020/4), datada de vinte de abril de dois mil e vinte; -----

-Classificação Orgânica-0102; Classificação Económica-070101, com a dotação global de um milhão trezentos e sessenta e quatro mil euros e o saldo disponível de novecentos e catorze mil, cento e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos, conforme demonstra a informação de cabimento com o n.º 3330 (CABI/2020/5), datada de vinte de abril de dois

mil e vinte;-----

-Classificação Orgânica-0102; Classificação Económica-070101, com a dotação global de um milhão trezentos e sessenta e quatro mil euros e o saldo disponível de seiscentos e cinco oitocentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos, conforme demonstra a informação de cabimento com o n.º 3332 (CABI/2020/6), datada de vinte de abril de dois mil e vinte; ---

PELOS PRIMEIROS OUTORGANTES CLÁUDIA VIRGÍNIA DIAS BENTO MATEUS E PEDRO MIGUEL LOBO SEMEDO NEVES COSTA FOI DITO:

Que dão o necessário consentimento aos seus cônjuges para a prática deste ato. -----

DISSE A PRIMEIRA OUTORGANTE MARIA LUÍSA LISBOA BRANDÃO DE VASCONCELOS BARBEK: -----

Que o imóvel ora vendido não é a sua casa de morada de família.-----

MAIS DECLARARAM OS VENDEDORES:-----

Que não possuem prédios rústicos contíguos ao imóvel ora vendido. -----

POR TODOS OS OUTORGANTES FOI AINDA DITO:-----

- Que o pagamento do preço desta aquisição, supra referido, foi efetuado na sua totalidade nesta data, através de transferências bancárias e cheque bancário número *, passado em * pela Agência de * do Banco “ **, S.A”.-----

- Que neste contrato de aquisição não houve intervenção de mediador imobiliário, tendo-os advertido do dever de fazerem constar nesta escritura a respetiva intervenção e, caso a tenha havido e a tenham omitido, de que incorrem na pena de desobediência prevista no artigo 348º do Código Penal. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

ARQUIVO:-----

a) - As aludidas fotocópias certificadas das Atas; -----

b) - Certidão permanente de teor predial com o código de acesso: *, obtida hoje, neste Cartório, via Internet, comprovativa dos elementos registrais referidos;

c) - Declaração e documento de cobrança de IMT nº ***.***.***.***.***, isento nos termos do artigo 6º/a) do CIMT e documento de cobrança de imposto de selo da verba 1.1 da TGIS, isento à luz do artigo 6º/a) do CIS.-

d) - Duplicado do requerimento dirigido ao chefe do Serviço de Finanças de Mafra em/.../2020, para harmonização de áreas entre a matriz e o Registo Predial. -----

EXIBIDO: -----

a) - Caderneta predial urbana, obtida via Internet em 06/01/2020, comprovativa dos elementos matriciais referidos; -----

b) - Caderneta predial rústica (Modelo B), obtida via Internet em 15/01/2020, comprovativa dos elementos matriciais referidos;-----

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo.



Município de Maíra

Data: 20/04/2020

Documento: Pedido de Cabimento Imóveis (CABI/2020/4)

Entidade: MARIA LUISA BRANDÃO DE VASCONCELOS BARBUK

Original

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 3329

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa

Observações: Aquisição de imóvel, confinante com o Parque Intermodal e Ecológico da Venda do Pinheiro, para ampliação do estacionamento, logradouro da EB2.3 e Futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro sito nos limites da Venda do Valador - Deliberação da Assembleia Municipal de 15/04/2020

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes	Moeda
024	Dotações disponíveis	308.333,34		010102	000	000000	000	01070101				EUR
0251	Cabimentos registados		308.333,34	010102	000	000000	000	01070101				EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes																				
CAB20200000004	1	010102	000	000000	000	01070101	4311	3329	308 333,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																				
<table><tr><td>Orçamento Inicial:</td><td>149 000,00</td><td>Reforços / Anulações:</td><td>1 215 000,00</td><td>Dotação Corrigida:</td><td>1 364 000,00</td><td>Orç. Líq. Cativos:</td><td>0,00</td><td>Despesas Cabimentadas:</td><td>141 500,00</td></tr><tr><td>Despesas Pagas:</td><td>0,00</td><td>Despesas Cab. não comprometidas:</td><td>308 333,34</td><td>Despesas Compr. não pagas:</td><td>141 500,00</td><td>Valor a Cabimentar:</td><td>1 222 500,00</td><td>Dotação disp. atualizada:</td><td>914.166,66</td></tr></table>															Orçamento Inicial:	149 000,00	Reforços / Anulações:	1 215 000,00	Dotação Corrigida:	1 364 000,00	Orç. Líq. Cativos:	0,00	Despesas Cabimentadas:	141 500,00	Despesas Pagas:	0,00	Despesas Cab. não comprometidas:	308 333,34	Despesas Compr. não pagas:	141 500,00	Valor a Cabimentar:	1 222 500,00	Dotação disp. atualizada:	914.166,66
Orçamento Inicial:	149 000,00	Reforços / Anulações:	1 215 000,00	Dotação Corrigida:	1 364 000,00	Orç. Líq. Cativos:	0,00	Despesas Cabimentadas:	141 500,00																									
Despesas Pagas:	0,00	Despesas Cab. não comprometidas:	308 333,34	Despesas Compr. não pagas:	141 500,00	Valor a Cabimentar:	1 222 500,00	Dotação disp. atualizada:	914.166,66																									

Projeto: PPI.2018.0001 - Terrenos

TOTAL CABIMENTADO: 308.333,34 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00



Município de Mafra

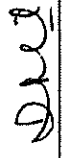
Data: 20/04/2020

Documento: Pedido de Compromisso Imóveis (COMI/2020/14)

Entidade: MARIA LUISA BRANDÃO DE VASCONCELOS BARBUI (188679782)

Original

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 3258

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
		

Observações: Aquisição de imóvel, confinante com o Parque Intermedial e Ecológico da Venda do Pinheiro, para ampliação do estacionamento, logradouro da ER2,3 e Futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro sito nos limites da Venda do Valador - Deliberação da Assembleia Municipal de 15/04/2020

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	308 333,34		010102	000	000000	000	01070101		EUR
0261	Compromissos assumidos		308 333,34	010102	000	000000	000	01070101		EUR
		Totais:	308 333,34	308 333,34						

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CABI202000000004	1		000	000000	000	070101	4311	COM/3258	308 333,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Mafra		Mês: 4
Orçamento para o ano de: 2020		
1	Fundos Disponíveis	17 505 482,36
2	Compromissos Assumidos	227 663,06
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	17 277 819,30
4	Compromisso n.º 3258 relativo à despesa em análise	308 333,34
5 = 3 - 4	Saldo Residual	16 969 485,96
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 20/04/2020		



Município de Maíra

Data: 20/04/2020

Documento: Pedido de Cabimento Imóveis (CAB/2020/7)

Entidade: MARIA MANUELA L BRANDÃO DE VASCONCELOS FREEMAN

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 3347

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa

Observações: Aquisição de imóvel, confinante com o Parque Intermodal e Ecológico da Venda do Pinheiro, para ampliação do estacionamento, logradouro da EB2,3 e Futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro sito nos limites da Venda do Valador - Deliberação da Assembleia Municipal de 15/04/2020

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes	Moeda
024	Dotações disponíveis	308.333,33		010102	000	000000		01070101	000	01070101				EUR
0251	Cabimentos registados		308.333,33	010102	000	000000		01070101	000	01070101				EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes																														
CAB/2020/0000007	1	010102	000	000000	000	01070101	4311	3347	308 333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																														
<table><tr><td>Orçamento Inicial:</td><td>149 000,00</td><td>Reforços / Anulações:</td><td></td><td>Dotação Corrigida:</td><td>1 364 000,00</td><td>Orç. Líq. Cativos:</td><td>0,00</td><td>Despesas Cabimentadas:</td><td>449 833,34</td></tr><tr><td>Despesas Pagas:</td><td>0,00</td><td>Despesas Cab. não comprometidas:</td><td></td><td>Despesas Compr. não pagas:</td><td>308 333,33</td><td>Dotação Disponível:</td><td>914 166,66</td><td>Valor a Cabimentar:</td><td>308 333,33</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>605 833,33</td></tr></table>															Orçamento Inicial:	149 000,00	Reforços / Anulações:		Dotação Corrigida:	1 364 000,00	Orç. Líq. Cativos:	0,00	Despesas Cabimentadas:	449 833,34	Despesas Pagas:	0,00	Despesas Cab. não comprometidas:		Despesas Compr. não pagas:	308 333,33	Dotação Disponível:	914 166,66	Valor a Cabimentar:	308 333,33										605 833,33
Orçamento Inicial:	149 000,00	Reforços / Anulações:		Dotação Corrigida:	1 364 000,00	Orç. Líq. Cativos:	0,00	Despesas Cabimentadas:	449 833,34																																			
Despesas Pagas:	0,00	Despesas Cab. não comprometidas:		Despesas Compr. não pagas:	308 333,33	Dotação Disponível:	914 166,66	Valor a Cabimentar:	308 333,33																																			
									605 833,33																																			

Projeto: PPI.2018.0001 - Terrenos

TOTAL CABIMENTADO:	308.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------	------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



Município de Maíra

Data: 20/04/2020

Documento: Pedido de Compromisso Imóveis (COMI/2020/19)

Entidade: MARIA MANUELA L BRANDÃO DE VASCONCELOS FREEMAN (188679790)

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 3288

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
	<i>Aut.</i>	

Observações: Aquisição de imóvel, confinante com o Parque Intermodal e Ecológico da Venda do Pinheiro, para ampliação do estacionamento, logradouro da EB2,3 e Futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro sito nos limites da Venda do Valador - Deliberação da Assembleia Municipal de 15/04/2020

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	308.333,33		010102	000	000000	000	01070101		EUR
0261	Compromissos assumidos		308.333,33	010102	000	000000	000	01070101		EUR
Totais:		308.333,33	308.333,33							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CAB202000000007	1		000	000000	000	070101	4311	COM/3288	308.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Maíra		Mês: 4
Orçamento para o ano de: 2020		
1	Fundos Disponíveis	17.505.482,36
2	Compromissos Assumidos	789.338,74
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	16.716.143,62
4	Compromisso n.º 3288 relativo à despesa em análise	308.333,33
5 = 3 - 4	Saldo Residual	16.407.810,29
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 20/04/2020		

Município de Mafra

Documento: Pedido de Cabimento Imóveis (CAB!/2020/8)

Entidade: MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE V. N. MATEUS

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira 	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
-------------------------------	---	---

Observações: Aquisição de imóvel, confinante com o Parque Intermodal e Ecológico da Venda do Pinheiro, para ampliação do estacionamento, logradouro da EB2,3 e Futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro sito nos limites da Venda do Valador - Deliberação da Assembleia Municipal de 15/04/2020

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
024	Doações disponíveis	308.333,33		010102	000	000000	000	01070101		EUR
0251	Cabimentos registados		308.333,33	010102	000	000000	000	01070101		EUR

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Econômica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CAB120200000008	1	010102	000	000000	000	01070101	4311	3349	308.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:		149.000,00	Reforços / Anulações:		Dotação Corrigida:		1.364.000,00		Orç. liq. Cativos:		1.364.000,00		Despesas Cabimentadas:	
Despesas Pagas:		0,00	Despesas Cab. não comprometidas:		Despesas Compr. não pagas:		449.833,34		Dotação Disponível:		308.333,33		Dotação disp. atualizada:	
									605.833,33	Valor a Cabimentar:		297.500,00		
														758.166,67

Projeto: PPI.2018.0001 - Terrenos

TOTAL CABIMENTADO:

308 333,33	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00



Município de Mafra

Data: 20/04/2020

Documento: Pedido de Compromisso Imóveis (COMI/2020/20)

Entidade: MARIA ISABEL LISBOA BRANDÃO DE V. N. MATEUS (126163537)

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 3289

Original

Serviço Emissor	O (a) responsável pela Divisão Financeira	O Órgão Competente para autorizar a Despesa
	<i>[Assinatura]</i>	

Observações: Aquisição de imóvel, confinante com o Parque Intermodal e Ecológico da Venda do Pinheiro, para ampliação do estacionamento, logradouro da EB2,3 e Futura Loja do Cidadão da Venda do Pinheiro sito nos limites da Venda do Valador - Deliberação da Assembleia Municipal de 15/04/2020

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	308.333,33		010102	000	000000	000	01070101		EUR
0261	Compromissos assumidos		308.333,33	010102	000	000000	000	01070101		EUR
Totais:		308.333,33	308.333,33							

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Atividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
CAB20200000008	1		000	000000	000	070101	4311	COM/3289	308.333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Mafra		Mês: 4
Orçamento para o ano de: 2020		
1	Fundos Disponíveis	17.505.482,36
2	Compromissos Assumidos	1.097.672,07
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	16.407.810,29
4	Compromisso n.º 3289 relativo à despesa em análise	308.333,33
5 = 3 - 4	Saldo Residual	16.099.476,96
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 20/04/2020		



MUNICÍPIO DE MAFRA

168

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/04/2020 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1. – ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, COM 19.508M², SITO NA VENDA DO PINHEIRO, DESTINADO À AMPLIAÇÃO, DO ESTACIONAMENTO DO PARQUE ECOLÓGICO E INTERMODAL, À EB 2,3 E DA FUTURA LOJA DO CIDADÃO. ---

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do estabelecido na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar, a aquisição do prédio sito nos limites da Venda do Valador, denominado por "Ribeiras", com a área total de 19.508 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 114, da Secção D, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, onde está englobada a área urbana de 312 m², inscrita sob o atual artigo 2000, da União das Freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça, proveniente do artigo 2799 da extinta Freguesia da Malveira, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra, sob o n.º 304/19871124, da Freguesia da Malveira, pelo valor de € 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil euros), proposto pela representante dos herdeiros de José Brandão de Vasconcelos, NIF 700102485, a liquidar no ato da Escritura.-----*

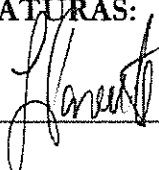
Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

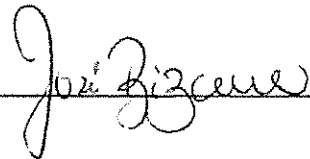
Votos a Favor: 25 do PP, 1 PSD, 8 do PS, 2 do CDU.-----

Votos contra: 1 do PAN.-----

Abstenções: 1 do BE.-----

ASSINATURAS:







CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

169

PARECER

DESPACHO

...../...../.....

O Vereador,

concordo com o parecer
informação.

21/4/2020
...../...../.....

A Diretora de Departamento,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

21/04/20

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5127

ASSUNTO: Decisão de 20/12/2019 que autorizou a celebração do contrato de aquisição de serviços entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM., S.A.

Considerando que,

- em 20/12/2019 foi deliberado autorizar a celebração do contrato de aquisição de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, entre o Município e a Giatul, atividades Lúdicas, infraestruturas e rodovias, EM., pelo preço máximo de 1.650.000,00€ (um milhão seiscentos mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- para a ação 2014/I/59- Viadutos Arruamentos e Obras Complementares do Orçamento Municipal para 2020, estava contemplado o montante de 1.672.405,00€ (um milhão seiscentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinco euros), o que seria suficiente para fazer face à despesa caso o contrato em apreço não estivesse sujeito a IVA, o que não acontece;

- De acordo com os princípios de execução orçamental, nenhuma despesa pode ser autorizada sem que tenha inscrição orçamental, tenha cabimento na correspondente dotação orçamental e esteja adequadamente classificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

- Do que precede, verifica-se que a dotação disponível à data da deliberação da câmara de 20 de dezembro de 2019, não assegura o preço máximo do contrato acrescido de IVA, nomeadamente, 1.749.000,00€ (um milhão setecentos e quarenta e nove mil euros);
- Tal circunstância conduz a que a despesa autorizada a realizar, através do aludido contrato, não se encontra regularmente autorizada, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e alínea c) do n.º 2 do artigo 59.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação tomada é nula;
- De acordo com o disposto no artigo 162.º do Código de Procedimento Administrativo, o ato nulo não produz quaisquer efeitos, sendo a nulidade invocável, a todo o tempo, salvo disposição legal em contrário, por qualquer interessado e pode, também a todo o tempo, ser conhecida por qualquer autoridade e declarada pelos órgãos administrativos competentes para a anulação (órgão competente da causa de invalidade);
- Pelo que se propõe, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação e alínea c) do n.º 2 do artigo 59.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro com o artigo 162.º do Código de Procedimento Administrativo, que seja declarada, pelo órgão executivo, a nulidade da deliberação que autorizou a celebração do contrato de aquisição de serviços de manutenção e expansão da rede viária municipal, entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA.

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património

(Dulce Lourenço)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1.10.
170

PROPOSTA

Assunto: Celebração de um Contrato de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal, entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.

CONSIDERANDO QUE:

1. Compete à Câmara Municipal, conjugadamente, nos termos das alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal" e "administrar o domínio público municipal";
2. Tais competências, consistem, designadamente, na obrigação de assegurar a manutenção, conservação e expansão da rede municipal de estradas e caminhos públicos («Rede Viária Municipal»), urbana e rural, de modo a garantir que esta rede se apresente em perfeitas condições operacionais e a assegurar que a mesma se adequa à satisfação das novas necessidades de circulação e de mobilidade de veículos e pessoas no concelho;
3. Os meios e os recursos que o Município dispõe são escassos para que este possa, de uma forma direta, dar cumprimento à realização das referidas tarefas, de modo eficiente e sustentável, como está patente na informação prestada pelos serviços, que se anexa e a cujos fundamentos de adere, e se dá por integralmente reproduzida, para os devidos efeitos legais;
4. Face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução daquelas tarefas com os meios e recursos disponíveis, é necessário proceder à contratação para «Aquisição de Serviços de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal» com uma entidade terceira devidamente capacitada para prestar aqueles serviços com a qualidade e a eficiência que o Município pretende assegurar (verificando-se existir dotação orçamental para assunção deste compromisso, conforme Informação de Cabimento e Compromisso, que se anexa à presente Proposta e se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais);
5. A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual,

anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;

- 6.** A GIATUL tem por objeto social, entre outros, (i) o exercício da atividade de gestão de obras públicas para o Município e para outras entidades detidas por aquela autarquia, consistente na prática de todos os atos materiais e jurídicos necessários à perfeição das obras cuja gestão lhe seja solicitada pela Câmara Municipal de Mafra, compreendendo qualquer atividade, desde a sua conceção, financiamento, concretização e até à receção das respetivas obras, (ii) a realização de atividades de conceção e execução de obras públicas, bem como de implementação de planos, projetos e demais empreendimentos, nomeadamente de equipamentos, edifícios, rodovias e infraestruturas, incluindo rede de abastecimento de água e de saneamento e rede viária municipal, urbana ou rural, que lhe sejam confiadas pelo Município ou de acordo com a programação aprovada pelo mesmo, com recurso a meios próprios ou meios contratados a terceiros em regime de empreitada ou de concessão de obra pública, (iii) a instalação e manutenção de todos os espaços e equipamentos públicos de utilização coletiva que sejam propriedade do Município, bem como de mobiliário urbano e sinalização, (iv) a conservação, restauração, reparação e beneficiação do parque imobiliário do concelho de Mafra que seja propriedade do Município, (v) a execução administrativa de obras realizadas em imóveis que não pertençam ao Município, e (vi) o apoio nas atividades de fiscalização técnica de infraestruturas municipais;
- 7.** A GIATUL está assim capacitada para prestar os serviços em causa, com a qualidade e a eficiência pretendidas, como tem demonstrado, ao longo dos anos, através dos serviços análogos que tem prestado ao Município de Mafra;
- 8.** A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o Município, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- 9.** O Município, pode, assim, contratar a GIATUL com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:
 - a. O Município exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;
 - b. A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo Município;

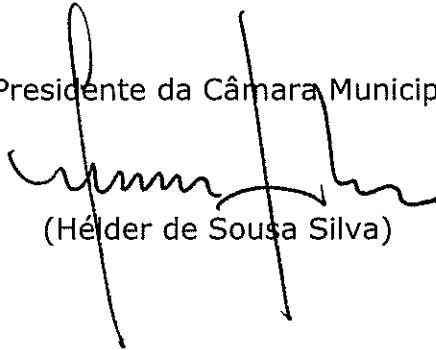
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

c. Não há participação direta de capital privado na GIATUL,

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados das alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e à luz do previsto no n.º 2 do artigo 36.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, **autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal** em conformidade com a minuta em anexo à presente Proposta, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos tidos por legalmente convenientes.

Mafra, 21 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Hélder de Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

172

DESPACHO

Concordo
Arenha.

21.04.20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5166

ASSUNTO: Proposta de celebração de Contrato de Prestação de Serviços para Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal entre o Município de Mafra e a GIATUL, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, S.A.

CONSIDERANDO QUE:

- I. Compete à Câmara Municipal, conjugadamente, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, als. ee) e qq) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, *"criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal"* e *"administrar o domínio público municipal"*, bem como, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, compete-lhe a sinalização das vias públicas;
- II. Em concreto, tais competências do Município perpassam as atividades de:
 - a. Fornecimento, Manutenção e Conservação da sinalética e dos equipamentos de apoio ao transporte público coletivo rodoviário de passageiros;
 - b. Manutenção e Conservação dos edifícios que são da propriedade do Município, na sua esfera dominial pública e privada;
 - c. Manutenção e Expansão da rede viária municipal;
 - d. Manutenção e Conservação dos espaços exteriores públicos e dos prédios rústicos e urbanos não edificadas, propriedade do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

- III. Os meios e os recursos que o Município dispõe são escassos para que este possa, de uma forma direta, dar cumprimento à realização das tarefas enunciadas, de modo eficiente e sustentável;
- IV. Salvo melhor opinião, face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução daquelas tarefas com os meios e recursos disponíveis, é necessário proceder à contratação da aquisição de serviços referente a cada uma dessas atividades com uma entidade terceira devidamente capacitada para prestar aqueles serviços com a qualidade e a eficiência que o Município pretende assegurar;
- V. A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;
- VI. A GIATUL tem por objeto social, entre outros, (i) o exercício da atividade de gestão de obras públicas para o Município e para outras entidades detidas por aquela autarquia, consistente na prática de todos os atos materiais e jurídicos necessários à perfeição das obras cuja gestão lhe seja solicitada pelo Câmara Municipal de Mafra, compreendendo qualquer atividade, desde a sua conceção, financiamento, concretização e até à receção das respetivas obras, (ii) a realização de atividades de conceção e execução de obras públicas, bem como de implementação de planos, projetos e demais empreendimentos, nomeadamente de equipamentos, edifícios, rodovias e infraestruturas, incluindo rede de abastecimento de água e de saneamento e rede viária municipal, urbana ou rural, que lhe sejam confiadas pelo Município ou de acordo com a programação aprovada pelo mesmo, com recurso a meios próprios ou meios contratados a terceiros em regime de empreitada ou de concessão de obra pública, (iii) a instalação e manutenção de todos os espaços e equipamentos públicos de utilização coletiva que sejam propriedade do Município, bem como de mobiliário urbano e sinalização, (iv)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

a conservação, restauração, reparação beneficiação do parque imobiliário do concelho de Mafra que seja propriedade do Município, (v) a execução administrativa de obras realizadas em imóveis que não pertençam ao Município, e (vi) o apoio nas atividades de fiscalização técnica de infraestruturas municipais.

- VII. Salvo melhor opinião, a GIATUL está assim capacitada para prestar os serviços em causa, com a qualidade e a eficiência pretendidas;
- VIII. A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o Município, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- IX. O Município, pode, assim, contratar a GIATUL com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:
 - a. O Município exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;
 - b. A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo Município;
 - c. Não há participação direta de capital privado na GIATUL;

Face ao exposto, se propõe, salvo melhor opinião, **que a Câmara Municipal delibere**, nos termos conjugados do artigo 33.º, n.º 1, als. ee) e qq) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, à luz do previsto no artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no artigo 5.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, **autorizar a celebração do contrato de prestação de serviços** para Manutenção e Expansão da rede viária municipal, **entre o Município de Mafra e a Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

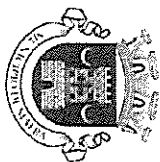
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

e Rodovias, E.M., S.A., , em conformidade com a minuta em anexo à presente informação, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos tidos por legalmente convenientes.

Mafra, 21 de abril de 2020

O Diretor de Departamento

Bruno Miranda



Município de Mafra

Data: 19/03/2020

Documento: Pedido de Cabimento (PRC/2020/504)

Entidade: Giatul - Actividades Lúdicas, Infra-Estruturas e R

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO: N.º 2837

Serviço Emissor <i>[Assinatura]</i>	O (a) responsável pela Divisão Financeira <i>[Assinatura]</i>	O Órgão Competente para autorizar a Despesa <i>[Assinatura]</i>
---	---	---

Observações: 1.7.3 - Celebração de Contratos de Prestação de Serviços entre o Município de Mafra e a Giatul, Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A.; Manutenção e Expansão da rede viária municipal (20/12/2019)

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes	Moeda
024	Dotações disponíveis	1 749 000,00		010301	000	000000		0107030301	43039	2837	1 749 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	EUR
0251	Cabimentos registados		1 749 000,00	010301	000	000000		0107030301									EUR

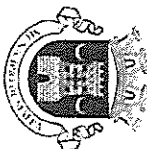
CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	N.º CAB	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAO20200000503	1	010301	000	000000	000	0107030301	43039	2837	1 749 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orçamento Inicial:	2 097 405,00	Reforços / Anulações:	732 840,00	Dotação Corrigida:	2 830 245,00	Cativos / Descativos:	0,00	Org. Líg. Cativos:	2 830 245,00	Despesas Cabimentadas:	666 966,47			
Despesas Pagas:	257 844,99	Despesas Cab. não comprometidas:	1 749 000,00	Despesas Compr. não pagas:	409 121,48	Dotação Disponível:	2 163 278,53	Valor a Cabmentar:	1 749 000,00	Dotação disp. atualizada:	414 278,53			

Projeto: PPI.2014.0059 - Viadutos, Arrumamentos e Obras Complementares

TOTAL CABIMENTADO:

1 749 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



Município de Matra

Data: 19/03/2020

Documento: Pedido de Compromisso (COM/2020/632)

Entidade: Giatul - Actividades Lúdicas, Infra-Estruturas e R (506874915)

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 2716

O (a) responsável pela Divisão Financeira

O Órgão Competente para autorizar a Despesa

Observações: 1.7.3 - Celebração de Contratos de Prestação de Serviços entre o Município de Matra e a Giatul, Actividades Lúdicas, Infra-Estruturas e Rodovias, F. M. S.A. Manutenção e Expansão da rede viária municipal (20/12/2019)

ORÇAMENTAL

Conta	Descrição	Débito	Crédito	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	Actividade	Económica	Entidade Parceira	Moeda
0252	Cabimentos com compromisso	1 749 000,00		010301	000	000000	000	0107030301				000	0107030301		EUR
0261	Compromissos assumidos		1 749 000,00	010301	000	000000	000	0107030301				000	0107030301		EUR
Totais:		1 749 000,00	1 749 000,00												

CLASSIFICAÇÕES

Processo	Linha	Orgânica	Fonte	Prog./Medida	Actividade	Económica	Conta	Estado	Valor N	N+1	N+2	N+3	N+4	Seguintes
PAQ20200000503	1		000	000000	000	07030301	43039	COM/2716	1 749 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Matra		Mês: 3
Orçamento para o ano de: 2020		
1	Fundos Disponíveis	23 068 501,41
2	Compromissos Assumidos	9 422 349,76
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	13 646 151,65
4	Compromisso n.º 2716 relativo à despesa em análise	1 749 000,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	11 897 151,65
Data do registo informático do compromisso referido em 4: 19/03/2020		

1. Sempre que a GIATUL proceda a qualquer alteração estatutária, tal como a da sede e/ou escritórios permanentes, deverá comunicar este facto de imediato ao MUNICÍPIO.
2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a GIATUL devem ser escritas e redigidas em português, e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. As ordens, diretivas ou instruções devem ser emitidas por escrito, ou, quando as circunstâncias impuserem a forma oral, serão posteriormente reduzidas a escrito e notificadas ao cocontratante no prazo de 5 (cinco) dias, salvo justo impedimento.
4. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do Contrato serão dirigidas aos seguintes contactos:

a) Ao MUNICÍPIO,

Identificação do Gestor de Contrato: [•]

Endereço de correio eletrónico [•]

Morada: [•]

Telefone: [•]

b) À GIATUL

Identificação: [•]

Endereço de correio eletrónico [•]

Morada: [•]

Telefone: [•]

5. As Partes podem alterar os contactos indicados no número anterior, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte, nos termos gerais da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA | (Contagem dos Prazos)

Na contagem dos prazos na fase de execução do Contrato, os mesmos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA | (Não Exclusividade)

Pelo presente Contrato, a GIATUL não fica investida em nenhum direito de exclusividade no que concerne à execução, em favor do Município, do objeto do

CAPÍTULO VII | SEGUROS

101

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA | (Seguros)

1. Sem que tal constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, contratuais ou legais, a GIATUL deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e abrangente cobertura dos riscos inerentes ao cumprimento da Prestação de Serviços, nomeadamente:
 - a) Seguro de responsabilidade civil que cubra os danos e/ou prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, com origem na presente aquisição de serviços, devendo os capitais deste seguro ser ajustados à responsabilidade a que a GIATUL fica submetida, emitida nos termos do Anexo 4;
 - b) Seguro de acidentes de trabalho para todo o pessoal afeto à prestação de serviços.
2. A GIATUL deve contratar os seguros junto de seguradores com licença de operação em Portugal e garantir que todos os seguros cumpram, a todo o momento, todas as leis e regulamentos aplicáveis, e que todas as autorizações, licenças e aprovações necessárias para a subscrição, manutenção e efetivação desses seguros sejam obtidas e mantidas válidas e eficazes.
3. Os encargos referentes a todos os seguros, incluindo, os prémios e qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, são da responsabilidade da GIATUL.
4. Nos contratos de seguro celebrados pela GIATUL, bem como nas renovações anuais realizadas durante a vigência do Contrato, não são admitidas quaisquer reduções de capital ou das garantias, bem como a suspensão ou cancelamento das apólices e/ou modificação das franquias, mesmo em caso de não pagamento do respetivo prémio, sem a autorização prévia do MUNICÍPIO.
5. O MUNICÍPIO pode exigir prova documental da celebração dos respetivos contratos de seguro, devendo o adjudicatário apresentá-la no prazo que lhe for estipulado para o efeito.

CAPÍTULO VIII | DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA | (Comunicações)

mitigar e remediar tal situação de força maior e as suas consequências e o valor provável do dano sofrido.

- c) Complementar e atualizar a informação referida na alínea anterior sempre que tenha conhecimento de dados novos que sejam relevantes para a análise ou resolução do evento de força maior;
 - d) Adotar diligentemente todas as medidas ao seu dispor que permitam mitigar todos os efeitos causados pelo evento de força maior, relevantes no contexto da Prestação de Serviços;
 - e) Retomar o cumprimento integral das suas obrigações logo que tal se mostre possível, designadamente, logo que cesse o evento e/ou efeitos do evento de força maior.
6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a ocorrência de um evento de força maior reconhecido como tal pela MUNICÍPIO, tem por efeito:
- a) Exonerar a GIATUL da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do Contrato que sejam afetadas pela ocorrência do mesmo, na estrita medida em que o respetivo cumprimento atempado tenha sido efetivamente impedido, podendo dar lugar à aplicação do disposto no n.º 7; ou
 - b) Determinar a resolução, total ou parcial, do Contrato, caso a impossibilidade de cumprimento do Contrato se torne definitiva ou a aplicação do disposto no n.º 7 seja considerada pelo MUNICÍPIO, como excessivamente onerosa.
7. A ocorrência de casos de força maior nos termos da presente Cláusula, quando implicar uma diminuição de rendimentos ou um aumento de gastos para a GIATUL na execução do Contrato, confere à GIATUL direito a uma compensação financeira segundo critérios de equidade, exceto se estiverem, ou devessem estar, cobertos por seguro ou se se verificar a resolução do Contrato nos termos da presente Cláusula.
8. Verificando-se a resolução do Contrato nos termos desta Cláusula, observa-se, nomeadamente, o seguinte:
- a) Pode o MUNICÍPIO exigir da GIATUL que esta lhe ceda gratuitamente a posição contratual para si emergente dos contratos celebrados com terceiros;
 - b) O MUNICÍPIO deve libertar a caução a favor da GIATUL nos termos do Contrato e da Lei.
9. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

4. Não são considerados como casos de força maior, para efeitos do Contrato, nomeadamente os seguintes eventos ou circunstâncias:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior nos termos do n.º 1 para os subcontratados da GIATUL, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados à GIATUL ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Incumprimento pelos trabalhadores do dever de prestação de serviços mínimos no caso de greves ou conflitos laborais referidos na alínea anterior;
 - d) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela GIATUL dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - e) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela GIATUL de normas legais, regulamentares ou do Contrato;
 - f) Incêndios ou inundações com origem nas instalações disponibilizadas pelas Partes ao abrigo do Contrato para a execução da Prestação de Serviços cuja causa ou propagação seja imputável à GIATUL;
 - g) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da GIATUL não devidas a sabotagem;
 - h) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. Perante a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar eventos de força maior ao abrigo do disposto na presente cláusula, a GIATUL fica obrigada a:
 - a) Dar conhecimento imediato, por escrito, ao MUNICÍPIO, da ocorrência do evento de força maior;
 - b) Na comunicação a que se refere a alínea anterior a GIATUL deve prestar a informação, tão detalhada quanto possível, relativamente às circunstâncias do evento de força maior, incluindo as causas do facto, o estado da execução depois do facto ou acidente e o que nela difere do estado anterior, a natureza e alcance das obrigações cujo cumprimento seja ou possa ser afetado, atrasado ou impedido por tais circunstâncias, se a prestação tem de ser suspensa, no todo ou em parte, definitiva ou temporariamente, especificando-se, no caso de interrupção parcial ou temporária, a parte dos trabalhos e o tempo provável em que a interrupção se verificará, as medidas e prazo julgados necessários para

1. A GIATUL tem direito a resolver o Contrato nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. Se o MUNICÍPIO, incumprir as obrigações que para ele resultarem do Contrato, a GIATUL deve, sob pena de ineficácia dos direitos que lhe assistem face ao MUNICÍPIO, notificá-lo para que, num prazo razoável, cumpra as suas obrigações ou reponha a normalidade da situação.
3. No caso previsto no número anterior, a GIATUL pode invocar a exceção de não-cumprimento e/ou exercer o direito de retenção nos termos do disposto no artigo 327.º do CCP.
4. Sem prejuízo do disposto em contrário na Lei ou no Contrato, a GIATUL não pode interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações até à efetiva resolução do Contrato, comprometendo-se ainda a prestar todo o auxílio que lhe seja solicitado pela MUNICÍPIO, relativamente à transição das atividades incluídas no Contrato para outra entidade, uma vez cessado o Contrato.
5. A resolução nos termos da presente Cláusula implica o pagamento pelo MUNICÍPIO, à GIATUL de uma indemnização pelos prejuízos diretamente decorrentes da resolução, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA | (Força Maior)

1. Não podem ser impostas sanções à GIATUL, nem é tido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Entende-se como caso de força maior para efeitos do Contrato, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, exteriores às Partes e independentes da sua vontade ou atuação, ainda que indiretos, e que não correspondam a riscos normais inerentes ao cumprimento do Contrato, que comprovadamente impeçam o pontual cumprimento das obrigações contratuais, afetando negativamente a execução de atividades compreendidas no Contrato.
3. Para os efeitos previstos no número anterior e sujeitos à verificação dos requisitos aí consagrados, podem constituir eventos de força maior, designadamente, atos de guerra ou subversão, insurreição, hostilidades ou invasão, tumultos, rebelião ou terrorismo, tremores de terra, inundações graves, ciclones, incêndios e explosões e outros cataclismos naturais, contaminação radioativa ou química, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra, determinações governamentais ou administrativas injuntivas, que diretamente afetem a execução do Contrato.

- a) Optar por substituir-se à GIATUL, promovendo, a expensas desta, o desenvolvimento, direta ou por intermédio de terceiro, das atividades não executadas; ou
 - b) Considerar o incumprimento como definitivo e resolver o Contrato nos termos dos números seguintes
3. Se o incumprimento defeituoso ou o incumprimento parcial ou total das obrigações da GIATUL conduzirem à impossibilidade definitiva do cumprimento ou à perda do interesse do MUNICÍPIO no Contrato, este pode optar por resolver de imediato o Contrato, sem necessidade de efetuar as comunicações prévias previstas nos números anteriores.
 4. O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores não preclui o direito do MUNICÍPIO vir a ser ressarcido pelos encargos e danos que lhe advierem da conduta da GIATUL e da resolução do Contrato.
 5. Se a resolução do Contrato for imputável à GIATUL, um dos elementos a ter em conta na avaliação quantitativa da responsabilidade é a diferença entre o valor dos serviços afetados pela resolução e aquele porque vierem a ser de novo adjudicados.
 6. Em caso de resolução do Contrato por parte do MUNICÍPIO ficam automaticamente retidas e em seu poder todas as importâncias que este deva à GIATUL por trabalhos executados ou que estejam em seu poder, como garantia, até ao apuramento da responsabilidade da GIATUL.
 7. Em caso de resolução do Contrato e logo que esteja fixada a responsabilidade do GIATUL é o montante respetivo deduzido nos depósitos, nas quantias em dívida, ou por acionamento das garantias, pagando-se-lhe o saldo se existir. Havendo lugar a um saldo a favor do MUNICÍPIO, o mesmo deve ser pago pela GIATUL no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a sua notificação.
 8. O MUNICÍPIO pode ainda resolver o Contrato, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 335.º do CCP.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA | (Resolução por razões de interesse público)

Sem prejuízo dos motivos de resolução previstos no presente Contrato, o MUNICÍPIO pode ainda resolver o mesmo por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, nos termos previstos no artigo 334.º do CCP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA | (Resolução pela GIATUL)

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução sancionatória do Contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, o MUNICÍPIO pode, com observância das regras previstas nos artigos 325.º e 329.º do CCP, aplicar multas em caso de incumprimento pela GIATUL das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do MUNICÍPIO, emitidas nos termos da lei ou do Contrato.
2. A multa referida no número anterior é também aplicável quando se verifique qualquer atraso no início dos trabalhos imputável à GIATUL.
3. O procedimento de aplicação de multa, terá início com a notificação da intenção de aplicação da mesma, a qual poderá ser notificada à GIATUL, a partir do primeiro dia de incumprimento contratual, dispondo esta, do prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo, se pronunciar por escrito sobre os factos invocados na referida notificação.
4. Após a audiência prévia da GIATUL, será decidida pelo MUNICÍPIO a efetiva aplicação da multa, seguindo-se os subsequentes trâmites, de acordo com o CCP e respetivo normativo administrativo aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA | (Regime Sancionatório)

1. Os incumprimentos da GIATUL, para efeitos do presente regime de penalizações, classificam-se em leves, graves e muito graves.
2. Nos termos do disposto no CCP, constituem:
 - a) Contraordenações muito graves, as previstas no artigo 456.º;
 - b) Contraordenações graves, as previstas no artigo 457.º;
 - c) Contraordenações simples, as previstas no artigo 458.º.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA | (Resolução do Contrato pelo Município)

1. Se a GIATUL cumprir defeituosamente qualquer das suas obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável ou não as cumprir de forma pontual, o MUNICÍPIO notifica-a para, dentro de um prazo razoável, cumprir correta e atempadamente as obrigações em falta e repor a normalidade da situação.
2. Findo o prazo referido no número anterior sem que a GIATUL tenha sanado o incumprimento e/ou agido em conformidade com a notificação do MUNICÍPIO, este pode, mediante mera notificação àquela e independentemente de qualquer outra formalidade:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA | (Alterações das partes no Contrato)

188

1. A GIATUL não pode ceder, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, as suas posições jurídicas no Contrato ou realizar qualquer negócio jurídico, oneroso ou gratuito, com efeitos práticos iguais ou semelhantes, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO, a qual, em qualquer caso, depende do cumprimento dos limites e condições aplicáveis previstos no CCP.
2. A inobservância do disposto no número anterior constitui incumprimento do Contrato imputável à GIATUL, podendo o MUNICÍPIO, aplicar sanções e/ou resolver o Contrato nos termos do Contrato e da Lei.
3. O MUNICÍPIO pode ceder ou por qualquer outro modo transmitir, a todo o tempo, total ou parcialmente, a sua posição no Contrato, para o que a GIATUL, ao celebrar o Contrato, presta o seu consentimento.

CAPÍTULO VI | INCUMPRIMENTO, SANÇÕES, RESOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA | (Princípio geral de responsabilidade da GIATUL)

1. A GIATUL, ainda que em caso de subcontratação, é o único e direto responsável pelo pontual e perfeito cumprimento das obrigações relacionadas com a Prestação de Serviços decorrentes de normas legais, regulamentos ou disposições administrativas que, em cada momento, lhe sejam aplicáveis, não podendo opor ao MUNICÍPIO, qualquer contrato ou relação com terceiros para exclusão ou limitação dessa responsabilidade.
2. A GIATUL responde, nos termos da Lei geral, por quaisquer prejuízos causados na execução da Prestação de Serviços, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo MUNICÍPIO, qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.
3. A GIATUL responde, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por atos ou omissões das pessoas e entidades a que tenha recorrido, seja a que título for, para o cumprimento do Contrato.
4. A GIATUL é ainda responsável pelo cumprimento de todas as obrigações acessórias da Prestação de Serviços, designadamente os deveres de cuidado, de informação, de sigilo e, em geral, todos os que sejam instrumentais à execução das obrigações principais ainda que executadas por subcontratados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA | (Sanções pecuniárias por incumprimento contratual)

- c) Todos os profissionais que prestem serviços ao abrigo dos subcontratos possuem as qualificações, experiência e as competências adequadas à atividade que se propõem desenvolver, respeitando nomeadamente o disposto na Cláusula 16.ª;
 - d) A entidade subcontratada está devidamente habilitada para o exercício das atividades subcontratadas e não se verificam em relação a esta qualquer um dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP;
 - e) A entidade subcontratada respeita as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, social e laboral, estabelecidas pelo direito comunitário, pelo direito nacional, por convenções coletivas ou pelas disposições de direito internacional aplicáveis;
 - f) A GIATUL tem o direito de resolver o subcontrato no caso de o MUNICÍPIO, ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada nos termos do n.º 3 da presente Cláusula;
 - g) O MUNICÍPIO, ou qualquer outra entidade por este designada, tem a faculdade de, em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato, suceder na posição jurídica da GIATUL;
 - h) A entidade subcontratada se obriga a facultar ao MUNICÍPIO, ou a qualquer pessoa por este nomeada e devidamente credenciada, livre acesso a registos, estatísticas e documentos relativos às instalações e atividades objeto do subcontrato, em termos equivalentes aos aplicáveis à GIATUL.
3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada, bem como de pessoas afetas por aquela à execução de tarefas, ainda que por si previamente aceites, nomeadamente, no caso de deteção de incompetência ou negligência no exercício das atividades subcontratadas, de verificação de comportamentos inadequados graves por parte dos subcontratados, ou de verificação, ainda que superveniente, de algum dos casos previstos no artigo 55.º do CCP.
4. A substituição de algum subcontratado, por iniciativa da GIATUL, deve ser solicitada ao MUNICÍPIO, ficando a nova subcontratação sujeita a autorização.
5. A subcontratação não exime a GIATUL do cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Contrato.
6. A GIATUL deve prever expressamente no subcontrato a inoponibilidade ao MUNICÍPIO, de quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre a GIATUL e a(s) entidade(s) subcontratada(s).

resposta por parte do MUNICÍPIO, deve ser emitida por escrito e dada no prazo que estiver estabelecido no Contrato ou, em todos os casos nele não expressamente previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

2. O prazo que resulte da aplicação do número anterior conta-se da submissão do respetivo pedido pela GIATUL, desde que este se mostre instruído com toda a documentação que o deva acompanhar e suspende-se com o pedido, pelo MUNICÍPIO, de esclarecimentos ou documentos adicionais, e até que estes sejam prestados ou entregues, respetivamente.
3. Salvo quando resulte o contrário do Contrato, na ausência de resposta escrita do MUNICÍPIO, não se considera aprovada ou autorizada a pretensão para a qual foi solicitada a autorização ou aprovação.
4. A emissão de decisão favorável e a rejeição e/ou indeferimento, expresso ou tácito, de autorizações não exoneram a GIATUL do dever de cumprir cabal e pontualmente as suas obrigações contratuais, nem implicam a assunção, pelo MUNICÍPIO, de quaisquer responsabilidades.

CAPÍTULO V | MODIFICAÇÕES OBJECTIVAS E SUBJECTIVAS AO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA | (Modificação do Contrato)

Sem prejuízo de outras modalidades de modificação contratual objetiva previstas no Contrato ou na Lei, o MUNICÍPIO pode, durante a execução do Contrato, determinar alterações ao mesmo, com fundamento em razões de interesse público e nos termos da Lei, ficando a GIATUL obrigada a executar o Contrato nos termos resultantes dessa modificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA | (Subcontratação)

1. A GIATUL pode subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do Contrato.
2. A GIATUL, nos subcontratos a celebrar com terceiros, deve assegurar que:
 - a) As entidades subcontratadas ficam vinculadas, no que respeita às atividades subcontratadas, na mesma medida em que a GIATUL está vinculada ao abrigo do Contrato, incluindo a sujeição aos mesmos níveis de desempenho;
 - b) São previstos mecanismos que permitam à GIATUL refletir as vicissitudes modificativas e extintivas do Contrato;

reservas, não podendo invocar o sigilo comercial como causa de rejeição de colaboração.

6. Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo Gestor do Contrato deve respeitar a dignidade, a integridade e a reserva de intimidade da GIATUL e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial, e causar os menores transtornos possíveis para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso, no momento da fiscalização.
7. Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização correm por conta do MUNICÍPIO, caso se conclua pela inexistência de irregularidades ou incorreções, sendo suportados pela GIATUL na situação inversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA | (Direito de Acesso)

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato e na Lei, o MUNICÍPIO, incluindo as entidades indicadas por este, tem direito de acesso, irrestrito, imediato e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato, independentemente do suporte em que se encontrem ou da forma sob a qual estejam arquivados, assim como aos espaços e zonas nas quais se irá desenvolver aquelas atividades, desde que tal não prejudique o normal desenvolvimento das atividades objeto do Contrato e sempre em conformidade com a legislação respeitante à proteção de dados pessoais.
2. A GIATUL deve ainda assegurar o referido acesso e permitir o acompanhamento das atividades desenvolvidas em execução do Contrato às entidades a quem a Lei atribua competências específicas de fiscalização, inspeção, licenciamento, aprovação ou regulação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA | (Documentação a fornecer pelo Município)

Para efeitos da execução do contrato, o MUNICÍPIO fornecerá à GIATUL, todos os elementos considerados necessários à boa execução da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA | (Autorizações do MUNICÍPIO)

1. Em todos os casos em que o Contrato imponha que seja requerida a autorização ou aprovação do MUNICÍPIO, para a prática de um determinado ato pela GIATUL, a

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA | (Revisão de Preços)

Durante a vigência do contrato não é permitida a revisão de preços para os serviços prestados.

186

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA | (Direção e Fiscalização do Contrato)

1. O MUNICÍPIO detém, nos termos previstos na Lei e no Contrato, poderes de direção e de fiscalização do cumprimento das obrigações da GIATUL.
2. A existência e o eventual exercício dos poderes de direção e fiscalização referidos no número anterior não envolvem qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, resultante da execução das tarefas objeto da Prestação de Serviços a cargo da GIATUL, nem exoneram esta das suas responsabilidades contratuais.
3. A fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO, não dispensa a sujeição das atividades objeto do Contrato à fiscalização, nos termos da Lei, por outras entidades com competência na matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA | (Gestor do Contrato)

1. A fiscalização e o acompanhamento do modo de execução da prestação do Contrato serão exercidos pelo Gestor do Contrato, designado para o efeito pelo MUNICÍPIO, ficando este obrigado a prestar-lhe toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
2. O MUNICÍPIO deve notificar a GIATUL em momento imediatamente posterior ao início da produção de efeitos do Contrato da nomeação do Gestor do Contrato.
3. O Gestor do Contrato tem, entre outras indicadas no seu despacho de nomeação e no Contrato, as seguintes competências:
 - a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares da GIATUL;
 - b) Assegurar a ligação quotidiana entre a GIATUL e o MUNICÍPIO;
 - c) Elaborar relatórios a remeter ao MUNICÍPIO sobre o desempenho da GIATUL;
 - d) Acompanhar a realização de inspeções e auditorias;
4. No desempenho das suas funções, o Gestor do Contrato tem direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato.
5. A GIATUL obriga-se a cooperar com o Gestor do Contrato na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo, atuando de boa fé e sem

decorrentes da utilização de marcas registradas, patentes ou licenças.

5. A remuneração devida à GIATUL ao abrigo da presente Cláusula cobre todos os custos, serviços e obrigações que lhe cabe prestar no âmbito do Contrato, não sendo, como tal, devida à GIATUL qualquer remuneração adicional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA | (Pagamento e Faturação)

1. As quantias correspondentes aos trabalhos de «Conservação», «Manutenção Corretiva» e «Trabalhos de Expansão da Rede» serão faturadas pela GIATUL de acordo com as quantidades de trabalho efetivamente executadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO, mediante aplicação dos preços unitários constantes do Anexo 3.
2. Para o efeito do previsto no ponto anterior, a GIATUL deverá elaborar, até ao dia 25 de cada mês, um Auto de Medição, o qual é aprovado no prazo de 10 (dez) dias pelo MUNICÍPIO, para posterior emissão de faturação.
3. A faturação a que se alude no número anterior é emitida no início do mês seguinte ao da aquisição de serviços e em função das quantidades de trabalho efetivamente executadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO, devendo ser acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
4. Não são objeto de faturação as ações de «Manutenção Corretiva» em que a intervenção for manifestamente decorrente de deficiente manutenção ou execução por parte da GIATUL.
5. As quantias devidas à GIATUL devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da receção no MUNICÍPIO, das respetivas faturas, desde que as mesmas tenham sido devidamente aprovadas por este.
6. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, o MUNICÍPIO deve comunicar à GIATUL, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. O prazo de pagamento da fatura corrigida só principiará a correr a partir da data de receção da mesma pelo MUNICÍPIO.
8. Nos pagamentos serão descontados os valores correspondentes às multas aplicadas, podendo por isso, ser compensados os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato, com as multas pecuniárias eventualmente aplicadas.
9. São devidos juros de mora no caso de atraso no pagamento das faturas.

3. As despesas suportadas pela GIATUL para o cumprimento da obrigação prevista no n.º 1 são reembolsadas pelo MUNICÍPIO, quando esteja em causa uma situação de força maior nos termos do disposto na Cláusula 41.ª, ou quando os bens em causa sejam da titularidade do MUNICÍPIO e a ocorrência da situação de emergência não seja imputável à GIATUL, nem se insira no âmbito dos trabalhos de Manutenção Corretiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA | (Cumprimento da legislação aplicável)

A GIATUL é responsável pelo cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, em cada momento, às atividades objeto do Contrato, devendo proceder à retificação de situações que resultem de alguma alteração às leis, normas e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO IV | OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E PODERES DE DIRECÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA | (Preço)

1. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar à GIATUL os trabalhos de «Conservação», «Manutenção Corretiva» e de «Expansão da Rede», identificados e aprovados nos termos constantes das Cláusulas 5.ª e 6.ª, cujo preço devido será o resultante da aplicação dos valores unitários fixados no Anexo 3 às quantidades efetivamente realizadas ou fornecidas.
2. O preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente aquisição de serviços é de [€●], não incluindo o IVA.
3. A realização de trabalhos de «Conservação», «Manutenção Corretiva» e de «Expansão da Rede» que, no somatório, impliquem um valor inferior ao limite máximo contratual fixado no número anterior, não confere à GIATUL o direito a qualquer indemnização.
4. Estão incluídos no preço contratual os trabalhos preparatórios e acessórios que forem necessários à aquisição de serviços bem como os encargos próprios da organização da GIATUL, tais como despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e materiais, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos

4. A GIATUL deve ainda assegurar que dispõe dos direitos necessários à utilização de todos os bens por si disponibilizados para a Prestação de Serviços, incluindo os decorrentes de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual protegidos ou, em alternativa, licenças de utilização por períodos correspondentes à extensão máxima permitida por lei.
5. A GIATUL deve assegurar, nos contratos que estabeleça com os detentores dos direitos referidos no número anterior, a sua transmissão automática e sem qualquer encargo para o MUNICÍPIO, ou para quem este venha a designar, em caso de extinção, por qualquer causa, do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA | (Situações de vandalismo)

1. A GIATUL é exclusivamente responsável, a expensas próprias, por proceder à reposição e reparação de quaisquer componentes ou elementos dos bens utilizados para a Prestação de Serviços, que sejam danificados por atos de terceiros, nomeadamente vandalismo e, bem assim, de repor a normalidade da situação no mais curto período de tempo.
2. O risco de vandalismo nos bens disponibilizados pelo MUNICÍPIO para a prestação de serviços é do próprio MUNICÍPIO.
3. Independentemente da titularidade dos bens em causa, a GIATUL deve dar conhecimento imediato ao MUNICÍPIO, da ocorrência de qualquer ato de terceiro que tenha impacto na normal utilização da Rede e das medidas que, a seu juízo fundamentado, deverão ser implementadas para a rápida reposição da normalidade da situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA | (Situações de emergência)

1. Quando a funcionalidade da Rede, bem como de quaisquer bens disponibilizados pelo MUNICÍPIO, ou pela GIATUL para a Prestação de Serviços seja temporária ou definitivamente afetada pela ocorrência de situações de emergência, a GIATUL deve proceder de imediato à sua reposição ou reparação.
2. Para efeitos do número anterior, todas as situações de emergência devem ser comunicadas de imediato pela GIATUL ao MUNICÍPIO, devendo a GIATUL descrever em detalhe a situação ocorrida e as respetivas causas, se já conhecidas, especificando as diligências que levou a cabo e aquelas que considera previsível vir ainda a executar.

presente Contrato, por escrito, oralmente ou por qualquer outra forma de comunicação, podendo incluir designadamente ideias, conceitos, planos de negócios, abordagens metodológicas e de projeto, invenções, descobertas, processos, protótipos, informações sobre clientes, marcas e qualquer outro tipo de informação comercial, financeira, técnica ou estratégica;

- b) Garantir o sigilo quanto às informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do MUNICÍPIO.
3. A divulgação da informação confidencial apenas pode ser efetuada entre os trabalhadores e/ou representantes do fornecedor que necessitem de conhecer essa informação para o desenvolvimento do seu trabalho ao abrigo do Contrato.
 4. A obrigação de confidencialidade não abrange a informação que, previamente ao fornecimento da informação por qualquer uma das partes, já tenha sido legal e legitimamente divulgada por terceiros que direta ou indiretamente não estejam subordinados a um compromisso de confidencialidade
 5. Além da informação referida no número anterior, não se considera como confidencial:
 - a) a informação que se encontre disponível para o público em geral;
 - b) a informação relativamente à qual as partes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA | (Direitos de propriedade industrial e intelectual)

1. Correm integralmente por conta da GIATUL os encargos ou a responsabilidade civil decorrentes da incorporação nas atividades que são objeto do contrato, ou da utilização nessas atividades, de elementos de construção, de *hardware*, de *software*, ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
2. A GIATUL é também exclusivamente responsável por todas e quaisquer infrações a direitos de propriedade industrial e/ou intelectual resultantes da sua atuação (ação ou omissão), mesmo depois de terminado o Contrato, por qualquer causa, contanto que os direitos ofendidos existam e tenham proteção legal em data anterior à cessação do Contrato.
3. Se o MUNICÍPIO vier a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos serviços objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra a GIATUL por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.

nomeadamente em virtude de inaptidão, incompetência ou negligência detetada no exercício das suas funções ou de comportamentos inadequados graves, o MUNICÍPIO pode exigir, a todo o tempo e ainda que por si previamente aceite, a sua não admissão ou substituição, devendo a GIATUL indicar nova pessoa com a formação e as qualificações necessárias para as funções em causa.

7. A GIATUL deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor relativamente a todo o pessoal do seu serviço, sendo da exclusiva responsabilidade, todas as obrigações legais relativas à equipa e respetiva coordenação afetas à aquisição de serviços a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA | (Articulação da GIATUL com o Município)

1. Durante a vigência do contrato devem ser realizadas as reuniões que se mostrarem necessárias, entre o coordenador da equipa e o interlocutor do MUNICÍPIO designados para o efeito.
2. A GIATUL deve comunicar atempadamente ao interlocutor do MUNICÍPIO as datas das reuniões que pretenda realizar no âmbito da execução do contrato a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA | (Obrigação de informação e comunicação)

Na execução da presente prestação de serviços a GIATUL, através do coordenador, fica obrigado a prestar todos os esclarecimentos que o MUNICÍPIO considere necessários, designadamente os respeitantes ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 289.º e 290.º do CCP e no prazo que este venha a fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA | (Sigilo e proteção de dados pessoais)

1. A GIATUL deve cumprir a todo o momento o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).
2. Constituem obrigações da GIATUL, no âmbito do dever de sigilo, designadamente as seguintes:
 - a) Garantir o sigilo sobre toda e qualquer informação, documentos ou conteúdo total ou parcial dos mesmos, dados ou factos, transmitidos entre as partes ou a que qualquer das partes tenha acesso no âmbito de execução do

necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

2. As instalações, os equipamentos e quaisquer outros meios humanos e materiais necessários ao exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais são da responsabilidade da GIATUL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA | (Recursos Humanos afetos à Prestação de Serviços)

1. A GIATUL obriga-se a estabelecer e a manter uma estrutura de recursos humanos que permita dar satisfação aos objetivos propostos e às exigências da Prestação de Serviços, devendo dispor de um número suficiente pessoal dotado de experiência, formação adequada e qualificação ou licenciamento necessário (quando aplicável) para exercer, de forma contínua ou pontual, as atividades objeto do Contrato.
2. A GIATUL deve cumprir a legislação nacional e europeia, regulamentos administrativos e instrumentos de regulamentação de trabalho aplicáveis em matéria de contratação de pessoal, designadamente no que respeita ao regime relativo à transmissão de unidade económica constante do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação em vigor, e da Diretiva n.º 2001/23/CE do Conselho, de 12 de Março de 2001, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos, ou de partes de empresas ou de estabelecimentos.
3. É da exclusiva responsabilidade da GIATUL o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas ao pessoal empregado na aquisição de serviços, nomeadamente no que concerne ao registo de pessoal, à aptidão profissional, condições de trabalho, organização do tempo de trabalho, disciplina, bem como o respeito pela legislação e regulamentação coletiva aplicável, incluindo, relativa aos direitos e garantias conferidos aos trabalhadores, ressaltando-se os referentes a remuneração, proteção da segurança e saúde e assistência em caso de doença ou acidente de trabalho.
4. A GIATUL fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação dos serviços, sendo da sua responsabilidade todos os encargos que daí resultem, considerando-se incluídos no preço a apresentar.
5. A GIATUL garante que o coordenador da equipa e qualquer outro elemento da equipa coloca a sua experiência, perícia e diligência na realização dos serviços.
6. Durante todo o período de vigência do Contrato, em caso de inadequação de algum dos recursos humanos para o exercício das funções que lhe estão atribuídas,

de todas e quaisquer ações adotadas para mitigar o impacto nos utilizadores da interrupção ou suspensão da prestação de serviços.

5. Cabe ao MUNICÍPIO, avaliar o desempenho da GIATUL na tomada de medidas de reação perante uma interrupção ou suspensão accidental do serviço e investigar as razões que a ocasionaram, designadamente para efeitos de aplicação de sanções contratuais ou da resolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA | (Ambiente)

A GIATUL deve realizar a Prestação de Serviços empregando técnicas de gestão da qualidade do ambiente baseadas nos requisitos de normas, especificações e regulamentação legal que, em cada momento, sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA | (Documentação a produzir)

1. No âmbito da presente prestação de serviços, a GIATUL fica obrigada à elaboração dos seguintes documentos:
 - a) Os Autos de Medição e todos os documentos de suporte e fundamentação da faturação a emitir, nos termos do disposto no n.º 3 da Cláusula 25.ª;
 - b) O (os) Projeto (os) de execução dos trabalhos de expansão de Rede e toda a documentação de suporte, a que se alude nos números 3.º e 4.º da Cláusula 6.ª;
2. Os documentos elaborados no âmbito da presente prestação de serviços devem ser remetidos para o MUNICÍPIO ao cuidado do interlocutor por este designado.
3. Os documentos a produzir são objeto de análise pelo MUNICÍPIO, para validação dos elementos neles contidos.
4. A GIATUL deve prestar toda a cooperação e os esclarecimentos necessários, constituindo ainda sua obrigação, a eventual reformulação dos documentos, caso a mesma venha a ser solicitada pelo MUNICÍPIO.
5. As correções à documentação que sejam imputáveis à GIATUL não conferem a este direito a qualquer prorrogação ao prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA | (Meios a afetar à Prestação de Serviços)

1. Constitui obrigação da GIATUL, no âmbito da sua intervenção, estabelecer todo o sistema de organização indispensável à execução das tarefas a seu cargo, bem como a disponibilização de todos os meios, humanos, técnicos e materiais,

O MUNICÍPIO deve colaborar com a GIATUL na adoção das medidas razoáveis de gestão e de controlo dos riscos inerentes à Prestação dos Serviços objeto do Contrato, devendo, designadamente:

182

- a) Contribuir para a identificação das medidas adequadas de prevenção e de minimização dos riscos inerente à Prestação dos Serviços;
- b) Transferir para o mercado segurador os riscos que afetam o cumprimento da Prestação de Serviços, sem prejuízo da sua obrigação em tomar, ou mandar tomar, as medidas razoáveis que estejam ao seu alcance para minimizar esses riscos; e
- c) Cumprir todos os termos e condições dos seguros pela mesma contratados, incluindo o dever de investigar e participar os sinistros às entidades seguradoras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA | (Interrupções ou suspensões da prestação de serviços)

1. O desenvolvimento das atividades incluídas no Contrato não pode ser interrompido ou suspenso pela GIATUL, salvo nos casos e nos termos expressamente previstos na Lei e no Contrato.
2. Qualquer interrupção ou suspensão da Prestação de Serviços pela GIATUL apenas poderá ocorrer após autorização prévia do MUNICÍPIO, e em articulação com este
3. Em caso de avaria ou dano imprevisível ou de qualquer outro incidente e/ou acidente grave, incluindo situações de emergência, que obrigue à interrupção ou à diminuição da prestação de serviço, a GIATUL deve:
 - a) Dar conhecimento imediato ao MUNICÍPIO e prestar informações adequadas e apoio aos utilizadores afetados;
 - b) Mobilizar todos os meios adequados à minimização do impacto nos utilizadores afetados e à reparação dos danos no menor período de tempo possível;
 - c) Articular e colaborar com o MUNICÍPIO, ou com quem por este indicado, caso seja necessária a adoção e a execução de qualquer atividade que não se encontre a cargo da GIATUL.
4. Salvo as situações em que a interrupção ou suspensão do serviço for imputável à GIATUL, o MUNICÍPIO é responsável por todos os custos inerentes ao cumprimento pela GIATUL das obrigações referidas nos números anteriores, incluindo os custos

sob pena de incumprimento contratual, toda e qualquer documentação solicitada para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA | (Obrigações da GIATUL no âmbito da execução dos trabalhos de expansão da Rede Viária Municipal)

1. Os Trabalhos de Expansão da «Rede Viária Municipal» devem ser executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto de execução e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.
2. Cumpre à GIATUL realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra.
3. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à GIATUL, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização dos trabalhos necessários à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
4. Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar nos trabalhos terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
5. Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, a GIATUL não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
6. No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.
7. À receção provisória e definitiva da obra, bem como ao respetivo prazo de garantia, aplica-se o disposto nos artigos 394.º a 398.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA | (Gestão e controlo de riscos)

- d) Assegurar a gestão, a aquisição e a manutenção de todos os meios necessários à Prestação de Serviços, nomeadamente da frota, instalações, sistemas e equipamentos, no cumprimento do disposto no Contrato;
 - e) Cumprir os condicionamentos ou limitações impostos pelas autoridades competentes e que se projetem na atividade, nos termos das disposições legais e regulamentares vigentes em cada momento;
 - f) Cumprir as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis às atividades contratuais;
 - g) O apoio ao MUNICÍPIO, sempre que este o solicitar, designadamente nas suas relações com outras entidades;
 - h) Informar de imediato o MUNICÍPIO acerca, de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento da Prestação de Serviços;
 - i) Assegurar que a Prestação de Serviços cumpre, em cada momento, as tarefas e os níveis mínimos estabelecidos e atinge os Indicadores de desempenho estabelecidos pelo Contrato, organizando adequadamente os respetivos níveis de serviço e assegurando condições de qualidade, rapidez e segurança.
6. A GIATUL assume integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante o MUNICÍPIO pela boa prestação dos mesmos.
7. A GIATUL responde nomeadamente por quaisquer erros, deficiências ou omissões na prestação de serviços, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que foram detetados, salvo se provar que os mesmos decorreram de dados fornecidos por escrito pelo MUNICÍPIO.
8. Sempre que os erros, deficiências ou omissões na aquisição de serviços resultem de dados fornecidos pelo MUNICÍPIO, o apuramento das responsabilidades far-se-á de acordo com o regime previsto no artigo 378.º do CCP.
9. Em qualquer altura e logo que solicitado pelo MUNICÍPIO, a GIATUL obriga-se a corrigir os erros, as deficiências ou as omissões no prazo razoável que lhe vier a ser notificado, sob pena do MUNICÍPIO os mandar executar a terceiros por conta da GIATUL, sempre que a responsabilidade pelos mesmos lhe seja imputável.
10. A GIATUL é obrigada a manter a boa ordem nos locais da prestação dos serviços e a retirar destes, sempre que lhe seja ordenado pelo MUNICÍPIO, por ordem escrita e fundamentada, o pessoal que haja desrespeitado os agentes do MUNICÍPIO, provocado indisciplina ou seja negligente no desempenho dos seus deveres.
11. Durante a execução do contrato, a GIATUL obriga-se a apresentar ao MUNICÍPIO,

2. O presente Contrato produz efeitos a partir da receção de decisão de não oposição pelo Tribunal de Contas em sede de procedimento de fiscalização prévia nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, nomeadamente de concessão de visto, de emissão de declaração de conformidade ou, ainda, de decisão de não sujeição a fiscalização prévia.
3. O início dos trabalhos está dependente da apresentação da apólice de seguros de responsabilidade civil, válida nos termos do Anexo 4 ao presente Contrato.

CAPÍTULO III | OBRIGAÇÕES DA GIATUL

CLÁUSULA NONA | (Obrigações principais da GIATUL)

1. A GIATUL obriga-se a prestar os serviços de manutenção e de expansão da «Rede Viária Municipal» em perfeita conformidade com o disposto no Contrato, observando, designadamente, o disposto no presente Capítulo e nas disposições legais e regulamentares em vigor.
2. A enunciação e a especificação dos serviços que a GIATUL se obriga a prestar consta do presente Contrato, em especial do Anexo 2.
3. Sempre que seja necessário efetuar serviços extraordinários, não elencados no «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», a GIATUL deve solicitar a autorização do MUNÍCIPIO para a realização dos mesmos, descrevendo os serviços e fundamentando a sua necessidade.
4. A GIATUL obriga-se a prestar todos os trabalhos de Conservação, Manutenção Corretiva e de Expansão de Rede não incluídos no «Plano de Manutenção, de Trabalhos e Condições Técnicas», que a cada momento se revelarem necessários, nos termos definidos no presente Contrato.
5. No âmbito da Prestação de Serviços, a GIATUL é designadamente responsável por:
 - a) Garantir a boa execução do Contrato, de forma regular e contínua, de modo a assegurar uma Prestação de Serviços de qualidade, célere, segura e eficiente;
 - b) Elaborar o adequado planeamento e preparação da Prestação de Serviços e executá-la nas condições definidas no Contrato e em conformidade com as regras legais e regulamentares vigentes em cada momento;
 - c) Dispor de recursos humanos em qualidade e em número adequados para levar a cabo as ações exigidas para execução do Contrato;

- b) Plano de Trabalhos onde deverá ser detalhado, sob a forma de diagrama de barras, tendo como escala de tempo o dia e/ou a semana, a duração e as quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade, lista de rendimentos diários, preço/dia dos meios humanos e equipamentos mobilizados;
 - c) Planos de Mão-de-Obra, elaborados em harmonia com o Plano de Trabalhos;
 - d) Planos de Utilização dos Equipamentos;
 - e) Plano de Pagamentos, que deverá conter a previsão quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pela GIATUL, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo MUNICÍPIO, de acordo com o Plano de Trabalhos a que diga respeito.
5. O MUNICÍPIO pode modificar em qualquer momento o «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas» em vigor por razões de interesse público, sem prejuízo do direito da GIATUL à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
6. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas» em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável à GIATUL, deve esta apresentar ao MUNICÍPIO um plano de trabalhos modificado.
7. A GIATUL informará mensalmente o MUNICÍPIO da situação da execução do «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», nomeadamente dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano aprovado.
8. Quando os desvios assinalados pela GIATUL, não coincidirem com os reais, o MUNICÍPIO notificará-a dos que considera existirem, com vista à reposição do cumprimento da execução das ações previstas, sem prejuízo da aplicação de penalidades por atraso ou efetiva não execução.

CLÁUSULA SÉTIMA | (Local da Prestação do Serviço)

Os serviços devem ser prestados na Rede Viária Municipal descrita no Anexo 1 ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA | (Prazo de Execução do Contrato)

1. A presente aquisição de serviços tem um prazo de execução máximo de 1 (um) ano.

4. A GIATUL tem cabal conhecimento do objeto da presente aquisição de serviços, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução da prestação.

CLÁUSULA QUINTA | (Conservação e Manutenção Corretiva)

1. Os trabalhos de Conservação são todos aqueles que se revele necessário assegurar para garantir o funcionamento em adequadas condições operacionais da «Rede Viária Municipal», de modo a prevenir a ocorrência de danos que possam comprometer a integridade estrutural, o desempenho e o normal funcionamento da Rede, ou com vista a melhorar aquelas condições.
2. Os trabalhos de Manutenção Corretiva são todos aqueles que a GIATUL terá de prestar com vista a corrigir os danos resultantes de ocorrências inesperadas que afetem o funcionamento em adequadas condições operacionais da Rede Viária Municipal.
3. A realização dos trabalhos mencionados nos n.º 1 e 2, se solicitada pela GIATUL, tem de ser submetida previamente à aprovação do MUNICÍPIO.
4. O MUNICÍPIO pode solicitar à GIATUL a realização de trabalhos de Conservação e Manutenção Corretiva, desde que o custo destes não implique a violação do preço máximo fixado no n.º 2 da Cláusula 24.^a.

CLÁUSULA SEXTA | (Trabalhos de expansão da Rede Viária Municipal)

1. A GIATUL obriga-se a executar o conjunto de trabalhos necessários à ampliação das infraestruturas que compõem a Rede Viária Municipal, nomeadamente a edificação de novos troços desta, com vista ao aumento da sua capacidade e da sua abrangência geográfica, nos termos definidos no presente Contrato.
2. Estes trabalhos podem ser solicitados pelo MUNICÍPIO à GIATUL ou propostos por esta última.
3. Salvo as situações em que o MUNICÍPIO decida o contrário, o projeto de execução dos trabalhos de expansão da Rede deverá ser elaborado pelo MUNICÍPIO.
4. Quando o projeto de execução seja elaborado pela GIATUL, deverá o mesmo ser submetido à prévia aprovação do MUNICÍPIO, dele devendo constar:
 - a) Memória Descritiva e Justificativa onde são especificados os modos de execução dos trabalhos e outros aspetos técnicos referentes aos mesmos;

regulamentação aplicável às relações contratuais deles emergentes, nem constituindo suporte para a interpretação ou integração do Contrato ou daqueles documentos.

3. As remissões, ao longo do Contrato, para cláusulas, números ou alíneas são efetuadas para cláusulas, números ou alíneas do próprio Contrato, salvo se do contexto resultar sentido diferente.
4. As referências a diplomas legislativos ou regulamentares efetuadas no Contrato devem ser entendidas como referências à legislação que, em cada momento, os substitua ou modifique.
5. Qualquer dúvida surgida na interpretação de documentos contratuais, regulamentares ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações deve ser colocada por escrito com a maior antecedência possível.
6. Se as dúvidas ocorrerem após o início da prestação de serviços, a GIATUL deve formulá-las imediatamente, também por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea, sem prejuízo da sua responsabilidade decorrente do atraso.
7. A falta de cumprimento dos deveres referidos torna a GIATUL responsável por todas as consequências da sua errónea ou deficiente interpretação.
8. O Contrato fica sujeito à Lei portuguesa com renúncia expressa à aplicação de qualquer outra, sem prejuízo da aplicação vinculativa da legislação da União Europeia.

CAPÍTULO II | OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA | (Objeto)

1. O Contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços pelo Município à GIATUL relativos à «Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal».
2. A natureza, espécie, quantidade e condições técnicas dos serviços a prestar e dos trabalhos a efetuar são os descritos no Anexo 2 – «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas» e nas Cláusulas 4.^a a 8.^a do presente Contrato.
3. Os trabalhos a prestar pela GIATUL, ao abrigo, do presente Contrato, classificam-se em trabalhos de:
 - a) Conservação;
 - b) Manutenção Corretiva;
 - c) Expansão da Rede.

transporte público rodoviário de passageiros), incluindo Obras de Arte e todos os elementos que as constituem, necessárias para assegurar a adequada circulação e mobilidade de veículos e pessoas no concelho de Mafra;

«Trabalhos de Expansão da Rede» O conjunto de trabalhos necessários à ampliação das infraestruturas que compõem a Rede Viária Municipal, nomeadamente a edificação de novos troços desta, com vista ao aumento da sua capacidade e da sua abrangência geográfica.

CLÁUSULA SEGUNDA | (Anexos)

Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes Anexos e os respetivos Apêndices:

- Anexo 1* Descrição da Rede Viária Municipal, contendo a memória descritiva, de toda a infraestrutura que a compõe, cuja manutenção e expansão é objeto do presente Contrato;
- Anexo 2* «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», que elenca as atividades ou conjunto de atividades de manutenção da Rede Viária Municipal, nos termos definidos no Contrato, bem como os aspetos técnicos referentes à execução dos mesmos;
- Anexo 3* Lista de Preços Unitários dos fornecimentos a efetuar e dos Trabalhos a executar pela GIATUL no âmbito do cumprimento do presente Contrato;
- Anexo 4* Modelo de Apólice de Seguros a que se alude na Cláusula 42.^a;

CLÁUSULA TERCEIRA | (Normas aplicáveis ao Contrato e à sua Interpretação)

1. Os Anexos integram, para todos os efeitos legais e contratuais, o Contrato, devendo as disposições pertinentes dos respetivos documentos ser consideradas na interpretação, integração ou aplicação das demais regras contratuais.
2. As epígrafes utilizadas no Contrato e nos Anexos referidos na Cláusula 2.^a foram incluídas por razões de mera conveniência sistemática, não fazendo parte da

Para o efeito do presente Contrato, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, independentemente de se encontrarem utilizadas no singular ou no plural e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, têm o seguinte significado:

178

«Contrato»	O presente contrato de aquisição de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO e a GIATUL;
«Conservação»	O conjunto de trabalhos, necessários para garantir o funcionamento em adequadas condições operacionais da «Rede Viária Municipal», prevenindo a ocorrência de danos que possam comprometer a integridade estrutural, o desempenho e o normal funcionamento da «Rede Viária Municipal», ou com vista a melhorar aquelas condições.
«Manutenção Corretiva»	O conjunto de trabalhos necessários para corrigir os danos resultantes de ocorrências inesperadas que afetem o funcionamento em adequadas condições operacionais da Rede.
«Partes»	O MUNICÍPIO e a GIATUL, no exercício dos direitos e no cumprimento das obrigações emergentes do Contrato;
«Prestação de Serviços»	A realização de todos os serviços, trabalhos, fornecimentos e demais prestações necessárias e/ou convenientes para o cumprimento da Aquisição de Serviços objeto do presente Contrato;
«Rede Viária Municipal»	Todas as Estradas e Caminhos Públicos situados na área do Concelho de Mafra cuja gestão, manutenção e conservação se encontram cometidas diretamente ao Município de Mafra. As Estradas e Caminhos Públicos em causa, são as elencadas no Anexo 1, incluindo os espaços e as infraestruturas físicas, civis, técnicas ou operacionais, bem como todos os equipamentos e/ou sistemas (com exceção da sinalética e dos equipamentos de apoio ao

procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:

- a) O MUNICÍPIO exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;
 - b) A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo MUNICÍPIO;
 - c) Não há participação direta de capital privado na GIATUL;
- X. Pela Deliberação da Câmara Municipal de Mafra de [●], foi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal»;
- XI. Pela Deliberação do Conselho de Administração n.º [●], de [●], foi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal»;
- XII. A despesa a que o presente contrato dá lugar para o ano de [●] tem o cabimento no [●];
- XIII. Atento o respetivo valor, o presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

É livremente e de boa fé acordado e reciprocamente aceite o presente **Contrato de Aquisição de Serviços de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal** (doravante abreviadamente designado como «Contrato»), de que os considerandos supra referidos constituem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA | (Definições)

- V. A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;
- VI. A GIATUL tem por objeto social, entre outros, (i) o exercício da atividade de gestão de obras públicas para o MUNICÍPIO e para outras entidades detidas por aquela autarquia, consistente na prática de todos os atos materiais e jurídicos necessários à perfeição das obras cuja gestão lhe seja solicitada pelo Câmara Municipal de Mafra, compreendendo qualquer atividade, desde a sua conceção, financiamento, concretização e até à receção das respetivas obras, (ii) a realização de atividades de conceção e execução de obras públicas, bem como de implementação de planos, projetos e demais empreendimentos, nomeadamente de equipamentos, edifícios, rodovias e infraestruturas, incluindo rede de abastecimento de água e de saneamento e rede viária municipal, urbana ou rural, que lhe sejam confiadas pelo MUNICÍPIO ou de acordo com a programação aprovada pelo mesmo, com recurso a meios próprios ou meios contratados a terceiros em regime de empreitada ou de concessão de obra pública, (iii) a instalação e manutenção de todos os espaços e equipamentos públicos de utilização coletiva que sejam propriedade do MUNICÍPIO, bem como de mobiliário urbano e sinalização, (iv) a conservação, restauração, reparação beneficiação do parque imobiliário do concelho de Mafra que seja propriedade do MUNICÍPIO, (v) a execução administrativa de obras realizadas em imóveis que não pertençam ao MUNICÍPIO, e (vi) o apoio nas atividades de fiscalização técnica de infraestruturas municipais.
- VII. A GIATUL está assim capacitada para prestar os serviços em causa, com a qualidade e a eficiência pretendidas;
- VIII. A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o MUNICÍPIO, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- IX. O MUNICÍPIO contrata assim a GIATUL com dispensa de observância de um

Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, em benefício dos seus Serviços Municipalizados de Águas e Serviços, pessoa coletiva n.º [...], neste ato representado por [●], na qualidade de, respetivamente, [●] da Câmara Municipal de Mafra e de [●] do Conselho de Administração, com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designados como «**MUNICÍPIO**» e «**SMAS**»,

e

GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 506 874 915, com sede em NEM - Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, freguesia e concelho de Mafra, neste ato representada por [●], com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designado como «**GIATUL**»,

Adiante designados, em conjunto, por **Partes**.

Considerando que:

- I. O **MUNICÍPIO** tem a obrigação de assegurar a manutenção e a conservação da rede municipal de estradas e caminhos públicos («Rede Viária Municipal»), urbana e rural, de modo a garantir que esta rede se apresente em perfeitas condições operacionais;
- II. Para além da Manutenção em perfeitas condições operacionais da referida Rede, o **MUNICÍPIO** deve ainda promover a expansão da mesma, a fim de assegurar a adequação desta à satisfação das novas necessidades de circulação e de mobilidade de veículos e pessoas no concelho;
- III. Os meios e recursos que o **MUNICÍPIO** dispõe são escassos para que este possa, de uma forma direta, dar cumprimento à realização das tarefas enunciadas em I) e II), de modo eficiente e sustentável;
- IV. Os serviços do **MUNICÍPIO** concluíram, face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução daquelas tarefas com os meios e os recursos disponíveis, ser necessário proceder à contratação da «Aquisição de Serviços de Manutenção e Expansão da Rede Viária Municipal», com uma entidade terceira, devidamente capacitada para prestar aqueles serviços com a qualidade e a eficiência que o **MUNICÍPIO** pretende assegurar (*cfr. informação dos serviços municipais que se junta em anexo*);

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE VIÁRIA
MUNICIPAL
(ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS)**

presente contrato, podendo o Município, durante o prazo de execução do presente contrato, celebrar, com terceiros, contratos que tenham por objeto os mesmos serviços, para os mesmos locais constantes do Anexo I, aqui contratados.

~

192

Mafra, [...] de [...] de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

PARECER

DESPACHO

193

*concordo com o parecer
referenciado.*

A Diretora do Departamento de
Administração Geral e Finanças

Ana Viana
(Ana Viana)
21/04/2020

A reunião

21.04.20

O Presidente da Câmara,

Helder Sousa Silva
(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5141

ASSUNTO: Pedido Atualização Extraordinária de Preços de Contrato - EcoAmbiente

I - DA QUESTÃO SUSCITADA:

Na etapa 2 da Distribuição EDOC/2019/82503, foi exposto pela Exma. Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património, o seguinte:

"De acordo com a alínea c), da cláusula 4.^a, do contrato celebrado entre o Município de Mafra e a empresa Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, Lda. "a fórmula de revisão de preços será a constante no ponto 4.4. do Caderno de Encargos", que refere no ponto 4.4.1 que "Os preços serão atualizados no início de cada ano, de acordo com a taxa de inflação que vier a ser anunciada".

No entanto, atento o disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2017 (Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março), que consagra o regime de «atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços», a empresa dirigiu um requerimento ao Município de Mafra, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

artigo 3.º da Portaria n.º 216/2017, de 20 de julho, onde apresentou a sua fundamentação para atualização extraordinária do preço contratual, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

Após análise do pedido efetuado e desenvolvidos os procedimentos legais aplicáveis, a empresa foi informada que, a Assembleia Municipal de Mafra, em sessão realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal e face ao previsto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, e Portaria n.º 216/2017, de 20 de julho, autorizar a atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de serviços com duração plurianual, com efeitos a 1 janeiro de 2017, o que foi efetuado.

Através do ofício que deu origem à presente distribuição edoc, a empresa vem solicitar o acordo do Município de Mafra relativamente ao valor do ano de 2019, na sequência da autorização de atualização extraordinária do preço do contrato de prestação de serviços que lhes foi comunicada em 2018.

Consultada a Proposta de Lei n.º 5/XIV, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020, de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º, que diz respeito à atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços *"Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2020 ou(...)"*, sendo que, nos termos do n.º 2 do referido artigo *"Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e transição digital, pela área das finanças e pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social, a emitir no prazo de 10 dias a contar da entrada em vigor da presente lei e nos termos do seu artigo 51.º"*.

Com base na atualização aprovada foram pagos os seguintes valores:

Relativo ao ano de 2017: 16.717,25€ (inclui IVA)

Relativo ao ano de 2018: 18.123,25€ (inclui IVA)

Face ao exposto, submeto à consideração o parecer da área jurídica."

Consultado o referido contrato (n.º 10/2000), assinado em 17/03/2000, verifica-se que determina a alínea c), da Cláusula 4.ª, que *"a fórmula de revisão de preços será a constante no ponto 4.4. do Caderno de Encargos"*, dispondo o ponto 4.4.1 do Caderno de Encargos que: *"Os preços serão atualizados no início de cada ano, de acordo com a taxa de inflação que vier a ser anunciada"*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

104

Constando, ainda, do mesmo contrato, na sua Cláusula 10.^a, que: "(...) **O procedimento do concurso público** relativo ao presente contrato **foi autorizado por deliberação desta Câmara Municipal de dezassete de setembro do ano findo**; c) A prestação de serviços objeto do presente contrato foi **adjudicada por deliberação desta Câmara Municipal de vinte e um de janeiro do ano corrente**; d) A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela deliberação da Câmara Municipal anteriormente referida"

Consultado o SGD verificou-se que, em 05/12/2019, foi apresentado requerimento pela Ecoambiente, S.A., através do qual estes vêm expor e requerer o seguinte: "*No seguimento da v/ autorização de atualização extraordinária do preço do contrato de prestação de serviços em assunto com efeito a partir de 01.01.2017, conforme v/ ofício de 02.04.2018 com a v/ referência: saída/2018/5304, informamos que o valor relativo ao ano de 2019 é de até 20.000 euros, junta-se em anexo os cálculos até 31.10.2019. Solicitamos o v/ acordo a fim de avançarmos com a emissão da respetiva faturação.*" – cfr. etapa 1 da Distribuição EDOC/2019/82503.

Mais se verificou que já em 2017 esta entidade apresentou requerimento, através do qual veio, ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março e da Portaria n.º 216/2017, de 20 de julho, requerer: "*uma atualização extraordinária do preço do serviço de Recolha e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Fornecimento, Colocação, Substituição, Manutenção, Lavagem, Desinfecção e Desodorização de Contentores no Município de Mafra, em 0,78% sobre a(s) tarifa(s) em faturação e com efeito a 01 de janeiro de 2017.*" – cfr. Entradas 2017/30758 e 2017/41916.

Tendo, naquela oportunidade, sido elaborada informação pela Divisão de Gestão Financeira e Património, na qual se concluiu que: "*deverá haver lugar à atualização extraordinária de preço agora requerida, com um impacto anual estimado de 15.766,00€ (quinze mil, setecentos e sessenta e seis euros), com efeito a 01 janeiro de*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

2017", que mereceu a concordância do Senhor Presidente da Câmara, conforme despacho exarado em 22/01/2018.

Tendo a requerente sido notificada em conformidade com a deliberação tomada em Assembleia Municipal, em 28/02/2018, nos seguintes termos: "(...) *informa-se que, a Assembleia Municipal de Mafra, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal e face ao previsto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, e Portaria n.º 216/2017, de 20 de julho, autorizar a atualização extraordinária do preço do contrato de aquisição de serviços com duração plurianual, com efeitos a 1 janeiro de 2017*".

Posto isto, vejamos se é admissível a atualização extraordinária de preços agora requerida pela EcoAmbiente, SA.:

O **Decreto-Lei n.º 25/2017**, de 3 de março (retificado pela Retificação n.º 11/2017, de 7 de abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2017, de 5 de junho) estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017 e prevê, no **artigo 45.º**, sob a epígrafe "Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços" que:

"1 — Nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2017, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos substanciais decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 86 -B/2016, de 29 de dezembro, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, nos termos do presente artigo. 2 — A atualização extraordinária do preço prevista no presente artigo deve atender ao facto de ser expetável uma variação salarial global e ao aumento da RMMG. 3 — A atualização extraordinária do preço a que se refere o n.º 1 é requerida nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado. 4 — Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

105

atualização extraordinária do preço por parte dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelas áreas setoriais são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho, solidariedade e segurança social, a emitir no prazo de 60 dias a contar da entrada em vigor do presente decreto-lei. 5 — No caso de contratos celebrados com entidades referidas no artigo 2.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82 - D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, 7 -A/2016, de 30 de março, e Lei do Orçamento do Estado, a autorização a que se refere o n.º 3 do presente artigo é da competência do órgão executivo ou do presidente do órgão executivo, em função do valor do contrato, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”

Determinando o artigo 135.º deste diploma legal que: “O presente decreto-lei produz efeitos à data da entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado, salvo se disposto em contrário nos artigos antecedentes.”

Consultados os diplomas legais que estabelecem as disposições necessárias à execução dos Orçamentos de Estado para o ano de 2018 e para o ano de 2019 [**Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio**, que “estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado)” e o **Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho**, que “estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado)], verifica-se que nenhum deles contém disposição análoga ao artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março.

No que concerne ao prazo de vigência dos mesmos, o artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, determina que o mesmo “produz efeitos à data da entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado, salvo se disposto em contrário nos artigos antecedentes, e **até à entrada em vigor do decreto-lei de execução orçamental para 2019**” e o artigo 210.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho dispõe que este “produz efeitos à data da entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado, salvo



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

se disposto em contrário nos artigos antecedentes, **e até à entrada em vigor do decreto-lei de execução orçamental para 2020.**

Importa, ainda, referir que ambos os diplomas (Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho) contém normas referentes à prorrogação de vigência do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, mas tão só do disposto no seu artigo 134.º (*vide* artigo 182.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Saliente-se que a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, determina no seu artigo 70.º, sob a epígrafe "Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços", o seguinte:

"1 - Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2020 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2020, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão-de-obra indexada à Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 167/2019, de 21 de novembro, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.

2 - Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e transição digital, pela área das finanças e pelas áreas do trabalho, solidariedade e segurança social, a emitir no prazo de 10 dias a contar da entrada em vigor da presente lei e nos termos do artigo 64.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

196

3 - No caso de contratos celebrados com entidades referidas no artigo 2.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a autorização a que se refere o artigo 64.º é da competência do órgão executivo, ou do respetivo presidente, consoante o valor do contrato, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril."

Temos, pois, que no Orçamento de Estado para 2020, encontra-se prevista a possibilidade de uma atualização extraordinária de preços, mediante o preenchimento de determinadas condições, mas tão só nos contratos referentes à **aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios**.

Por último, refira-se que determina o artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que "(...) os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta", sendo certo que, para efeitos deste artigo, "(...) o órgão responsável pela direção do procedimento determina, em cada caso, se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer" (artigo 122.º do mesmo diploma legal).

CONCLUSÃO/PROPOSTA

Do *supra* exposto, conclui-se:

1. Que a vigência do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017, cessou aquando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, referente à execução orçamental para 2018, não obstante tal facto não se encontrar expresso no artigo 135.º do mesmo, referente à produção de efeitos.
2. Tanto assim é, que os Decretos-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio e 84/2019, de 28 de junho, contêm normas de prorrogação de vigência do artigo 134.º daquele Decreto-Lei, o que não seria necessário caso a sua vigência não tivesse cessado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Assuntos Jurídicos

3. A admissibilidade de atualização extraordinária de preços nos contratos de aquisição de serviços com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2017 prevista no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, estava limitada à vigência deste diploma legal.
4. A possibilidade de atualização extraordinária de preços consagrada na Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, encontra-se restringida aos contratos de **aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitórios**.

Termos em que, **consideramos**, salvo melhor entendimento de V. Exa., que **o pedido efetuado pela EcoAmbiente, S.A. em 05/12/2019, deverá ser indeferido, por não existir fundamento legal que possibilite a atualização extraordinária de preços requerida**, uma vez que não tem aplicabilidade o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, em virtude do mesmo já não se encontrar em vigor e o artigo 70.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, apenas conferir essa possibilidade aos contratos de aquisição de serviços de limpeza e de serviços de refeitório.

Submetendo-se, assim, à Consideração Superior que se notifique a EcoAmbiente, S.A. da intenção de indeferimento do pedido de atualização extraordinária de preços apresentado em 05/12/2019, pelos motivos referidos, para que esta, querendo, se pronuncie sobre o projeto de decisão, por escrito, no prazo que for estabelecido para o efeito, que desde já se propõe que seja de 10 dias úteis, com a advertência expressa de que, caso não se pronuncie em sede de audiência prévia, o projeto de decisão converter-se-á em decisão definitiva.

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior.

Mafra, 21 de abril de 2020

21/04/2020

X *Cátia Sousa*

Cátia Sousa

Técnica Superior

Assinado por: CÁTIA ALEXANDRA GOMES DE SOUSA



1.12.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Administração Geral e Finanças****Divisão de Gestão Financeira e Património**

197

PARECER

Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

2020/04/21

O Vereador,

(Hugo Luís)

Concordo com o teor da informação. Propõe-se que se proceda nos termos do proposto pelo júri do procedimento.

21/04/2020

A Diretora de Departamento Administração Geral e Finanças,

(Ana Viana)

Concordo com a informação dos serviços. À consideração superior.

21/04/2020

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião

21/04/20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5158

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("Limipicos") – Alteração de prazos resultantes das medidas de mitigação das contingências: Esclarecimentos sobre manutenção das propostas

Na sequência da Deliberação de Câmara, datada de 28 de fevereiro do presente ano, nos termos conjugados da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

de junho, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação repristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 30 de março, despoletou-se a abertura de procedimento para a formação de contrato, referente à "**Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("LIMIPICOS")**", nos termos conjugados da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nos termos da referida deliberação, delegaram-se, no júri do procedimento, as competências inerentes ao procedimento concursal, à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Assim atenta a ata do júri do procedimento, em anexo à presente informação, datada de 24 de março, onde se elenca a lista dos concorrentes e onde é explanado o conjunto de circunstâncias anormais e imprevisíveis que remetem para a impossibilidade de "**prever em que data será possível iniciar-se a execução do contrato**" decorrente do procedimento em apreço, e assim considerar-se "**desproporcionado exigir aos concorrentes que mantenham as propostas apresentadas, face às circunstâncias atuais**" pelo que se propõe o encaminhamento ao Órgão competente para a decisão de contratar no sentido de serem questionados os concorrentes para que no prazo máximo de 2 (dois) dias, informem se mantêm o interesse na manutenção das propostas apresentadas, face à imprevisibilidade da data em que poderá ter início a exploração do estabelecimento objeto do presente procedimento.

O Dirigente da UCPA

Vasco Mota



Handwritten signature and initials

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ATA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

108

"Concessão do Direito de Exploração do Apoio de Praia/Bar da Foz do Lizandro ("Limipicos")"

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do piso zero, da Câmara Municipal de Mafra, pelas dez horas, reuniu o Júri, nomeado por Deliberação da Câmara Municipal tomada em 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020, constituído pela Presidente, Rita Cosme, Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos, pela 1.ª Vogal Suplente, Maria João Paulino, Coordenadora Técnica a desempenhar funções na Unidade de Licenciamentos Diversos e pela 2.ª Vogal Suplente, Cátia Sousa, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Assuntos Jurídicos, para proceder à abertura das propostas, nos termos do ponto 13.1 do Programa do Procedimento e para solicitar os seguintes esclarecimentos a todos concorrentes: -----

1 – PROPOSTAS RECEBIDAS: -----

O Júri verificou, por unanimidade, terem sido recebidas propostas das seguintes entidades, por ordem de entrada nos serviços: -----

1.º INSPIRE LIFE SOLUTIONS, UNIPessoal LDA, NIF 515911640; -----

2.º SMOOTHPRESSURE LDA, N.I.F. 513015582; -----

3.º MEMORY DROPS, NIF 513 126 503; -----

4.º SURF RIDERS, LDA., NIF 514 092 297, e -----

5.º GOLDEN HAZELNUT, LDA., NIF 513 827 480 -----

2 – PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES: -----

Nos termos do ponto 13.1 do Programa do Procedimento, o Júri deliberou, por unanimidade, proceder à publicitação da lista dos concorrentes, por e-mail, para todos os interessados.

Nos termos do ponto 13.2 do Programa do Procedimento, o interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.-----

3 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: -----

Como é do conhecimento público, a Organização Mundial de Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional da COVID-19 e, em 11 de março de 2020, considerou a COVID-19 como uma pandemia.-----

Nessa sequência têm vindo a ser aprovadas diversas medidas destinadas aos cidadãos, às empresas e às entidades públicas e privadas, tendo em vista dar resposta à epidemia SARS-CoV-2.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Neste âmbito, salienta-se a Declaração de Estado de Emergência pelo Senhor Presidente da República, em 18 de março de 2020, regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 30 de março, renovado pelo Decreto do Senhor Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, regulamentado pelo Decreto n.º 2-B/1010, de 2 de abril, que determinou a adoção de medidas excecionais de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando prevenir a transmissão do vírus, designadamente, o encerramento de diversas instalações e estabelecimentos, nos quais se incluem restaurantes e similares, bares e afins e esplanadas.-----

O presente procedimento respeita à concessão do direito de exploração de um estabelecimento/bar sito na Foz do Lizandro e foi promovido em momento anterior à referida Declaração do Estado de Emergência e às medidas restritivas entretanto adotadas.-----

Ora, determinam o ponto 22 do Programa de Procedimento e o artigo 25.º do Caderno de Encargos que: "Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável"-----

Neste contexto, importa referir que determina o artigo 1-A do CCP, na sua redação atual, que "Na formação e na **execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais** decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, **da boa-fé, da tutela da confiança**, da sustentabilidade e da **responsabilidade**, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da **transparência**, da igualdade de tratamento e da não-discriminação."-----

Assim, considerando os princípios subjacentes à formação e execução dos contratos públicos, aos quais as entidades públicas estão vinculadas, designadamente os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da boa-fé e da tutela da confiança, e **não sendo possível prever em que data será possível iniciar-se a execução do contrato decorrente do presente procedimento**, pelos motivos acima referidos, designadamente, a determinação do encerramento de estabelecimentos, nos quais se inclui o estabelecimento objeto do presente procedimento, reconhece-se que será desproporcionado exigir aos concorrentes que mantenham as propostas apresentadas, face às circunstâncias atuais.-----

Termos em que, o Júri deliberou, por unanimidade, propor ao órgão competente para contratar, que se solicite aos concorrentes que, no prazo máximo de 2 (dois) dias, informem se mantêm o interesse na manutenção das propostas apresentadas, face à imprevisibilidade da data em que poderá ter início a exploração do estabelecimento objeto do presente procedimento. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

4 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, quando eram doze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que por todos vai ser lida e assinada. -----

Presidente

X 

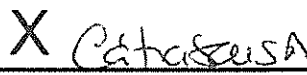
Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Dive.

1.º Vogal Suplente

X 

Maria João Paulino
Coordenadora Técnica

2.ª Vogal Suplente

X 

Cátia Sousa
Técnica Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

200

PARECER

Concordo com o proposto. Remeto à consideração do Sr. Presidente

16./04./2020

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

15./04./2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o teor da Informação. A considero

15./04./2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

21/04/20

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/3489

ASSUNTO: Comparticipações Familiares da Componente de Apoio à Família - definição de valores para o ano letivo de 2020/2021

As Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar (AAAF) e da Componente de Apoio à Família no 1.º Ciclo do Ensino Básico (CAF) integram:

- 1) O Prolongamento de Horário da Manhã;
- 2) O Prolongamento de Horário da Tarde;
- 3) As Atividades nas Interrupções Letivas.

As normas de funcionamento destes serviços encontram-se definidas no *Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra* cuja redação atual entrou em vigor a 13 de julho de 2018 com produção de efeitos a partir do ano letivo de 2018/2019.

Assim:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

1) Prolongamento de Horário da Manhã

De acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do *Regulamento*, as atividades de prolongamento de horário da manhã decorrem entre as 7h30 e as 8h00 e têm um valor fixo diário, aprovado anualmente pela Câmara Municipal.

2) Prolongamento de Horário da Tarde

As atividades de prolongamento de horário da tarde têm um pendor lúdico, cultural e desportivo e incluem o fornecimento do lanche.

De acordo com o n.º 2.1. do artigo 9.º do *Regulamento*, o serviço de prolongamento de horário da tarde decorre, no caso dos Jardins de Infância, em complementaridade com a componente letiva, e de acordo com a inscrição na opção 1 (das 15h30 às 17h30) ou na opção 2 (das 15h30 às 19h00), correspondendo a opção 1 a 45% do valor definido para a opção 2 (n.º 6 do artigo 11.º).

Conforme o n.º 2.2. do mesmo artigo, no caso das Escolas Básicas do 1.º Ciclo, o serviço de prolongamento de horário da tarde decorre em complementaridade com a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular ou com a componente letiva, entre as 17h30 e as 19h00.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, o valor da comparticipação familiar do prolongamento de horário da tarde é diário e determinado em função do posicionamento do educando nos escalões de Abono de Família.

3) Atividades nas Interrupções Letivas

As Atividades nas Interrupções Letivas decorrem entre as 7h30 e as 19h00, durante os períodos do Natal, Carnaval, Páscoa e verão (meses de junho, julho, agosto e setembro), são subordinadas a temáticas semanais e incluem o fornecimento do almoço e dos lanches da manhã e da tarde (n.ºs 4 e 13 do artigo 8.º e n.º 4 do artigo 9.º).

De acordo com o n.º 1 do artigo 12.º, estas atividades importam um pagamento por semana, tendo em consideração o número de dias úteis, aprovado anualmente em reunião de Câmara Municipal.

4) Proposta

Face ao exposto, torna-se necessário definir, para o ano letivo de 2020/2021, o valor das comparticipações familiares dos serviços de Prolongamento de Horário da Manhã e da Tarde, das Atividades nas Interrupções Letivas, bem como do valor a cobrar pelo atraso na recolha



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

201

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

da criança, por cada 15 minutos decorridos para além do limite do horário definido para a Componente de Apoio à Família.

Assim, e apesar de o Índice de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística em 13 de janeiro de 2020, verificado em dezembro de 2019 (taxa de variação média dos últimos doze meses), ter sido de 0,3%, mas atendendo à necessidade de apoiar as famílias, através de medidas adicionais para mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19, propõe-se, para o ano letivo de 2020/2021, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do *Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo de Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra*, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a manutenção das comparticipações familiares, nos termos do quadro em anexo.

Mafra, 08 de abril de 2020.

A Dirigente da Unidade de Coordenação e Gestão Educativa

(Patrícia Duarte)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

Serviços	Valências	Escalões de Abono de Família	Valor Diário
Prolongamento de Horário da manhã	na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico	---	0,62€
Prolongamento de Horário da tarde	na Educação Pré-Escolar: das 15h30 às 17h30	1.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 25%)	0,65€
		2.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 50%)	1,31€
		3.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 75%)	1,95€
		>3.º escalão, ou sem escalão, de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 100%)	2,61€
	na Educação Pré-Escolar: das 15h30 às 19h00	1.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 25%)	1,45€
		2.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 50%)	2,89€
		3.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 75%)	4,35€
		>3.º escalão, ou sem escalão, de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 100%)	5,80€
	no 1.º Ciclo do Ensino Básico	1.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 25%)	0,61€
		2.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 50%)	1,21€
		3.º escalão de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 75%)	1,81€
		>3.º escalão, ou sem escalão, de Abono de Família (comparticipação familiar diária: 100%)	2,42€

Serviços	Valências	Descrição	Valor
Atividades nas Interrupções Letivas: Natal, Carnaval, Páscoa e verão	na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico	semana de 2 dias úteis de atividades	18,96€
		semana de 3 dias úteis de atividades	28,45€
		semana de 4 dias úteis de atividades	37,94€
		semana de 5 dias úteis de atividades	47,42€
Atraso na recolha da criança na Componente de Apoio à Família (n.º 8 do artigo 11.º do Regulamento)		Agravamento por cada 15 minutos decorridos para além do limite do horário definido	2,50€

Índice de Preços no Consumidor
Dezembro de 2019

13 de janeiro de 2020

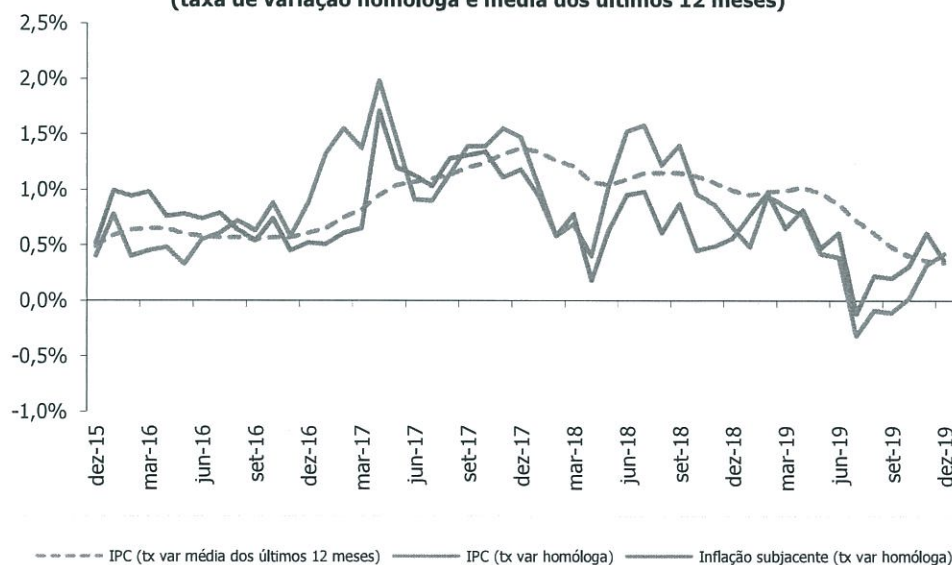
**A taxa de variação média do IPC foi 0,3% em 2019
e a taxa de variação homóloga situou-se em 0,4% em dezembro**

Em 2019, o Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação média de 0,3% (1,0% no ano anterior). Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a taxa de variação média situou-se em 0,5% em 2019 (0,7% no ano anterior).

Em dezembro de 2019, o IPC registou uma variação homóloga de 0,4%, taxa superior em 0,1 pontos percentuais (p.p.) à observada em novembro. Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados, a variação homóloga foi 0,4% (0,6% no mês anterior). Em termos mensais, o IPC apresentou uma variação de -0,1% em dezembro (variação igual no mês anterior e -0,2% em dezembro de 2018).

O Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) português registou uma taxa de variação média de 0,3% em 2019 (1,2% no ano anterior). A taxa de variação homóloga situou-se em 0,4% em dezembro, taxa superior em 0,2 p.p. à observada em novembro de 2019 e inferior em 0,9 p.p. à estimada do Eurostat para a área do Euro.

**Graf. 1 - Índices de preços no consumidor e de inflação subjacente
(taxa de variação homóloga e média dos últimos 12 meses)**





2.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico**

204

Divisão de Educação e Juventude**PARECER**

Concordo com o proposto. Deixo
a consideração do Sr. Presidente

16./04./2020

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberação pelo órgão exe-
cutivo.

15/04/2020

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o teor de
subsunção. A considero
15/4/2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Armando

21/04/20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/4031**ASSUNTO:** Creche de Mafra: fixação do preço das mensalidades para o ano letivo de 2020/2021

A Creche de Mafra constitui uma resposta de âmbito socioeducativo destinada a crianças dos quatro meses aos três anos de idade, cujo processo de inscrição decorre anualmente de 15 a 31 de maio, conforme o n.º 1.1 do artigo 7.º (Inscrição, Admissão e Matrícula) do *Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra*.

De acordo com os n.ºs 1.1. e 1.3. do artigo 9.º (Pagamentos) do referido *Regulamento*, a Câmara Municipal fixa anualmente o valor da mensalidade, cuja atualização se faz pela variação média anual do *Índice de Preços no Consumidor (IPC)* e por deliberação da Câmara Municipal de Mafra.

Nos termos do n.º 1.4 do citado artigo, sempre que, da atualização da mensalidade, com base no índice apresentado no número anterior, o valor apurado fique aquém do custo do serviço, poderá a Câmara Municipal deliberar o valor da mesma, não podendo a mensalidade ser inferior ao custo do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

No ano letivo em curso (2019/2020), as mensalidades da Creche de Mafra são as seguintes:

- Valência de Berçário: 314,20€;
- Valência de Creche, com refeição: 307,06€;
- Valência de Creche, sem refeição: 217,28€.

Face ao exposto, e apesar de a *Variação média do Índice de Preços no Consumidor dos últimos doze meses* ter sido de 0,3%, conforme os dados divulgados pelo Instituto Nacional de Estatísticas (INE) em 11 de março de 2020, mas atendendo à necessidade de apoiar as famílias, através de medidas adicionais para mitigação dos impactos sociais e económicos decorrentes da pandemia COVID-19, propõe-se que, para o ano letivo de 2020/2021, de acordo com os n.ºs 1.1. e 1.3. do artigo 9.º do citado Regulamento, se mantenham as mensalidades da Creche de Mafra.

Mafra, 08 de abril de 2020.

A Dirigente da Unidade de Coordenação e Gestão Educativa,

(Patrícia Duarte)



2.3..

205

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****Divisão de Ação Social e Apoio Institucional****PARECER**

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de conselho.

21/04/2020 Aldoncio Pinheiro

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo

21/04/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Mafra

Concordo com o proposto.

17/04/2020

O(A) Chefe de Divisão

Paula Ribeiro

DESPACHO

A reunião.

21/04/2020

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5112

ASSUNTO: Bandas Filarmónicas e Orquestra do Concelho de Mafra – atribuição de apoio financeiro

As Bandas Filarmónicas e Orquestra do concelho de Mafra constituem-se como polos fundamentais no ensino da música, formando novos públicos e criando referências inovadoras na cultura musical local.

As Bandas e Orquestra, pelo tipo de instrumentos que executam e de repertório que tocam, levam ao conhecimento das populações os mais variados géneros musicais que vão desde a música tradicional à música erudita, desenvolvendo um trabalho inovador, tendente a uma maior qualidade musical e interpretativa.

São ainda, em termos sociais, espaços importantes de partilha, encontro, convívio e aprendizagem, fomentado a intergeracionalidade entre músicos, dirigentes e público em geral.

Apesar dos esforços realizados pelas direções no sentido de concretizar os objetivos definidos no início de cada ano e da proatividade na angariação de fundos para a

anexo XVI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

concretização dos seus projetos, designadamente a aquisição de instrumentos musicais, confrontam-se com diversos condicionalismos.

Assim, com o objetivo de valorizar o património musical do Concelho de Mafra e enquadrado na estratégica municipal de promoção da música, e;

Considerando que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se a atribuição de uma verba no valor total de 40.000€ (quarenta mil euros), correspondente a 5.000€ (cinco mil euros) para cada uma das Associações, designadamente, ACMM - Academia Musical do Milharado – Associação Cultural e Musical, Associação Musical Nossa Senhora do Livramento, Escola de Música da Casa do Povo da Enxara do Bispo, Escola de Música Juventude de Mafra, Filarmónica Cultural da Ericeira, Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro da Encarnação, Sociedade Recreativa e Musical de Vila Franca do Rosário e Orquestra Sinfónica de Jovens da Junta de Freguesia de Santo Isidoro, para apoio ao investimento.

Mafra, 16 de abril de 2020

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

206

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja preterito a Reunião do conselho.

21/04/2020 *Albuquerque*

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

21/04/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

Concordo com o proposto.
20/04/2020

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

21/04/20

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5119

ASSUNTO: ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira – Atribuição de apoio financeiro

A ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira solicitou o apoio da Câmara Municipal para aquisição de pneus e reparação de uma máquina de apoio às operações de gestão diária do porto de pesca, dado que, atenta a situação de pandemia, a maior parte dos seus Associados, estão impedidos de ir ao mar, só estando autorizados os profissionais. Por isso a ANPE viu reduzidos os fundos disponíveis para fazer face a esta despesa, pois as receitas provenientes dos seus Associados estão suspensas até poderem regressar novamente ao mar.

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Ação Social e Apoio Institucional

município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Compete-lhe ainda apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;

Assim, na sequência de pedido de apoio formalizado pela ANPE - Associação Naval do Porto da Ericeira, propõe-se a atribuição de uma verba no valor 5.000€ (cinco mil euros) a esta entidade, com vista a apoiar a aquisição de pneus e reparação de uma máquina.

Mafra, 20 de abril de 2020

A Dirigente da Unidade de Apoio Institucional

(Paula Santos)



AGENTE OFICIAL DE TODAS AS MARCAS
ALINHAMENTO E CALIBRAGEM COMPUTORIZADA

COMBUSTÍVEIS
E LUBRIFICANTES



Rua do Aranha, 8 • ARANHA • 2560-192 S. Pedro da Cadeira • Torres Vedras
Telef.: 261 857 279 • Fax: 261 858 458 • Email: geral@autopneusaranha.com

A. N. P. E. - ASSOCIAÇÃO NAVAL DO
PORTO DA ERICEIRA
PORTINHO DA ERICEIRA
2655-339 ERICEIRA

Orçamento | ORC 1/143

Orçamento

Data Doc.	Data Venc.	Moeda	N Cliente	V/NºContrib	Desc. Cliente %	Prazo pag.
30/03/2020	30/03/2020	Euro	21001906	514839830	0	

Pág.: 1/1

Artigo	Descrição	Unid.	IVA	Qtd.	Preço	Iesc.º	Total
4608538846	ALLIANCE 460/85R38 846	UN	23	2,00	688,868	0	1 377,74
1A2A	SGPU (Dec.Lei 111/2001, 6 de Abril)	UN	23	2,00	11,132		22,26

Os artigos e/ou serviços facturados foram colocados/effectuados à disposição do adquirente à data: 30/03/2020

Taxa	Incidência	IVA
23,00%	1 138,21	261,79

Total Mercadoria	1 400,00
Desconto	0,00
IVA	261,79
Total	1 400,00

Auto Pneus Aranha, Lda - Rua do Aranha, 8 - Aranha - 2560-192 S. Pedro da Cadeira NIF:505505738 Mat. Cons. Reg. Com. T. Vedras nº 3758 Cap. Soc. 5.000 €

WINTOUCH

Comercial v2019

Documento não assinado ou cópia do documento original - Documento não serve de fatura



Av. 10 de Agosto, 62
 Santa Susana
 2705-736 S. JOÃO DAS LAMPAS
 Tel.: 219612078
 Fax: 219615739
 E-mail: litoralpecas10@gmail.com
 www.litoralpecas.pt.vu
 Contribuinte nº 509575374

208

Exm^{os} Srs.
 Associação Naval do Porto da Ericeira
 Porto Pesca Ericeira
 Ericeira
 2655-339 ERICEIRA

DUPLICADO

Página 1,

Proposta

Nº 85

Data de emissão:
 09.04.2020

Nº Contribuinte:
 514839830

Referência	Designação	Qtd.	Preço Unit	Descontos	Total
	John Deere 3650			+	
	Porca Roda	8,00	5,06	30,00 +	28,34
	Perne Roda	8,00	5,49	30,00 +	30,74
	Bateria Energy 12V 95 Amp + Dta	2,00	172,63	50,00 +	172,63
	Dec. Lei nº 6/2009	2,00	0,90	+	1,80
	Barra Direção	1,00	98,26	30,00 +	68,78
	Cruzeta	2,00	89,29	30,00 +	125,01
	Tampa	2,00	6,79	30,00 +	9,51
	Rolamento	4,00	65,86	30,00 +	184,41
	Tampa	2,00	19,96	30,00 +	27,94
	Vedantes	2,00	5,52	30,00 +	7,73
	Falange Transmissão	1,00	270,80	30,00 +	189,56
	Eixo de accionamento da Bomba	1,00	207,35	30,00 +	145,15
	Veio da Caixa	1,00	600,00	+	600,00
	Bomba Hidraulicos	1,00	535,00	+	535,00
	Retentor	1,00	9,60	30,00 +	6,72
	Cabo Bateria 50mm (Mt)	9,00	16,64	30,00 +	104,83
	Terminal Bateria (+)	2,00	3,42	30,00 +	4,79
	Terminal Bateria (-)	2,00	3,42	30,00 +	4,79
	Terminal Olhal Cobre	4,00	3,20	30,00 +	8,96
	Solenóide	1,00	272,00	+	272,00
	Carraro 80W 20 Lts	1,00	75,00	+	75,00
ECOLUB	Decreto Lei nº 153/2003, de 11/07	20,00	0,08	+	1,60

Observações

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20181217)-Este documento não serve de fatura

Confirmação

Associação Naval do Porto da Ericeira

Assinatura e Carimbo

Total s/IVA	3 525,29
Total de IVA	810,82
TOTAL Proposta	4 336,11



Av. 10 de Agosto, 62

Santa Susana

2705-736 S. JOÃO DAS LAMPAS

Tel.: 219612078

Fax: 219615739

E-mail: litoralpecas10@gmail.com

www.litoralpecas.pt.vu

Contribuinte nº 509575374

Exm^{os} Srs.

Associação Naval do Porto da Ericeira

Porto Pesca Ericeira

Ericeira

2655-339 ERICEIRA

DUPLICADO

Página 2,

Proposta

Nº 85

Data de emissão:

09.04.2020

Nº Contribuinte:

514839830

Referência	Designação	Qtd.	Preço Unit	Descontos	Total
	Substituição de todo este material: Mão de Obra Eléctrica e Mecânica (Estimativa)	40,00	23,00	+	920,00
	Prazo de execução:			+	
	- 5/6 dias material nas nossas instalações			+	
	- Procedemos à montagem de seguida			+	

Observações

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20181217)-Este documento não serve de fatura

Confirmação

Associação Naval do Porto da Ericeira

Assinatura e Carimbo

Total s/IVA

3 525,29

Total de IVA

810,82

TOTAL Proposta

4 336,11



Av. 10 de Agosto, 62
 Santa Susana
 2705-736 S. JOÃO DAS LAMPAS
 Tel.: 219612078
 Fax: 219615739
 E-mail: litoralpecas10@gmail.com
 www.litoralpecas.pt.vu
 Contribuinte nº 509575374

Exm^{os} Srs.
Associação Naval do Porto da Ericeira
 Porto Pesca Ericeira
 Ericeira
 2655-339 ERICEIRA

209

ORIGINAL

Página 1,

Proposta

Nº 85

Data de emissão:
 09.04.2020

Nº Contribuinte:
 514839830

Referência	Designação	Qtd.	Preço Unit	Descontos	Total
	John Deere 3650			+	
	Porca Roda	8,00	5,06	30,00 +	28,34
	Perne Roda	8,00	5,49	30,00 +	30,74
	Bateria Energy 12V 95 Amp + Dta	2,00	172,63	50,00 +	172,63
	Dec. Lei nº 6/2009	2,00	0,90	+	1,80
	Barra Direção	1,00	98,26	30,00 +	68,78
	Cruzeta	2,00	89,29	30,00 +	125,01
	Tampa	2,00	6,79	30,00 +	9,51
	Rolamento	4,00	65,86	30,00 +	184,41
	Tampa	2,00	19,96	30,00 +	27,94
	Vedantes	2,00	5,52	30,00 +	7,73
	Falange Transmissão	1,00	270,80	30,00 +	189,56
	Eixo de accionamento da Bomba	1,00	207,35	30,00 +	145,15
	Veio da Caixa	1,00	600,00	+	600,00
	Bomba Hidraulicos	1,00	535,00	+	535,00
	Retentor	1,00	9,60	30,00 +	6,72
	Cabo Bateria 50mm (Mt)	9,00	16,64	30,00 +	104,83
	Terminal Bateria (+)	2,00	3,42	30,00 +	4,79
	Terminal Bateria (-)	2,00	3,42	30,00 +	4,79
	Terminal Olhal Cobre	4,00	3,20	30,00 +	8,96
	Solenóide	1,00	272,00	+	272,00
	Carraro 80W 20 Lts	1,00	75,00	+	75,00
ECOLUB	Decreto Lei nº 153/2003, de 11/07	20,00	0,08	+	1,60

Observações

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20181217)-Este documento não serve de fatura

Confirmação

Associação Naval do Porto da Ericeira

Assinatura e Carimbo

Total s/IVA	3 525,29
Total de IVA	810,82
TOTAL Proposta	4 336,11



Av. 10 de Agosto, 62

Santa Susana

2705-736 S. JOÃO DAS LAMPAS

Tel.: 219612078

Fax: 219615739

E-mail: litoralpecas10@gmail.com

www.litoralpecas.pt.vu

Contribuinte nº 509575374

Exm^{os} Srs.

Associação Naval do Porto da Ericeira

Porto Pesca Ericeira

Ericeira

2655-339 ERICEIRA

ORIGINAL

Página 2,

Proposta

Nº 85

Data de emissão:

09.04.2020

Nº Contribuinte:

514839830

Referência	Designação	Qtd.	Preço Unit	Descontos	Total
	Substituição de todo este material: Mão de Obra Eléctrica e Mecânica (Estimativa)	40,00	23,00	+	920,00
				+	
				+	
				+	
	Prazo de execução:			+	
	- 5/6 dias material nas nossas instalações			+	
	- Procedemos à montagem de seguida			+	

Observações

Software PHC - Processado por programa certificado nº 0006/AT (20181217)-Este documento não serve de fatura

Confirmação

Associação Naval do Porto da Ericeira

Assinatura e Carimbo

Total s/IVA

3 525,29

Total de IVA

810,82

TOTAL Proposta

4 336,11



2.5.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico****210****Divisão de Educação e Juventude****PARECER****DESPACHO**

Concordo com a proposta. Remeto
à consideração do Sr. Presidente

21/04/2020

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o
assunto seja objecto de
deliberação pelo órgão
executivo.

21/04/2020

O(A) Diretor(a) de Departamento,

O(A) Chefe de Divisão

Arreunio

21/04/2020

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2020/5126

ASSUNTO: Doação de 80 computadores portáteis ao Serviço de Educação da Câmara Municipal de Mafra

No contexto atual de pandemia, um cidadão, que se identificou, mas que quer permanecer no anonimato, pretende associar-se ao Município na implementação de medidas extraordinárias de apoio na área da educação.

Assim, é sua intenção doar 80 computadores portáteis ao Serviço de Educação da Câmara Municipal de Mafra, constituindo-se os mesmos como recursos que poderão ser utilizados para fins educativos.

Os 80 computadores portáteis são da marca "LENOVO V130-15IGM N4000 4GB 256GBSSD 15,6" FREED08S0,00", novos e avaliados em 21.057,60€ (vinte e um mil e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

Face ao exposto, e considerando que, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "compete à camara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário", propõe-se a aceitação da doação do referido equipamento informático.

Mafra, 20 de abril de 2020.

A Dirigente da Unidade de Coordenação e Gestão Educativa,

(Patrícia Duarte)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

211

✱

PROPOSTA

Assunto: Medidas temporárias para minimizar riscos de exposição e contágio, na sequência do Plano Contingência Municipal de Resposta à Doença do Coronavírus (COVID-19) – Cancelamento de eventos de âmbito cultural, desportivo, recreativo, social e juvenil.

CONSIDERANDO QUE:

1. Conforme se encontra amplamente difundido, em dezembro de 2019, foi identificado pela primeira vez, na cidade de Wuhan, na China, o novo coronavírus, designado SARS-CoV-2 (Síndrome Respiratória Aguda Grave) – COVID-19, tendo sido confirmada a transmissão pessoa a pessoa, espalhando-se globalmente, o que levou a Organização Mundial da Saúde a declarar uma situação de pandemia;
2. Têm sido adotadas diversas medidas excecionais, tendo em vista dar resposta à epidemia SARS-CoV-2, destacando-se a Declaração de Estado de Emergência pelo Senhor Presidente da República, em 18 de março de 2020, regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 30 de março, que determinou a adoção de medidas excecionais de restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus;
3. E, bem assim, o Decreto do Senhor Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, que renovou a Declaração do Estado de Emergência, e o Decreto do Senhor Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, que procedeu à segunda renovação da Declaração do Estado de Emergência, tendo o mesmo sido regulamentado pelo Decreto n.º 2-C/1010, de 17 de abril;
4. Salienta-se, ainda, que, já anteriormente à Declaração do Estado de Emergência, foi determinada a interdição da realização de eventos, reuniões ou ajuntamento de pessoas, independentemente do motivo ou natureza, com 100 ou mais pessoas (*vide* Despacho n.º 3301-D/2020, de 15 de março), tendo sido estabelecidas, posteriormente, medidas excecionais e temporárias no âmbito cultural e artístico,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

através do Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, alterado pela Lei n.º 7/2020, de 10 de abril;

5. O Município de Mafra tem vindo a adotar diversas medidas, tendo em vista minimizar riscos de exposição e contágio do coronavírus/ COVID-19, das quais se destacam o Plano de Contingência Municipal, aprovado e acionado em 6 de março, a Declaração de Alerta, com início em 14 de março de 2020, através do Despacho n.º 16/2020-PCM, exarado na mesma data, e a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, determinada no Despacho n.º 27/2020-PCM, datado de 30 de março de 2020, com os fundamentos no mesmo expandido;
6. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
7. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da educação, cultura, tempos livres, desporto, saúde, ação social e proteção civil, nos termos das alíneas d), e), f), g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
8. Nos termos das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, respetivamente: apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; gerir equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; e administrar o domínio público municipal;

PROPONHO à Câmara Municipal que, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas d), e), f), g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **delibere proceder ao cancelamento, até ao dia 30 de setembro de 2020, de todos os eventos de âmbito cultural, desportivo, recreativo, social e juvenil promovidos pelo Município de Mafra**, de modo a evitar os contactos entre pessoas, que constituem forte veículo de contágio e de propagação



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do vírus, assim contribuindo para prevenir a doença, conter a pandemia e garantir a segurança da comunidade.

MAIS PROPONHO recomendar aos demais promotores de eventos, parceiros do Município de Mafra, assim como ao movimento associativo cultural, desportivo, recreativo, social e juvenil do Concelho de Mafra, que adotem idêntico procedimento, no que concerne aos eventos por estes organizados, na defesa do superior interesse público, a menos que a situação pandémica atualmente vivida se mostre, entretanto, debelada.

Não obstante a presente proposta, a Câmara Municipal pretende continuar a promover a oferta cultural, desportiva, recreativa, juvenil e social, essencial à valorização das pessoas, designadamente através da emissão de uma programação regular através de plataformas digitais.

Paços do Município de Mafra, 21 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 37/2020-PCM

2.7.
213



Assunto: Distribuição de Equipamento de Proteção Individual – Máscaras, a entidades do Concelho

Considerando que:

1. Por despacho exarado no dia 30 de março de 2020, foi determinado ativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, atento o parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e, em especial, a Declaração do Estado de Emergência, a ativação do Planos Nacional e Distrital de Emergência de Proteção Civil, bem como o preenchimento de critérios gerais, designadamente o aumento do risco de contágio da COVID-19 e a interrupção da normalidade das condições de vida no território do Município de Mafra;
2. Nesta fase impõe-se aos setores social e solidário, saúde e segurança, entre outros, um vasto e exigente leque de respostas essenciais de apoio à população, o que exige um esforço financeiro pelas instituições, na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em ordem à proteção dos seus profissionais, na medida em que se verifica que os profissionais que estão na primeira linha das operações de controlo da pandemia estão, naturalmente, mais expostos ao contágio, verificando-se que, caso estes sejam infetados, aumenta exponencialmente o risco não só de transmissão comunitária, mas sobretudo de colapso do serviço prestado pelas respetivas instituições;
3. A par do esforço financeiro, as instituições deparam-se ainda com a escassez de Equipamentos de Proteção Individual disponíveis no mercado para aquisição, tendo solicitado o apoio do Município de Mafra;
4. O Município de Mafra conseguiu prover-se de Equipamentos de Proteção Individual, em quantidade suficiente para apoiar estas instituições;
5. Foi, ainda, determinado, no despacho referido no ponto 1, a adoção de medidas adicionais, sem prejuízo de outras que venham a ser tomadas durante a execução do Plano;

anexo XXI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

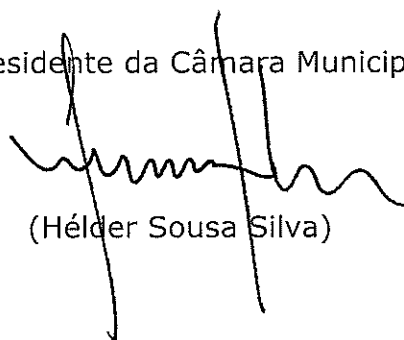
6. Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
7. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde, ação social e proteção civil, nos termos das alíneas g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
8. Nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, respetivamente: apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; gerir equipamentos, serviços e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

DETERMINO, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 23.º, das alíneas g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e face ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da citada Lei, **a distribuição de máscaras pelas entidades do Concelho** de acordo com o quadro que se anexa ao presente despacho, considerando para o efeito o número de trabalhadores e respetivo público alvo.

MAIS DETERMINO, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o presente despacho seja presente na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a sua ratificação.

Paços do Município de Mafra, em 14 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder Sousa Silva)



214

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Entidade/IPSS	Nº de máscaras
Santa Casa da Misericórdia da Ericeira	4000
Santa Casa da Misericórdia de Mafra	4500
Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro	3000
Lar S. Lourenço - Ericeira	2500
Centro Social e Paroquial N.ª Sra. Livramento	3000
Fundação CEBI - Centro Recursos da Ericeira	2500
Centro Social e Paroquial N. Sra. Encarnação	3100
CSP S. Silvestre - Casa Mãe do Gradil	3000
Casa do Povo do Gradil	1200
ASFE	14000
Centro Social e Paroquial Igreja Nova	1200
APERCIM	2500
Centro Social e Paroquial de Mafra – Lar Sobreiro	2700
Posto de Assistência Social da Malveira (PASM)	2500
Centro Social e Paroquial do Milharado	2200
Centro Social e Paroquial St. Isidoro	1000
Comunidade Vida e Paz	3400
Bombeiros Voluntários de Mafra	2000
Bombeiros Voluntários de Ericeira	2000
Bombeiros Voluntários de Malveira	2000
GNR	2000
Centro Saúde Mafra	2000
Conservatória Registo Civil e Comercial	400
Segurança Social Mafra e Ericeira	500
Tribunal	1000
Associações Proteção Animal	200
Total Geral	68400